

Expediente:  
Associação Amazonense de Municípios - AAM

**CONSELHO DIRETOR**

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR,  
Prefeito Municipal de Maués  
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito  
Municipal de Benjamin Constant  
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA  
CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes  
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita  
Municipal de Itapiranga  
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,  
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã  
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA,  
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO FISCAL EFETIVO**

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita  
Municipal de Ipixuna  
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga  
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de  
Careiro da Várzea

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca  
do Acre  
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal  
de Novo Airão  
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de  
Alvarães

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO  
NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do  
Norte  
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá -  
NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé  
Vice-Presidência do Purus - OTANIEL LIRA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal de Canutama  
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE  
ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé  
Vice-Presidência do Madeira - HERIVÂNEO VIEIRA DE  
OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá  
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA  
RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos  
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ  
FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari  
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ  
COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de  
Presidente Figueiredo  
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA  
CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução  
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
PORTARIA Nº 047/20 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ JUSCELINO  
NUNES BASTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. JACKELINE NASCIMENTO DE LIMA, CPF Nº  
990.709.102-25, RG Nº 2225252-5 e PIS Nº 1628664012701, para o cargo em  
Comissão de

ASSESSORA DA MESA DIRETORA, lotada na Câmara Municipal de  
Anamã, com o Código CC-3 e seus vencimentos previstos em Lei.

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em  
01 de Abril de 2020.

JUSCELINO NUNES BASTOS

Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:  
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento  
Código Identificador: 3IAPMKNFV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal  
de Anamã torna público a quem interessar que realizará o seguinte  
procedimento licitatório:

Tomada de Preços nº 005/2020.

**Do Objeto da Licitação:** “Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviço de  
Obras e Engenharia na pavimentação em concreto da Vila do Cuinha, zona  
rural”. Data, 28/05/2020, às 11h00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição na CPL, Rua Álvaro Maia, nº 38 -  
Centro, Anamã/AM., nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas. Mediante o  
pagamento do (DAM), emitido pelo Setor de Tributos Municipais, para a  
reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta  
reais).

Anamã-AM, 13 de maio de 2020.

ANA CELIA SOUZA ANTUNES

Presidente da CPL

Publicado por:  
Ivo da Silva Alves  
Código Identificador: 2SPGRTSTK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal  
de Anamã torna público a quem interessar que realizará o seguinte  
procedimento licitatório:

Tomada de Preços nº 004/2020.

**Do Objeto da Licitação:** “Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviço de  
Obras e Engenharia na Implantação de Modernização de Infraestrutura  
Esportiva do Centro Poliesportivo de Lazer localizado na Comunidade do Mato  
Grosso” – Convenio Calha Norte.

Data, 28/05/2020, às 10h00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição na CPL, Rua Álvaro Maia, nº 38 -  
Centro, Anamã/AM., nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas. Mediante o  
pagamento do (DAM), emitido pelo Setor de Tributos Municipais, para a  
reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta  
reais).

Anamã-AM, 13 de maio de 2020.

ANA CELIA SOUZA ANTUNES

Presidente da CPL

Publicado por:  
Ivo da Silva Alves  
Código Identificador: XLGLNDDHN

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANORI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 – CML/ANORI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 018/2020-CML/ANORI, no dia 27 de Maio de 2020, às 08:00h objetivando a “**Aquisição de Veículo tipo VAN para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anori/AM**”.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anori no período de 15/05/2020 à 26/05/2020, localizada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, bairro Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Anori/AM, 14 de Maio de 2020.

**LUDILSON DE CASTRO GOMES**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Tarciane Cardoso de Lima  
**Código Identificador:** YXYBWJMY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 008/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa E DA COSTA NASCIMENTO - EIRELI compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** à empresa **E DA COSTA NASCIMENTO - EIRELI**, com sede na Rua 04, Sala 01, nº. 63, Parque 10, CEP 69.054641, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 11.566.834/0001-85, **todos os itens** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R\$ 1.195.095,50 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**;

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 008/2020, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a “**Registro de preços para eventual aquisição de materiais reprodutíveis**”.

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori, 11 de Maio de 2020.

**JAMILSON RIBEIRO CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarciane Cardoso de Lima  
**Código Identificador:** AFUJZRKK

ESTADO DO AMAZONAS

**MUNICÍPIO DE APUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**AVISO DE ERRATA DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020.**

No aviso de Licitação Publicado, no dia 05 de Maio de 2020, **Aviso de Errata do Aviso da Dispensa de Licitação nº 008/2020, ONDE SE LÊ:** Processo Licitatório nº 030/2020 – Dispensa de Licitação nº 008/2020, - COVID-19 (LEI 13.979/20), **LEIA-SE: Objeto:** Processo Licitatório nº 030/2020 – Dispensa de Licitação nº 008/2020.

Apuí-AM, 14 de Maio de 2020.

**DIRLAN GONÇALVES SOUZA**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo  
**Código Identificador:** QJZZUJYFO

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CML ATO DE**  
**ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e,**

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, constante no presente processo administrativo relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2020, cujo objeto consiste na Aquisição de Teste Rápido para COVID-19.

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em favor do licitante: **M C P SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, CNPJ nº 32.649,525/0001-49, conforme mapa comparativo constante nos autos.

Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, em 28 de abril de 2020.

**ROZALIA DA SILVA NÓBREGA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso  
**Código Identificador:** 0FDOYGZBP

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074 DE 04 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 074**

**DE 04 DE MAIO DE 2020**

“Nomeia Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-2”

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal nº 185/2017, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, o Servidor **JOÃO JOSÉ OLIVEIRA DE**

PAULA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo – CC-2, de Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir do dia 1 de maio do corrente ano.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 04 de maio de 2020.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel França de Souza  
**Código Identificador:** HJF3SPEIX

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075 DE 04 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 075**

**DE 04 DE MAIO DE 2020**

“Nomeia Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-3”

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal nº 185/2017, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, o Servidor JOSÉ GUIOMAR RIBEIRO BARROS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo – CC-2, de Coordenador, desta Prefeitura Municipal;

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir do dia 1 de maio do corrente ano.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 04 de maio de 2020.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel França de Souza  
**Código Identificador:** S981XXPHJ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077 DE 08 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 077**

**DE 08 DE MAIO DE 2020**

“Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal nº 185/2017, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, o Servidor ISAQUE PORTUGAL FARIAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo - CC 7 de Auxiliar de Gabinete, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 1 de Maio do corrente ano.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 08 de Maio de 2020.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel França de Souza  
**Código Identificador:** 2ZJMOWBYV

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078 DE 08 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 078**

**DE 08 DE MAIO DE 2020**

“Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal nº 185/2017, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, o Servidor MAYLON LIMA VASCONCELOS REIS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo - CC 2 de Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 1 de Maio do corrente ano.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 08 de Maio de 2020.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel França de Souza  
**Código Identificador:** K0B8PIAOV

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** estar o serviço que se contratou mediante o contrato 006/2018 em plena utilização pela Prefeitura Municipal e ser serviço indispensável e contínuo;

**Considerando** que não se constata na ausência de publicação do extrato do 2º termo aditivo do Contrato 006/2018, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei mediante procedimento licitatório, com contrato legalmente e licitamente firmado e pela natureza do serviço contratado enquadrando-se no previsto

no Art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo sido o extrato do termo aditivo disponibilizado apenas nos murais internos no prédio da administração municipal;

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/99, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo ao Contrato 006/2018, qual seja, o Segundo aditamento de prazo contratual, permanecendo válido o contrato por mais 8 meses e 19 dias, de 12/04/2020 até 31/12/2020, devendo ocorrer a respectiva publicação do extrato do aditivo, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº 2.794/03 e Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, ao contrário, tentando evita-los, sendo o vício sanável na forma da Lei.

Autazes, 14 de Maio de 2020.

**ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal de Autaze

Publicado por:  
Samuel França de Souza  
Código Identificador: DDPL5AAZ5

#### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018.

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **R L COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETROELETRONICOS LTDA-EPP**, objetivando na forma a seguir:

**APREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas nº 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG nº 13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R L COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETROELETRONICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE WILER SANTANA**, portador(a) da cédula de identidade nº 3082354-4 SSP/AM e do CPF nº 442.895.95-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 006/2018, por mais 8 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, passando a vigorar de 12/04/2020 a 31/12/2020.

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 14 de Maio de 2020.

**ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal de Autazes

Contratante

**R L COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETROELETRONICOS LTDA-EPP**

**ALEXANDRE WILER SANTANA**

Testemunha 01

Testemunha 02

Publicado por:  
Samuel França de Souza  
Código Identificador: W2TH4DLGS

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 168, DE 12 DE MAIO DE 2020 – GPMB.

##### DECRETO N. 168, DE 12 DE MAIO DE 2020 – GPMB.

**ALTERA** parcialmente o art. 4º do Decreto Nº 167, de 11 de maio 2020, para **DISPOR** sobre o funcionamento de AUTOATENDIMENTO da Agência bancária Bradesco, e dá outras providências.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Decreto Nº 167, de 11 de maio 2020;

**CONSIDERANDO** que o Banco Bradesco é a única agência bancária que dispõe o serviço de AUTOATENDIMENTO.

**CONSIDERANDO** que o serviço de AUTOATENDIMENTO pressupõe ausência de contato físico.

##### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica a Agência do Banco Bradesco desta cidade de Barreirinha autorizada a funcionar no serviço AUTOATENDIMENTO, no horário de 08:00h às 15:00h, e excepcionalmente internamente para atendimento a comerciantes, de acordo com as normas internas da agência.

**Art. 2.º** - O atendimento deverá ser de forma individual, cabendo à agência se programar para não causar aglomeração para o qual recomenda-se o agendamento;

**Art. 3.º** - Medidas administrativas internas que a agência necessite adotar e providências, deverão ser comunicadas, respeitando a segurança bancária e a saúde pública;

**Art. 4.º** Ficam revogadas todas as disposições contrárias em vigor;

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de maio de 2020.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal de Barreirinha

**PUBLICADO** o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020).

**ANILSON BRAZ PANTOJA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:  
Anilson Braz Pantoja  
Código Identificador: NZGAMCCIF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 3242/2020-PMB

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3242/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e o Sra. FRANCILUCY DE JESUS BUTEL ALFAIA - CPF 788.150.952-72.**

**OBJETO:** Este Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços de locação de 01 (uma) Lancha de Pequeno Porte equipada com motor de poupa 15HP, com fornecimento de Tripulante, para subsidiar apoio na UBSF, em atendimento ao enfrentamento da emergência de saúde pública para o combate da pandemia COVID-19, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha, AM.

**VIGÊNCIA:** de 03 (três) meses a contar de 20/04/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal.

UNIDADE: 03.02- Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.5018.2100.6500 – Encargos com os Programas de Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. Fonte de Recursos: 6500 – Transferência de Recursos do SUS/Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação SRP nº 016/2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de abril de 2020.

**GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**

Prefeito

Publicado por:  
Derik José dos Santos Belém  
Código Identificador: LYWSLU50X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3241/2020-PMB**

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3241/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e o Sr. ADILSON DE SOUZA GOMES, CPF Nº 436.312.662-00.**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Locação de Embarcação tipo Lancha Regional de Pequeno Porte equipada com Motor de Popa de 15HP, com fornecimento de Tripulação, para Apoio na UBS do Distrito de Terra Preta do Limão, em atendimento ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública para o Combate a Pandemia do COVID-19, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM. Conforme Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** de 03 (meses) meses à contar de 20/04/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO:03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 10.122.5018.2100.6500 - Encargos Com os Programas da Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 6500-Transferência de Recursos do SUS/ Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação SRP nº 015/2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de Abril de 2020.

**GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**

Prefeito

Publicado por:  
Derik José dos Santos Belém  
Código Identificador: EHOZOP77H

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3243/2020-PMB**

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3243/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e o Sr. THIEGO DOS SANTOS LOPES, CPF Nº 017.856.942-94.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços na Locação de Lancha de pequeno porte equipada com motor de popa de 15HP, com fornecimento de Tripulantes, para apoio na UBSF, em atendimento ao enfrentamento da emergência de saúde pública para o combate da pandemia do COVID - 19, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** de 03 (três) meses à contar de 20/04/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 10.122.5018.2100.6500 - Encargos Com os Programas

da Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 6500-Transferência de Recursos do SUS/ Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação SRP nº 017/2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de Abril de 2020.

**GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**

Prefeito

Publicado por:  
Derik José dos Santos Belém  
Código Identificador: MBCUP2AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3240/2020-PMB**

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3240/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e o Sr. JOSENITO GOMES CONCEIÇÃO, CPF Nº 624.457.512-34.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços na Locação de Lanchas de pequeno porte equipadas com motores de popa de 15HP e 20 HP, com fornecimento de Tripulantes, para apoio na UBSF, UBS do Distrito de Terra Preta, UBS no Distrito de Cametá do Ramos e UBS no Distrito de Freguesia do Andirá, em atendimento ao enfrentamento da emergência de saúde pública para o combate da pandemia do COVID - 19, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** de 03 (três) meses à contar de 20/04/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO:03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE:10.122.5018.2100.6500 - Encargos Com os Programas da Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 6500-Transferência de Recursos do SUS/ Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação SRP nº 014/2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de Abril de 2020.

**GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**

Prefeito

Publicado por:  
Derik José dos Santos Belém  
Código Identificador: RIDWAMIVU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
PORTARIA Nº. 058/2020 – GPMB.**

**PORTARIA Nº. 058/2020 – GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ROSE MARY FERREIRA CARNEIRO**, de 08 de janeiro de 2020, que solicita licença para dar continuidade na disciplina a cursar, junto à Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** à senhora **ROSE MARY FERREIRA CARNEIRO**, servidora efetiva desta Prefeitura, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, licença para dar continuidade na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II - Ensino Superior na Universidade do Estado do Amazonas – UEA – Enfermagem, na Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA em Manaus/Am, a contar da presente data, de acordo

com doc.(anexo).

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de janeiro de 2020.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.**

**MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Anilson Braz Pantoja  
**Código Identificador:** ST6LDITFI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
PORTARIA Nº. 057/2020 – GPMB.**

**PORTARIA Nº. 057/2020 – GPMB.**

**DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MARIA JUCIELE DE SOUZA RODRIGUES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 093/2020 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

**CONSIDERANDO** a legislação vigente do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a senhora **MARIA JUCIELE DE SOUZA RODRIGUES**, servidora desta Prefeitura, sob nº de RG 2071586-2 – SSP/AM, CPF nº 004.279.892-21, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Nº 093/2020 – PMB**, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados dos referidos contratados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de janeiro de 2020.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.**

**MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Anilson Braz Pantoja  
**Código Identificador:** J4WVGHNB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
PORTARIA Nº. 059/2020 – GPMB.**

**PORTARIA Nº. 059/2020 – GPMB.**

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUE SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** “que a saúde é um direito fundamental do ser humano,

devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” conforme disposto no Art. 1º da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.080/1990.

**CONSIDERANDO** o estado de saúde da senhora **MARIA DO SOCORRO BELÉM DOS ANJOS – 62 anos de idade**, de acordo com o Relatório Social e Parecer Técnico anexo.

**CONSIDERANDO** que a beneficiária não possui conta corrente em banco a referida ajuda será em nome do senhor **RONIVON DA SILVA MENDES**.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** o pagamento de Ajuda de Custo em favor da senhora **MARIA DO SOCORRO BELÉM DOS ANJOS**, para suprir despesas básicas durante Tratamento Fora Domicílio (TFD) na Cidade de Parintins/AM.

II – A Ajuda de Custo destina-se a usuária em questão, a qual realizará consulta de avaliação junto ao médico Cardiologista.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 10 de janeiro de 2020.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010**

**MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Anilson Braz Pantoja  
**Código Identificador:** SHZXKN8R1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3218/2020-PMB**

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3218/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e o Sr. ADAM REIS MARINHO - CPF 832.465.092-04.**

**OBJETO:** Locação de 01 (uma) Lancha de Pequeno Porte equipada com motor de poupa 40HP, com fornecimento de Tripulante, para apoio na Barreira de Contenção na Comunidade de Ponta Alegre, na região da Área Indígena, em atendimento ao enfrentamento da emergência de saúde pública para o combate da pandemia COVID-19, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha, AM.

**VIGÊNCIA:** de 03(três) meses a contar de 15/04/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02- Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.5018.2100.6500 – Encargos com os Programas de Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. Fonte de Recursos: 6500 – Transferência de Recursos do SUS/Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Dispensa de Licitação SRP nº 013/2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 15 de abril de 2020.

**GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Derik José dos Santos Belém  
**Código Identificador:** RNYVZKZNM

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO DECRETO 063/2020**

No Decreto Nº 063/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 2609 de 14/05/2020,

**ONDE SE LÊ:** Decreto Nº 063/2019 de 13 de maio de 2020.

**LEIA-SE:** Decreto Nº 063/2020 de 13 de maio de 2020.

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 015/2019, de 21 de janeiro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica atribuída competência a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO, para habilitação junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, para movimentar as contas correntes/aplicações seguintes: contas nº 14.588-2, 14.591-2, 14.586-6, 14.583-1, 15.795-3, 15.672-8, 17.391-6 e 17.389-4, e Agência 3563-7 contas: 10.187-, 10.188-5, 10.1893 e 10.190-7, com suas respectivas aplicações e outras, caso vierem ser abertas: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonário de cheques; endossar cheques; efetuar transferências/pagamentos; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transações por meio eletrônico; receber ordens de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos, extratos de investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos e de convênios.

**LEIA-SE:** Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 015/2019, de 21 de janeiro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica atribuída competência a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO, para habilitação junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, para movimentar as contas correntes/aplicações seguintes: contas nº 14.588-2, 14.591-2, 14.586-6, 14.583-1, 15.795-3, 15.672-8, 17.391-6 e 17.389-4, e Agência 3563-7 contas: 10.187-7, 10.188-5, 10.189-3 e 10.190-7, com suas respectivas aplicações e outras, caso vierem ser abertas: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonário de cheques; endossar cheques; efetuar transferências/pagamentos; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transações por meio eletrônico; receber ordens de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos, extratos de investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos e de convênios.

Boca do Acre (AM), 14 de maio de 2020.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** GZKBB3NU4

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BORBA**

**SETOR DE PESSOAL**  
**PORT. Nº 041/2020 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 14 DE**  
**MAIO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal - LOB.

**CONSIDERANDO**, a solicitação de Licença Maternidade, e com base no Art. 7º, Inciso XVII – CF/88, Art. 392 § 1º da CLT e Art. 120 da Lei Municipal 107/84 de 16/11/1984;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Maria Lucia Batista Bricio**, pertencente ao Quadro de Servidores Contratado da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de saúde, Cargo de **Auxiliar Administrativo**, 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **04/05 a 01/09/2020**.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da licença maternidade ao dia **04 de maio de 2019**.

**Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.**

Borba/AM, 14 de maio de 2020.

Circulação DOM em 15/05/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito de Borba

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** YMC3B4GQA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 212/2019 - GPMB DE 21 DE**  
**NOVEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRIAR O PROGRAMA DA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA A SUA ADEQUADA APLICAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64; Inciso IX, XV, XXVII e XXX da Lei Orgânica do Município;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente;

**LEI:**

**Título I**

**Art. 1º - AUTORIZA**, na forma da Lei, o poder Executivo Municipal, a criação no âmbito do município de Borba, o Programa Bolsa Família Municipal, destinado às ações de transferência direta de renda com condicionalidades.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o caput tem por finalidade nortear os procedimentos de gestão e execução das ações de transferência direta de renda Municipal.

**Art. 2º** O benefício financeiro será composto de um benefício básico a unidades familiares em situação de extrema pobreza e que:

- tenham em sua composição crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos de idade;
- apresentem soma da renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) per capita;
- c) que estejam inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com dados atualizados há menos de 01 (um) ano.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

**I** - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

**II** - renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, incluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

§ 1º O valor do benefício será de R\$ 100,00 (cem reais) por mês;

§ 2º O benefício a que se refere o § 1º será mantido até a cessação das condições de elegibilidade de cada um dos beneficiários que lhe deram origem, por um período igual a 12 meses (um ano), com vistas a ser prorrogado por mesmo período, conforme definido pela Gestão Municipal;

§ 3º O benefício a que se refere o § 1º será pago, mensalmente, por meio de cartão magnético bancário, fornecido pelo Banco da Caixa Econômica Federal, com a respectiva identificação do responsável familiar (Documento oficial com foto) mediante o Número de Identificação Social – NIS.

**CAPÍTULO II**

**CONDICIONALIDADES**

**Art. 3º** A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber de condicionalidades relativas a:

**§1º Saúde:** Para mulheres Gestantes a realização do exame pré-natal, e para crianças menores de 07 (sete) anos o acompanhamento nutricional e acompanhamento do calendário vacinal nas Unidades de Saúde;

**§ 2º Educação:** Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 14 (quatorze anos) à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular;

**§ 3º Assistência Social:** As famílias, o Responsável familiar e seus membros, devem estar cadastrados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e participarem nas atividades as quais forem inseridas pelas equipes técnicas.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento das condicionalidades mencionadas no §1º, § 2º e § 3º no Art. 3º desta Lei, em qualquer uma das três áreas implicará no bloqueio imediato do benefício. O Responsável familiar, por sua vez, deverá procurar a Central do Programa Bolsa Família para a regularização da situação e demais encaminhamentos para o retorno ao Programa Municipal.

### CAPITULO III

#### GESTÃO DO PROGRAMA

**Art. 4º** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Gestão local da Central do Programa Bolsa Família:

1. Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento único;
2. Realizar a supervisão do cumprimento das condicionalidades;
3. O estabelecimento de mecanismos e estratégias com vistas às ações de monitoramento e avaliação;
4. A definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias; e
5. Promover a articulação entre o Programa e as demais políticas públicas de Desenvolvimento Social do município.

**Art. 5º** A execução e a gestão do Programa Bolsa Família é pública e governamental e dar-se-á de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes municipais, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social.

### CAPITULO IV

#### ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Art. 6º** As despesas do Programa Bolsa Família Municipal correrão à conta das dotações alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social, excluindo as transferências voluntárias via Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme repasse compulsório dos recursos ordinários, bem como de outras dotações do Orçamento da Seguridade Social do município que vierem a ser consignadas ao Programa.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal estabelecerá a quantidade de 1000 (hum mil) beneficiários a serem contemplados pelo Programa Bolsa Família Municipal com as dotações orçamentárias existentes.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e a Gestão Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos originalmente destinados ao programa municipal de transferência de renda mencionado no Art. 1º.

**§ 1º.** Excepcionalmente, no exercício de 2019, os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira, em caráter obrigatório, para pagamento dos benefícios e dos serviços prestados pelo agente operador e, em caráter facultativo, para o gerenciamento do Programa Bolsa Família Municipal, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e a Gestão Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social;

**§ 2º** No exercício de 2019, as dotações relativas ao programa municipal de transferência de renda e ao Cadastro Único, referidos no parágrafo único do art. 1º, serão descentralizadas para o órgão responsável pela execução do Programa Bolsa Família Municipal.

**Art. 8º.** Fica atribuída ao Banco da Caixa Econômica Federal a função de Agente Operador do Programa Bolsa Família Municipal, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Governo Municipal, obedecidas as formalidades legais.

**Parágrafo Único:** Será facultativo as famílias a abertura de conta no Banco que atuará enquanto Agente Operador para o recebimento do benefício.

### CAPITULO V

#### CONTROLE SOCIAL

**Art. 9º** O controle e a participação social do Programa Bolsa Família Municipal serão realizados, em âmbito local pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A função dos membros do conselho a que se refere o caput é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

### CAPITULO VI

#### TRANSPARÊNCIA

**Art. 10º.** Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do Art. 1º.

**Parágrafo único.** A relação a que se refere o caput terá divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Borba ou através do Diário Oficial do Município.

### CAPITULO VII

#### OMISSÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA

**Art. 11º.** Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor público ou o agente da entidade conveniada ou contratada responsável pela organização e manutenção do cadastro de que trata o art. 1º será responsabilizado quando, dolosamente:

I - inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; ou

II - contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final receba o benefício.

**Art. 12º** Sem prejuízo da sanção penal será retirado do Programa Bolsa Família Municipal e obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que dolosamente tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Bolsa Família Municipal.

### CAPITULO VIII

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 13º.** Fica a cargo do Poder Executivo Municipal aumentar o quantitativo do número de beneficiários, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e disponibilidade do orçamento/financeiro municipal constante na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 14º.** Eventuais omissões necessárias para o cumprimento desta Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: WLM1NUFG5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 214/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - REPUBLICADA

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de BORBA, para o exercício de 2020.**

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de BORBA, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### LEI

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de BORBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita em R\$ 79.953.112,72 (setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil cento e doze reais e setenta e dois centavos) e fixa a Despesa em R\$ 79.953.112,72 (setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil cento e doze reais e setenta e dois centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação

dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

|                                        |               |
|----------------------------------------|---------------|
| RECEITAS                               | 79.953.112,72 |
| Receitas Correntes                     | 78.834.210,51 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIAS | 1.118.902,21  |
| Total Geral:                           | 79.953.112,72 |

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| POR FUNÇÕES DE GOVERNO       |               |
| 01 - Legislativa             | 2.292.964,19  |
| 04 - Administração           | 6.831.190,75  |
| 06 - Segurança Pública       | 654.509,94    |
| 08 - Assistência Social      | 4.431.967,23  |
| 09 - Previdência Social      | 591.847,48    |
| 10 - Saúde                   | 18.129.087,55 |
| 12 - Educação                | 37.629.225,98 |
| 13 - Cultura                 | 955.000,00    |
| 14 - Direitos da Cidadania   | 90.000,00     |
| 15 - Urbanismo               | 3.098.981,73  |
| 16 - Habitação               | 30.000,00     |
| 17 - Saneamento              | 30.000,00     |
| 18 - Gestão Ambiental        | 205.000,00    |
| 20 - Agricultura             | 787.668,23    |
| 25 - Energia                 | 30.000,00     |
| 26 - Transporte              | 98.000,00     |
| 27 - Desporto e Lazer        | 438.000,00    |
| 28 - Encargos Especiais      | 389.727,90    |
| 99 - Reserva de Contingência | 3.239.941,74  |
| Total Geral:                 | 79.853.112,72 |

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| POR SUBFUNÇÕES                               |               |
| 031 - Ação Legislativa                       | 2.292.964,19  |
| 122 - Administração Geral                    | 4.207.173,66  |
| 123 - Administração Financeira               | 3.604.271,41  |
| 124 - Controle Interno                       | 219.593,16    |
| 125 - Normatização e Fiscalização            | 225.000,00    |
| 182 - Defesa Civil                           | 654.509,94    |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 194.529,11    |
| 244 - Assistência Comunitária                | 4.237.438,12  |
| 271 - Previdência Básica                     | 150.000,00    |
| 301 - Atenção Básica                         | 8.702.910,63  |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 8.707.938,71  |
| 305 - Vigilância Epidemiológica              | 703.121,17    |
| 306 - Alimentação e Nutrição                 | 15.117,04     |
| 361 - Ensino Fundamental                     | 32.376.001,30 |
| 362 - Ensino Médio                           | 86.396,02     |
| 364 - Ensino Superior                        | 426.095,56    |
| 365 - Educação Infantil                      | 3.785.733,10  |
| 392 - Difusão Cultural                       | 955.000,00    |
| 423 - Assistência aos Povos Indígenas        | 90.000,00     |
| 451 - Infraestrutura Urbana                  | 80.000,00     |
| 452 - Serviços Urbanos                       | 3.018.981,73  |
| 481 - Habitação Rural                        | 30.000,00     |
| 511 - Saneamento Básico Rural                | 10.000,00     |
| 512 - Saneamento Básico Urbano               | 20.000,00     |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental    | 200.000,00    |
| 605 - Abastecimento                          | 683.668,23    |
| 608 - Promoção da Produção Agropecuária      | 104.000,00    |
| 695 - Turismo                                | 228.000,00    |
| 752 - Energia Elétrica                       | 30.000,00     |
| 782 - Transporte Rodoviário                  | 98.000,00     |
| 812 - Desporto Comunitário                   | 187.000,00    |

|                                           |               |
|-------------------------------------------|---------------|
| 843 - Serviço da Dívida Interna           | 229.727,90    |
| 846 - Outros Encargos Especiais           | 160.000,00    |
| 997 - Reserva Legal                       | 2.004.187,03  |
| 999 - Reserva de Contingência             | 1.235.754,71  |
| Total geral:                              | 79.953.112,72 |
| POR PROGRAMA                              |               |
| 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA                | 2.292.964,19  |
| 0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO   | 19.192.560,07 |
| 0021 - AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA             | 654.509,94    |
| 0033 - ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 194.529,11    |
| 0034 - ATENÇÃO COMUNITÁRIA                | 767.211,22    |
| 0052 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO       | 12.612.579,81 |
| 0060 - TRANSPORTE ESCOLAR                 | 1.463.142,31  |
| 0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL    | 31.148.394,56 |
| 0064 - QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO          | 86.396,02     |
| 0065 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                | 255.977,39    |
| 0068 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR           | 426.095,56    |
| 0070 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.294.220,14  |

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| 0071 - PROMOÇÃO CULTURAL             | 955.000,00    |
| 0081 - VIAS URBANAS                  | 1.501.000,00  |
| 0091 - MORAR MELHOR                  | 293.000,00    |
| 0111 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE     | 30.000,00     |
| 0112 - PATRIMÔNIO AMBIENTAL          | 219.593,16    |
| 0121 - QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL | 63.000,00     |
| 0122 - QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL  | 41.000,00     |
| 0123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO      | 10.000,00     |
| 0124 - PRODUTIVIDADE RURAL           | 37.269,60     |
| 0142 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA      | 5.000,00      |
| 0173 - ESPORTE PARA TODOS            | 187.000,00    |
| 0181 - ATENÇÃO AO INDÍGENA           | 90.000,00     |
| 0182 - CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL   | 223.000,00    |
| 0191 - TRABALHO E RENDA PARA TODOS   | 130.000,00    |
| 0222 - INATIVOS E PENSIONISTAS       | 2.284.187,03  |
| 0223 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA     | 229.727,90    |
| 0224 - OPERAÇÕES ESPECIAIS           | 30.000,00     |
| 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA       | 1.235.754,71  |
| Total Geral:                         | 79.953.112,72 |

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| POR CATEGORIA ECONÔMICA        |                      |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>73.383.624,09</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 44.699.680,62        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | 10.400,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 28.673.543,47        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>3.329.546,89</b>  |
| INVESTIMENTOS                  | 3.102.818,99         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 226.727,90           |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>3.239.941,74</b>  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA        | 3.239.941,74         |
| Total Geral:                   | 79.953.112,72        |

|                                                 |               |
|-------------------------------------------------|---------------|
| POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO                      |               |
| 01.00 - PODER LEGISLATIVO                       | 2.292.964,19  |
| 02.00 - PODER EXECUTIVO                         | 38.910.777,86 |
| 03.00 - FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BORBA | 34.917.581,45 |
| 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA          | 2.596.034,51  |
| 09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 | 1.235.754,71  |
| Total Geral:                                    | 79.953.112,72 |

Artigo 4º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2020 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para

abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 5º - Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º - O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

1 - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

11 - O superávit financeiro do exercício anterior.

111 - Operações de crédito

§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoa, PASEP e encargos sociais.

Artigo 7º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta e com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, 1 da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, 1 da LRF.

§ 3º - Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 9º - Durante o exercício de 2020 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10º - Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Borba/AM, 10 de dezembro de 2019.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: A3VHJ3JG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2016/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

**Dispõe sobre infração administrativa a ser aplicada a pessoas físicas e jurídicas que infringem as medidas regulamentares impostas pelo Município de Borba para prevenção**

### **e combate a disseminação do COVID-19.**

**Art. 1º.** Fica instituída infração administrativa para pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem as determinações emanadas do Poder Executivo Municipal, através de norma regulamentar – decreto – expedido para limitar a circulação de pessoas e comércio de bens e serviços, durante a vigência do estado de emergência declarado em razão da pandemia de COVID-19 – Coronavírus, nos seguintes termos:

a) àqueles que, inseridos, de maneira formal, por ato da Secretaria Municipal de Saúde de Borba/AM ou outra autoridade competente, em isolamento ou quarentena, violarem os termos estabelecidos pelas autoridades sanitárias;

b) àqueles, pessoa física ou jurídica, que promovam, incentivem ou participem de atos de aglomeração de pessoas em prédios públicos ou privados, locais ao ar livre, eventos e festividades de natureza privada, em contrariedade às medidas de controle da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) prescritas pelas autoridades sanitárias;

c) àqueles, pessoa física ou jurídica, que violem a suspensão e as restrições eventualmente impostas de atendimento e funcionamento de estabelecimentos comerciais e/ou de autônomos, e prestadores de serviço, estabelecidas pela autoridade competente;

d) àqueles, pessoa física ou jurídica, que violarem as determinações de embarque e desembarque no porto do município de Borba em época de pandemia.

**Art. 2º.** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – pessoa física:

a) multa de 1/3 (um terço) do salário-mínimo a 05 (cinco) salários-mínimos vigentes, majorando gradativamente em caso de reincidência;

II – pessoa jurídica:

a) multa de 01 (um) salário-mínimo a 05 (cinco) salários-mínimos vigentes, majorando gradativamente em caso de reincidência.

b) multa e suspensão da atividade comercial, em caso de 03 (três) ou mais reincidências;

c) cassação do alvará de funcionamento em caso de reiterado descumprimento acima de 04 (quatro) reincidências.

**Art. 3º.** A infração administrativa será aplicada mediante autuação do infrator, por autoridade sanitária e/ou por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, ou pela Guarda Municipal durante atividade fiscalizatória das normas regulamentares em vigor.

Parágrafo único. A cada novo Decreto expedido o Poder Executivo deverá dar amplo conhecimento à população das medidas restritivas em vigor, tais como modalidade de isolamento, normas para o funcionamento do comércio, e estabelecimentos de prestação de serviços, a atividade de embarque e desembarque de passageiros, prestadores de serviços e mercadorias em caráter de urgência, uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI's, bem como das punições administrativas e criminais a que estão sujeitos os infratores.

**Art. 4º.** A autuação deverá ser realizada mediante auto, escrito e lavrado no momento do flagrante, a ser feito em duas vias, devendo uma seguir com a autoridade competente e outra entregue ao infrator.

Parágrafo único. Após a lavratura, os autos de infração deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças do Município, onde aguardarão pelo prazo de 05 (cinco) dias, para apresentação de impugnação pelo infrator.

**Art. 5º.** Caso apresente impugnação, o procedimento seguirá para apreciação da autoridade responsável pela lavratura da multa, e sendo pessoa jurídica pela aplicação de suspensão da atividade comercial e cassação de alvará de funcionamento, nos casos em que couber, que elaborará as razões pela manutenção da infração e seguimento para cobrança, ou conhecerá dos argumentos elencados deliberando pelo seu cancelamento.

§1º. Da decisão quanto a manutenção da infração, caberá recurso ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 02 (dois) dias, após ciência pelo infrator da decisão elaborada pela autoridade responsável pela lavratura da infração.

§2º. O Secretário de Finanças, tendo conhecimento do recurso apresentado, poderá manter a sanção aplicada, caso em que notificará o infrator para seu pagamento, ou cancelar a imposição da sanção, caso em que deverá fazer fundamentadamente.

§3. Encerrado o julgamento do recurso, a decisão administrativa se tornará definitiva, seguindo ao processo de pagamento ou cumprimento das sanções.

Art. 6º. Encerrado o procedimento acima, o infrator deverá

recolher o valor da multa e/ou cumprir eventual obrigação de fazer imposta.

Art. 7º. Após o decurso do prazo para impugnação em 05 (cinco) dias, caso não apresente justificativa, ou havendo decisão definitiva de recurso administrativo nos termos dos artigos acima, será expedido Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 30 (trinta) dias, para o recolhimento da multa, o qual deverá ser encaminhado ao infrator para recolhimento da referida multa.

§1º. Caso não efetuado o pagamento, a multa deverá ser inscrita na dívida ativa do Município e encaminhada para protesto extrajudicial no Cartório Extrajudicial do Município.

§2º. Em caso de pessoa física, o infrator restará impedido de usufruir de programas assistenciais ou sociais instituídos pelo Município, enquanto não honrar o pagamento da sanção.

§3º. Em caso de pessoa jurídica, o infrator estará impedido de participar de procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Borba, enquanto não honrar o pagamento da sanção administrativa.

§4º. Deve a Secretaria Municipal de Finanças, encaminhar os dados cadastrais do infrator pessoa física ou jurídica para a anotação das restrições pelos órgãos competentes.

Art. 8º. São integrantes desta norma os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;

Anexo II - Notificação de Isolamento;

Anexo III - Auto de Infração às Normas de Combate à Disseminação ao COVID19 - Pessoa Física;

Anexo IV - Auto de Infração às Normas de Combate à Disseminação ao COVID19 - Pessoa Jurídica;

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BORBA, 04 de maio de 2020.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito Municipal de Borba

#### **ANEXO I - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Eu, , RG nº , CPF nº declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) sobre a necessidade de (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início , previsão de término , local de cumprimento da medida , bem como as possíveis consequências da sua não realização.

#### **Responsável pelo Paciente:**

Nome: Grau de Parentesco:

Assinatura: Identidade Nº:

Data: / / .Hora: : .

#### **Preenchimento Exclusivo do Médico**

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico:

Assinatura:

CRM:

#### **ANEXO II - NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO**

##### **Preenchimento do Profissional da Saúde:**

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: / / .

Previsão de término: / / .

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: Data: / / Hora: : .

Nome do profissional da vigilância epidemiológica:

Assinatura Matrícula:

#### **Preenchimento pelo Paciente:**

Eu, , documento de identidade ou passaporte declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: Data: / / Hora: : .

Assinatura da pessoa notificada:

Ou

Nome e assinatura do responsável legal:

#### **ANEXO III - AUTO DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO AO COVID-19**

##### **PESSOA FÍSICA**

##### **1. DADOS DO INFRATOR:**

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

##### **2. DADOS REFERENTES AO FLAGRANTE DA INFRAÇÃO:**

DATA DA INFRAÇÃO: / / . HORA: LOCAL:

2.1. MOTIVO DA AUTUAÇÃO: (DESCREVER OS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS).

2.2. VIOLAÇÃO ÀS NORMAS REGULAMENTARES DESCRITAS:

Referência aos dispositivos da Lei Municipal n. violados e ao Decreto Regulamentar n. ;

2.3. TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

##### **3. CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO:**

FICA o presente notificado a apresentar impugnação escrita no prazo de 05 (cinco) dias contados da presente data.

Borba, DE DE 2020.

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO AUTUANTE:

(PODE-SE UTILIZAR FOLHA ANEXA, RUBRICADAS E ASSINADAS, PARA MELHORES ESCLARECIMENTOS)

#### **ANEXO IV - AUTO DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO AO COVID-19**

##### **PESSOA JURÍDICA**

##### **1. DADOS DO ESTABELECIMENTO:**

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

##### **2. DADOS DO PROPRIETÁRIO:**

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

##### **3. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO:**

NOME:

CPF:

##### **4. DADOS REFERENTES AO FLAGRANTE DA INFRAÇÃO:**

DATA DA INFRAÇÃO: / / . HORA:

LOCAL:

4.1. MOTIVO DA AUTUAÇÃO: (DESCREVER OS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS).

4.2. VIOLAÇÃO ÀS NORMAS REGULAMENTARES DESCRITAS:

Referência aos dispositivos da Lei Municipal n. violados e ao Decreto Regulamentar n. ;

4.3. TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

5. CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO:

FICA o presente estabelecimento notificado a apresentar impugnação escrita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da presente data.

Borba, DE DE 2020.

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO AUTUANTE:

(PODE-SE UTILIZAR FOLHA ANEXA, RUBRICADAS E ASSINADAS, PARA MELHORES ESCLARECIMENTOS)

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: IPE3JEDT9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040/2020 – GPMB/DGP/SEMAP, 14 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre Nomeação para cargo de Subsecretário (a) da Assistencial Social e Direitos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal - LOB;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em organizar o quadro de pessoal e manter a eficiência dos trabalhos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora adiante identificada, para atuar na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos** instalado na sede do Município de Borba, na função conforme quadro abaixo:

| Nome                           | Função            | CPF            | Situação                               |
|--------------------------------|-------------------|----------------|----------------------------------------|
| Stella Augusta Leão Cavalcante | Subsecretário (a) | 652.970.242-34 | Disponibilidade Sec. de Assist. Social |

Art. 2º - A servidora indicada no Artigo 1º desta Portaria fica designada pelo período indeterminado a contar da data desta;

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos à adoção das medidas cabíveis para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º- Revogadas as disposições contrárias, este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio de 2020.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Borba - AM, 14 de maio de 2020.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito de Borba

Circulação DOM em 15/05/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: AOOQJVACL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 053/2020 - GPMB, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei a servidora **Veronica Mascarenhas Teixeira**, pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, cargo de **Assistente Administrativo – Mat. 10370**, a partir do dia 08 de maio de 2020.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a exoneração ao dia 08 de maio de 2020.

**Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Borba - AM, 14 de maio de 2020.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

Circulação DOM em 15/05/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: XIP6UTM4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 052/2020 - GPMB, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei a servidora **Keliane de Sá de Aquino**, pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo de **Auxiliar Administrativo – Mat. 8053**, a partir do dia 08 de maio de 2020.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a exoneração ao dia 08 de maio de 2020.

**Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Borba - AM, 14 de maio de 2020.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

Circulação DOM em 15/05/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: Q35HG3RWS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO**  
**DE CONTRATO Nº 06/2019**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 06/2019, oriundo do Pregão Presencial nº. 003/2019, Processo Administrativo nº. 09/2019.

**PARTE:** Câmara Municipal de Borba e a empresa M L SOARES.

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 06/2019, para contratação aquisição e fornecimento de COMBUSTÍVEL E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – (GLP), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Borba.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato Nº 06/2019, em mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor Global R\$ 85.616,00 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

**DAS RATIFICAÇÕES** – Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, em 20 de abril de 2020.

**EDILSON DA FONSECA BATISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:  
Lildo Souza Fadoul  
Código Identificador: TOWEJ530

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE CONTRATO Nº 004/2019**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 004/2019, oriundo do Pregão nº. 001/2019, Processo Administrativo nº. 007/2019.

**PARTE:** Câmara Municipal de Borba e a Pessoa Jurídica C L SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.718.109/0001-24

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 004/2019, Constitui objeto do presente termo aditivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E PERIÓDICO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE VIA WEB, NOS SEGUINTES SISTEMAS INFORMATIZADOS: CONTROLE DE ESTOQUES; GERENCIAMENTO PATRIMONIAL; GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS; CONTABILIDADE PÚBLICA; COMPRAS; PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, E-SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo do Contrato nº 004/2019, em mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de abril de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Valor Global R\$ 51.808,92 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02

**DAS RATIFICAÇÕES** – Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, em 17 de abril de 2020.

**EDILSON DA FONSECA BATISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:  
Lildo Souza Fadoul  
Código Identificador: GIWF5M5XI

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA  
ATO Nº 004**

**Portaria nº 004/2020/GP/CMC.**

O Senhor **Jorge Martins Sobrinho**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições regimentais:

**CONSIDERANDO** que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal.

**CONSIDERANDO** que o Ministério da saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas.

**CONSIDERANDO**, Decretos e Notas Técnicas do Governo do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 013/2020, que prorrogou a situação de emergência na saúde pública no Município de Caapiranga por conta da pandemia do COVID-19, e,

**CONSIDERANDO**, que este Parlamento, por atribuição legal, precisa dar prosseguimentos aos seus trabalhos, porém, sem deixar de observar as medidas de mitigação, prevenção e proteção da transmissão de vírus pelo COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a suspensão por mais 30 (trinta) dias dos atendimentos presencias nos setores administrativos da Câmara Municipal, podendo os contatos serem realizados via celular, conforme números no rodapé e/ou pelo email: camaradecaapiranga@hotmail.com.

**Art. 2º** - Restabelecer as reuniões ordinárias presenciais da Câmara Municipal de Caapiranga, ficando vedada a participação da população, para se evitar aglomeração, salvo aqueles que tenham processos em tramites neste Parlamento, desde que, devidamente qualificado e identificado pela Secretaria Geral.

**Parágrafo Único** – Em havendo a impossibilidade de participação presencial de algum parlamentar e/ou partes envolvidas em processos tramitando neste Parlamento, fica autorizada a participação da sessão por videoconferência através do seguinte aplicativo: <https://www.teamlink.co>.

**Art. 3º** Ficam restabelecidas as Reuniões das Comissões Permanentes na forma presencial e, na impossibilidade da presença de algum membro da Comissão e/ou das partes envolvidas em processos, esta poderá participar por videoconferência, através do aplicativo: <https://www.teamlink.co>.

**Art. 4º** Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar dos serviços, mediante comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

**Art. 5º** - Fica autorizada a Secretaria Geral, organizar escala de serviço alternando a presença de servidores, para se evitar o máximo a aglomeração de pessoas.

**Art. 6º** - Fica acolhido na sua integralidade os termos de prevenção e enfrentamento do COVID-19, dispostos nos Decretos Municipais nº 010/2020 e 013/2020, oriundos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** - Fica revogada a Portaria nº 003/2020 de 24/04/2020 e todos os seus efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Caapiranga/AM, 13 de Maio de 2020.

**JORGE MARTINS SOBRINHO**

Presidente da Câmara

Publicado por:  
Klissia Queiroz Pereira de Moraes  
Código Identificador: QCM2KKPPB

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/2020**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 009/2020**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssima Senhora ZONAIRA CARVALHO PEREIRA;** usando das prerrogativas e dos deveres que lhe são atribuídos por lei; conforme lhe respalda o artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/MG/MS de 04 de fevereiro de 2020; que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de fevereiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou como Pandemia a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção do COVID-19 no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

Considerando a iminência de declaração nacional de calamidade pública na saúde pelo Congresso Nacional, como medida de prevenção e combate à propagação de casos de contaminação pelo COVID-19;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Prorroga pelo período de 17 (dezessete) dias a contar de: 15.05.2020 a 31.05.2020 as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Carauari, podendo ser prorrogado por igual e repetidos períodos, e também podendo ser revogada a qualquer momento seguindo as determinações da Mesa Diretora.

**Artigo 2º.** O ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Carauari, somente será permitido aos Servidores Efetivos e Comissionados da Casa e aos Vereadores Municipais, sendo vedada a permanência mesmo que temporária de pessoas não autorizadas pela Presidência.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 14 de maio de 2020.

**ZONAIRA CARVALHO PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Raimundo Martins de Souza  
**Código Identificador:** RPAHYACL

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260/2020 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **AUSILENE BRAGA DA SILVA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018 (1ª e 2ª cadeira).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20.04.2020.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de abril de 2020.

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas  
**Código Identificador:** AMJLVH4LU

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2020 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

**Autoriza a compra de um 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

1- Autorizar a compra de um 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **NISLANDER GOMES ALMEIDA**, Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas  
**Código Identificador:** SJXJVBZTR

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258/2020 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias ao Colaborador, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Colaborador, Sr. **JOÃO DA MATA FERREIRA NETO**, Fisioterapeuta, para realizar treinamento específico no tratamento da COVID-19 no Hospital SAMEL, na Capital do Estado, no período de 20 a 22.04.2020.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas  
Código Identificador: HE6RIVQNB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 257/2020 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias à Colaboradora, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 03 (três) diárias, a Colaboradora, Sra. **HELOISA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, Fisioterapeuta, para realizar treinamento específico no tratamento da COVID-19 no Hospital SAMEL, na Capital do Estado, no período de 20 a 22.04.2020.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas  
Código Identificador: QS008FXR

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 256/2020 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias à Colaboradora, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 03 (três) diárias, a Colaboradora, Sra. **DAIANA GOMES DE SOUZA**, Fisioterapeuta, para realizar treinamento específico no tratamento da COVID-19 no Hospital SAMEL, na Capital do Estado, no período de 20 a 22.04.2020.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas  
Código Identificador: HJZZMPBW9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 255/2020 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias à Colaboradora, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 03 (três) diárias, a Colaboradora, Sra. **DULCE HELENA BRANDÃO**, Enfermeira, para realizar treinamento específico no tratamento da COVID-19 no Hospital SAMEL, na Capital do Estado, no período de 20 a 22.04.2020.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas  
Código Identificador: FC2MEUP6N

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 254/2020 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ CARDOSO VIANA NETO**, tendo em vista a necessidade de permanência na Capital do Estado, no período de 20 a 24.04.2020.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador: GWKWBUMZ

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 253/2020 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias ao Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 20 a 24.04.2020.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador: EODB6JCW2

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 039/2020 - GP, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

**Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da SUSPENSÃO das atividades que especificadas no Decreto Municipal 018/2020 do município de Carauari e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM)**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo XXX da Lei Orgânica do Município de Carauari;

**CONSIDERANDO** a edição do **Decreto Municipal 018/2020 de 20 de março de 2020**, que dispõe sobre a Decretação de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Saúde Pública no município de Carauari em razão da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 025/2020, de 02 de abril de 2020**, que prorrogou por 15 dias a Situação de Emergência no Município de Carauari, em razão da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

**CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 031/2020, de 17 de abril de 2020**, que prorrogou por 15 dias a Situação de Emergência no Município de Carauari, em razão da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

**CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 034/2020, de 05 de maio de 2020**, que prorrogou até o dia 13 de maio de 2020, a Situação de Emergência no Município de Carauari, em razão da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

**CONSIDERANDO** que persiste a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão

da curva de contaminação pelo **Coronavírus – COVID-19**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em virtude da necessidade de dar continuidade à adoção de medidas, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, fica prorrogado até o dia 31 de Maio de 2020, a **SUSPENSÃO** das seguintes atividades, no âmbito do município de Carauari – Amazonas:

I – Aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino;

II – Eventos e atividades públicas e privadas com a presença do público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como eventos desportivos, festas, shows, feiras, banhos, comícios e afins;

III – Visitação a prédios e equipamentos públicos destinados à recreação e lazer;

IV – Atracação de embarcações com origem no exterior, de Estados da Federação ou de municípios que tenham tido circulação comunitária do Coronavírus (COVID-19);

VI – A concessão de novos alvarás para realização de eventos que envolvam a aglomeração de pessoas.

**Art. 2º** - Como novas medidas de enfrentamento ao COVID-19, Fica **DETERMINADO RECOLHIMENTO DOMICILIAR**, no horário de 21:00hrs às 05:00hrs da manhã do dia seguinte, para confinamento obrigatório em todo território do Município de Carauari/AM, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessário para o acesso aos serviços essenciais ou sua prestação, comprovando-se a necessidade ou a urgência.

**Parágrafo 1º** - A locomoção no horário em que vigorar o recolhimento domiciliar obrigatório, além do dever de justificar a necessidade ou urgência, deverá ser realizado pelo indivíduo, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

**Parágrafo 2º** - poderá ocorrer a apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades, em decorrência do descumprimento deste decreto.

**Parágrafo 3º** - Em razão do recolhimento domiciliar obrigatório, fica terminantemente proibida a permanência de pessoas nas praças públicas, parques, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações, durante o horário em que vigorar a obrigatoriedade.

**Parágrafo 4º** - Fica delegado, em caráter excepcional e pelo prazo em que vigorar o presente decreto, à Polícia Militar do Estado do Amazonas, a Guarda Municipal de Carauari/AM e ao Conselho Tutelar os poderes de Fiscalização e de Polícia.

**Art. 3º** - As fiscalizações e operações realizadas pelas autoridades delegadas por meio deste decreto, deverão ser, preferencialmente, exercidas conjuntamente, com a presença de responsáveis por todos os órgãos.

**Art. 4º** - Ficam integralmente ratificados todos os demais artigos do Decreto Municipal 018/2020 de 20 de março de 2020.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 14 de maio de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**

Sec. Mun. de Administração Interino

Foi publicado na data supra:

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador: E5GVQG4GB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 249/2020 – GP, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item

I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1 - Conceder 05 (cinco) diárias, ao Servidor Municipal **NELSILENO CAVALCANTE DE FREITAS**, Enfermeiro, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 15 a 19.04.2020.

2 - Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas

Código Identificador: WEH15FWJE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2020 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1 - Conceder 06 (seis) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **IOLEIDE SALVADOR DOS SANTOS**, para tratar de assuntos de interesse do município, no município de Carauari, no dia 20 a 25.04.2020.

2 - Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas

Código Identificador: KSLNLCSD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250/2020 – GP, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DE JESUS FERNANDES MENDES**, Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14.04.2020.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de abril de 2020.

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas

Código Identificador: RT0D6WP4J

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 248/2020 – GP, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias a Assessora de Meio Ambiente, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1 - Conceder 09 (nove) diárias, a Assessora de Meio Ambiente, Sra. **KÉTILY MENEZES LOBO**, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carauari, na Zona Rural do Município, no período de 15 a 23.04.2020.

2 - Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas

Código Identificador: RKR9SWMQJ

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247/2020 – GP, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1 - Conceder 10 (dez) diárias, ao Servidor Municipal, Sr

. **JÂNIO ALVES DO CARMO**, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carauari, na Zona Rural do Município, no período de 15 a 24.04.2020.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas

Código Identificador: NIGA59OW4

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 246/2020 – GP, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias ao Secretário Municipal do Interior e Meio Ambiente, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

#### RESOLVE:

1- Conceder 10 (dez) diárias, ao Secretário Municipal do Interior e Meio Ambiente, Sr. **ANTONIO ADEMIR SILVA DO CARMO**, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carauari, na Zona Rural do Município, no período de 15 a 24.04.2020.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas

Código Identificador: 88UW1HHXH

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 245/2020 – GP, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

#### RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **VALEXA MORAES DE BARROS**, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 14 a 17.04.2020.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas

Código Identificador: D3EKQGV3

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 244/2020 – GP, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

#### RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **JOMARA MASCARENHAS DO NASCIMENTO**, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 14 a 18.04.2020.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas

Código Identificador: ABTMVFD6J

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 243/2020 – GP, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 10 (dez) diárias, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **ERIKA CHAVES MENDES**, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 14 a 23.04.2020.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas

Código Identificador: SDELLTBFN

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 242/2020 – GP, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede pagamento de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**GABINETE**

- **Maria Amélia Ferreira da Silva** Aux. Serv. Gerais

- **Raimundo Reginaldo Oliveira Dutra** Digitador

**SEFIN**

- **Aline da Silva Rodrigues** Assessora

**SEMAD**

- **Antonia Elizete Costa Pereira** Aux. Serv. Gerais

- **Antonio Luiz Rodrigues Figueira** Aux. Adm

- **Edmilte Pereira de Lima** Assistente Adm

- **Francisco Bento Paixão** Coordenador

- **Iranilson Vasconcelos Monteiro** Aux. Serv. Gerais

**SEMSA**

- **Adonias Alves de Oliveira** Aux. Adm

- **Arão Soriano Figueiredo** Motorista

- **José da Cruz Moreira de Lima** Aux. Serv. Gerais

- **Maria Auxiliadora Marques da Rocha** Aux. Serv. Gerais

- **Nilton Souza Vasconcelos** Aux. Serv. Gerais

**SEMAS**

- **Antonia de Fátima Lima Cavalcante** Aux. Serv. Gerais

- **Reginaldo Chagas Rodrigues** Coordenador

**SEMIMA**

- **Jânio Alves do Carmo** Assessor

**SEPROR**

- **Antonio Araujo Viana** Aux. Serv. Gerais

- **Carlos Lopes Feitosa** Aux. Serv. Gerais

- **Manoel Júlio de Oliveira Bastos** Aux. Serv. Gerais

- **Maria Ferreira Tomaz** Aux. Serv. Gerais

- **Maria Raimunda Carmo dos Santos** Aux. Serv. Gerais

- **Ridiney Cruz Guimarães** Aux. Serv. Gerais

**SEMOBUR**

- **Francisco Paulo de Lima** Gari

- **Francisco Sales da Silva** Aux. Serv. Gerais

- **José Alves de Oliveira** Carpinteiro

- **Maria do Carmo Vicente Fiesca** Aux. Serv. Gerais

- **Marídio Bispo de Lima** Aux. Serv. Gerais

- **Moizés Queiroz Campelo** Coordenador

- **Osvaldo Oliveira Moura** Op. Maq. Pesadas

- **Raimundo Freitas do Nascimento** Aux. Serv. Gerais

**SEMED**

- **Lisandra Brigida do Carmo** Aux. Adm

- **Maria Terezinha Cruz Guimarães** Aux. Serv. Gerais

- **Raimundo Nonato Ribeiro da Silva** Aux. Serv. Gerais

- **Raimundo Nonato Ribeiro de Souza** Aux. Serv. Gerais

- **Rozimira Ferreira da Silva** Aux. Serv. Gerais

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de abril de 2020.

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador: DUXC0I0QP

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 038/2020 - GP, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

**Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o dia 13 de maio de 2020 comemora-se o Dia de Nossa Senhora de Fátima, Padroeira do Bairro Nossa Senhora de Fátima;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Decretado **Ponto Facultativo**, o dia 13.05.2020 (quarta-feira) nas Secretarias Municipais e Órgãos ligados ao Município.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 12 de maio de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA**

Sec. Mun. de Administração Interino

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas  
Código Identificador: 5ORF4M5XH

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 251/2020 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**Concede Diárias ao Assessor da Defesa Civil, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Assessor da Defesa Civil, Sr. **WILSON SOUZA COSTA**, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 20 a 23.04.2020.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de abril de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jucimar Chagas  
Código Identificador: 6ZIXO8SU5

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**

**AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DO CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**RESTABELECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual fornecimento de gasolina e GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do complexo administrativo público municipal do Município do Careiro/AM.

**Data e Horário:** 27/05/2020, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir **dia 15/05/2020**, na sala da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391, Centro/AM, mediante apresentação de solicitação de retirada do Edital em papel timbrado da empresa, podendo ser retirado em cópia impressa, com o pagamento dos custos de reprodução, através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) emitido no setor de Tributação da Prefeitura de Careiro ou gratuitamente mediante apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis.

Careiro/AM, 14 de maio de 2020.

**DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA**

Presidente

Publicado por:  
Laura Tayana Santiago Chixaro  
Código Identificador: WVZBRJPTG

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 17 DE MARÇO DE 2020 – PMCV.**

**LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 17 DE MARÇO DE 2020 – PMCV.**

Altera e reorganiza os anexos I, I-A, II, IV, IV-A, IV-B e V, da Lei Municipal nº 488, de 26 de dezembro de 2013 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores de provimento efetivo, integrantes dos grupos funcionais fundamental, médio e superior, e os cargos em comissão, cargos em confiança do Município de Careiro da Várzea, que formam o quadro de pessoal da administração direta e, dá outras providências..

O **Prefeito Municipal de Careiro da Várzea**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Os Anexos I, I-A, II, IV, IV-A, IV-B e V, da Lei Municipal nº 488, de 26 de dezembro de 2013 passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei Municipal.

Art. 2º O valor do salário base do cargo de Guarda Municipal constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 488, de 2013, será acrescido de 30% de adicional de periculosidade e 30% de adicional noturno.

Art. 3º A nomenclatura do cargo de Gerente de Dados Estatísticos passará a ter a nomenclatura de Coordenador do Censo Escolar, conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 488, de 2013.

Art. 4º Revogam-se:

I - a Lei Municipal nº 582, de 11 de dezembro de 2019;

II - a Lei Municipal nº 578, de 17 de setembro de 2019;

III - a Lei Municipal nº 574, de 20 de março de 2019;

IV - a Lei Municipal nº 564, de 24 de julho de 2018;

V - a Lei Municipal nº 561, de 24 de maio de 2018;

VI - a Lei Municipal nº 560, de 22 de maio de 2018;

VII - a Lei Municipal nº 558, de 11 de abril de 2018;

VIII - a Lei Municipal nº 557, de 11 de abril de 2018;

IX - a Lei Municipal nº 554, de 14 de março de 2018;

X - a Lei Municipal nº 549, de 21 de fevereiro de 2018;

XI - a Lei Municipal nº 548, de 21 de fevereiro de 2018;

XII - a Lei Municipal nº 541, de 04 de julho de 2017;

XIII - a Lei Municipal nº 525, de 27 de abril de 2016;

XIV - a Lei Municipal nº 524, de 29 de março de 2016;

XV - a Lei Municipal nº 523, de 16 de fevereiro de 2016;

XVI - a Lei Municipal nº 522, de 05 de fevereiro de 2016;

XVII - a Lei Municipal nº 521, de 26 de janeiro de 2016;

XVIII - a Lei Municipal nº 519, de 15 de dezembro de 2015;

XIX - a Lei Municipal nº 516, de 24 de novembro de 2015;

XX - a Lei Municipal nº 508, de 07 de abril de 2015;

XXI - a Lei Municipal nº 503, de 20 de janeiro de 2015;

XXII - a Lei Municipal nº 484, de 10 de outubro de 2013;

XXIII - a Lei Municipal nº 479, de 06 de agosto de 2013;  
XXIV - a Lei Municipal nº 471, de 09 de abril de 2013;  
XXV - a Lei Municipal nº 470, de 09 de abril de 2013;  
XXVI - a Lei Municipal nº 469, de 09 de abril de 2013;  
XXVII - a Lei Municipal nº 468, de 09 de abril de 2013;  
XXVIII - a Lei Municipal nº 467, de 09 de abril de 2013;  
XXIX - a Lei Municipal nº 466, de 09 de abril de 2013;  
XXX - a Lei Municipal nº 465, de 09 de abril de 2013;  
XXXI - a Lei Municipal nº 464, de 09 de abril de 2013;  
XXXII - a Lei Municipal nº 462, de 09 de abril de 2013;  
XXXIII - a Lei Municipal nº 461, de 09 de abril de 2013;  
XXXIV - a Lei Municipal nº 459, de 05 de março de 2013;  
XXXV - a Lei Municipal nº 458, de 14 de janeiro de 2013;  
XXXVI - a Lei Municipal nº 412, de 31 de agosto de 2010;  
XXXVII - a Lei Municipal nº 408, de 29 de junho de 2010;  
XXXVIII - a Lei Municipal nº 407, de 29 de junho de 2010;  
XXXIX - a Lei Municipal nº 406, de 29 de junho de 2010;  
XL - a Lei Municipal nº 387, de 1º de setembro de 2009;  
XLI - a Lei Municipal nº 367, de 14 de fevereiro de 2008;  
XLII - a Lei Municipal nº 363, de 24 de janeiro de 2008;  
XLIII - a Lei Municipal nº 355, de 07 de agosto de 2007;  
XLIV - a Lei Municipal nº 339, de 28 de março 2006;  
XLV - a Lei Municipal nº 338, de 28 de março de 2006;  
XLVI - a Lei Municipal nº 337, de 28 de março de 2006;  
XLVII - a Lei Municipal nº 330, de 15 de dezembro de 2005;  
XLVIII - a Lei Municipal nº 314, de 12 de abril de 2005;  
XLIX - a Lei Municipal nº 313, de 29 de março de 2005;  
L - a Lei Municipal nº 312, de 15 de março de 2005;  
LI - a Lei Municipal nº 311, de 23 de fevereiro de 2005;  
LII - a Lei Municipal nº 308, de 10 de fevereiro de 2005;  
LIII - a Lei Municipal nº 307, de 10 de fevereiro de 2005;  
LIV - a Lei Municipal nº 306, de 10 de fevereiro de 2005;  
LV - a Lei Municipal nº 305, de 10 de fevereiro de 2005;  
LVI - a Lei Municipal nº 302, de 30 de novembro de 2004;  
LVII - a Lei Municipal nº 301, de 30 de novembro de 2004;  
LVIII - a Lei Municipal nº 290, de 13 de abril de 2004;  
LIX - a Lei Municipal nº 283, de 15 de janeiro de 2004;  
LX - a Lei Municipal nº 280, de 09 de dezembro de 2003;  
LXI - a Lei Municipal nº 263, de 27 de dezembro de 2002;  
LXII - a Lei Municipal nº 197, de 21 de maio de 1997;  
LXIII - a Lei Municipal nº 187, de 05 de março de 1996;  
LXIV - a Lei Municipal nº 173, de 09 de maio de 1995;  
LXV - a Lei Municipal nº 164, de 15 de fevereiro de 1995;  
LXVI - a Lei Municipal nº 158, de 13 de setembro de 1994;  
LXVII - a Lei Municipal nº 130, de 29 de setembro de 1993;  
LXVIII - a Lei Municipal nº 117, de 08 de junho de 1993;  
LXIX - a Lei Municipal nº 111, de 16 de março de 1993;  
LXX - a Lei Municipal nº 101, de 10 de novembro de 1992;  
LXXI - a Lei Municipal nº 93, de 11 de agosto de 1992;

LXXII - a Lei Municipal nº 81, de 12 de maio de 1992;  
LXXIII - a Lei Municipal nº 73, de 17 de março de 1992;  
LXXIV - a Lei Municipal nº 71, de 26 de dezembro de 1991;  
LXXV - a Lei Municipal nº 54, de 18 de junho de 1991;  
LXXVI - a Lei Municipal nº 53, de 04 de junho de 1991;  
LXXVII - a Lei Municipal nº 42, de 19 de fevereiro de 1991;  
LXXVIII - a Lei Municipal nº 30, de 23 de outubro de 1990;  
LXXIX - a Lei Municipal nº 06, de 12 de junho de 1990;  
LXXX - a Lei Municipal nº 17, de 25 de setembro de 1989;  
LXXXI - a Lei Municipal nº 11, de 12 de junho de 1989; e  
LXXXII - a Lei Municipal nº 2, de 19 de janeiro de 1989.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 17 de março de 2020.

**RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Mario Jorge Brandão de Lima  
Código Identificador: GDJ9XKAMY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **prefeito Municipal de Careiro da Várzea-AM**, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 008/2020, referente à **Dispensa de Licitação nº 011/2020**, da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**CONSIDERANDO** ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

**RESOLVE:**

**I - RATIFICAR** o processo de Dispensa de Licitação nº **011/2020**, em todos os seus termos.

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso IV, Decreto n. 017/2020-GPCV, Decreto n. 42.061/2020, Lei Federal n. 13.979/2020.

**Favorecido:** CONSTRUTORA AÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 22.054.606/0001-42.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual e roupas para segurança do trabalho.

As despesas decorrentes do presente Contrato de Prestação de Serviços, correrão à conta da seguinte:

Órgão: 0501-Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2065 – Pab Fixo variável

Programa de Trabalho: 2068 – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 779 – Recurso do Pab variável

Fonte: 821 – Atenção básica

**Valor Global:** R\$28.300,00 - (vinte e oito mil e trezentos reais).

Careiro da Várzea-AM, 13 de abril de 2020.

**RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario Jorge Brandão de Lima  
Código Identificador: ENYSP9HSE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0156/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0156/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Carta-Contrato nº. 0156/2020, celebrado em 17/04/2020.

2. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, inscrita no CNPJ n. 23.006.331/0001-34

3. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA AÇÃO EIREI-ME, CNPJ N. 22.054.606/0001-42.

4. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual e roupas para segurança do trabalho.

5. **VALOR GLOBAL:** R\$28.300,00 - (vinte e oito mil e trezentos reais).

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0501-Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 2065 – Pab Fixo variável; Programa de Trabalho: 2068 – Atenção Básica; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 779 – Recurso do Pab variável; Fonte: 821 – Atenção básica.

7. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, e se iniciará na data de assinatura do Contrato, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato nº 0156/2020.

9. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso IV, Decreto n. 017/2020-GPCV, Decreto n. 42.061/2020, Lei Federal n. 13.979/2020.

**Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.**

Careiro da Várzea-AM, 17 de abril de 2020.

**RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario Jorge Brandão de Lima  
Código Identificador: MPPYD8PUT

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2019**

**CARTA CONVITE Nº005/2019**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, CNPJ Nº 04.953.485/0001-99;

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 12.634.037/0001-50)

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS /AM.

**Valor:**R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

**Dotação:**

01 LEGISLATIVA

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Prazo de execução:**30 (trinta) dias.

Codajás/AM, em 04 de novembro de 2019.

O extrato do contrato 009/2019 foi publicado na íntegra no dia 04 de novembro de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM

**Publicado por:**  
Ricelli Ferreira da Silva  
Código Identificador: HFVCJS0OV

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao **CONVITE 005/2019**;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

**CONSIDERANDO**, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da pela Comissão Permanente de Licitação constante no Relatório acima referido, obedecendo ao critério de menor proposta orçada.

II - **DECLARAR** vencedor da Licitação modalidade **CONVITE 005/2019** a licitante **PRIME CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** para obras e serviços de engenharia compreendendo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS /AM**, conforme especificações técnicas e projetos anexos integrantes deste processo, no valor global de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Codajás, em 01 de novembro de 2019.

O extrato do contrato 009/2019 foi publicado na íntegra no dia 01 de novembro de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Ricelli Ferreira da Silva  
Código Identificador: YO311GSU5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2019**

**CARTA CONVITE Nº 004/2019**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, CNPJ Nº 04.953.485/0001-99;

**Contratada:** RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA (CNPJ: 34.586.982/0001-67)

**Objeto:** Executar o serviço de consultoria na área de contabilidade pública, conforme estabelece a Lei Federal 4.320/64.

**Valor:**R\$ 48.036,00 (quarenta e oito mil e trinta e seis reais).

**Dotação:**

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, da Atividade 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara,

conforme Nota de Empenho 053 do dia 12/07/2019.

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses.

Codajás/AM, em 12 de julho de 2019.

O extrato do contrato 007/2019 foi publicado na íntegra no dia 12 de julho de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** MPZNIKP60

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao **CONVITE 04/2019**;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

**CONSIDERANDO**, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da pela Comissão Permanente de Licitação constante no Relatório acima referido, obedecendo ao critério de menor proposta orçada.

II – **DECLARAR** vencedor da Licitação modalidade **CONVITE 04/2019** a licitante **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 34.586.982/0001-67 para execução de serviços técnicos de consultoria na área de contabilidade pública, conforme estabelece a Lei Federal 4.320/64, conforme especificações técnicas e projetos anexos integrantes deste processo, no valor global de R\$ 48.036,00 (quarenta e oito mil e trinta e seis reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Codajás, em 12 de julho de 2019.

O Despacho de Homologação foi publicado na íntegra no dia 12 de julho de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 6XMK4RCIC

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 007/2019-CMC**

**Data do Processo:** 15/04/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da portaria 006/2019, de 02 de janeiro de 2019, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, todos os atos praticados no presente processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019, à empresa **F H COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP** (CNPJ: 05.977.429/0001-57) com o valor equivalente a R\$ 12.348,10 (Doze Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Codajás/AM, 17 de abril de 2019.

O despacho de homologação foi publicado na íntegra no dia 17 de abril de

2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** L1YCNRHGV

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2019**

**CARTA CONVITE Nº 003/2019**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, CNPJ Nº 04.953.485/0001-99;

**Contratada:** KYRIOS OBRAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 33.194.223/0001-96)

**Objeto:** REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

**Valor:** R\$ 83.421,57 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais, cinquenta e sete centavos).

**Dotação:**

1. A despesa orçamentária da execução desta Carta-Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, da Atividade 01.01.01.01.031.0001.1.002.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara, da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota (s) de Empenho n. 052, de 08/07/2019.

**Prazo de execução:** prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do início dos serviços, admitindo prorrogação por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, comprovada sua necessidade e previamente autorizada pela Administração Pública.

Codajás/AM, em 08 de julho de 2019.

O extrato do contrato 006/2019 foi publicado na íntegra no dia 08 de julho de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** WFVOXF44J

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao **CONVITE 003/2019**;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

**CONSIDERANDO**, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da pela Comissão Permanente de Licitação constante no Relatório acima referido, obedecendo ao critério de menor proposta orçada.

II - **DECLARAR** vencedor da Licitação modalidade **CONVITE 003/2019** a licitante **KYRIOS OBRAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** para obras e serviços de engenharia compreendendo **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, conforme especificações técnicas e projetos anexos integrantes deste processo, no valor global de R\$ 83.421,57 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais, cinquenta e sete centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Codajás, em 05 de julho de 2019.

O despacho de homologação e adjudicação foi publicado na íntegra no dia 05 de julho de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** EJJ5A9OTZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2019**

**CARTA CONVITE Nº002/2019**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, CNPJ Nº 04.953.485/0001-99;

**Contratada:** M. DE L. FEITOSA & CIA. LTDA (CNPJ: 14.118.419/0001-57)

**Objeto:** FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE REDE SEM FIO (WIRELESS) COM FREQUÊNCIA DE 5HHZ, 100 MEGABYTES, 100 MEGABYTES DE DOWNLOAD E 100 MEGABYTES DE UPLOAD, COM ACESSO A TODOS OS PROTOCOLOS TCP/IP.

**Valor:**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Dotação:**

01 LEGISLATIVA

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses.

Codajás/AM, em 10 de maio de 2019.

O extrato do contrato 005/2019 foi publicado na íntegra no dia 10 de maio de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** WCRVUUHHK

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao **CONVITE 002/2019**;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

**CONSIDERANDO**, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a deliberação da pela Comissão Permanente de Licitação constante no Relatório acima referido, obedecendo ao critério de menor proposta orçada.

II – **DECLARAR** vencedor da Licitação modalidade **CONVITE nº 002/2019** a licitante **M. DE L. FEITOSA & CIA. LTDA.**, CNPJ 14.118.419/0001-57, para fornecimento de serviço de acesso à internet por meio de rede sem fio (wireless) com frequência de 5Hhz,

100 megabytes, 100 megabytes de download e 100 megabytes de upload, com acesso a todos os protocolos TCP/IP, conforme especificações técnicas e projetos anexos integrantes deste processo, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Codajás, em 08 de maio de 2019.

O despacho de homologação foi publicado na íntegra no dia 08 de maio de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** CNXEJ53EU

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, CNPJ Nº 04.953.485/0001-99;

**Contratada:** F H COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP (CNPJ Nº05.977.429/0001-57).

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

**Valor:**R\$ 12.348,10 (Doze Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos).

**Dotação:**

01 LEGISLATIVA

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Prazo de execução:**08 (oito) meses.

Codajás/AM, em 17 de abril de 2019.

O presente Extrato do Contrato foi publicado na íntegra no dia 17 de abril de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** XIJRRF4WD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 003/2019-CMC**

**Data do Processo:** 22/03/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da portaria 006/2019, de 02 de janeiro de 2019, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, todos os atos praticados no presente processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, à empresa **ALEX DE S TAVARES-ME** (CNPJ: 12.044.080/0001-66) com o valor equivalente a **R\$ 9.140,00 (Nove Mil e Cento e Quarenta Reais)**.

Codajás/AM, 26 de março de 2019.

O despacho de homologação foi publicado na íntegra no dia 26 de março de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** BQI01TGKJ

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 004/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o presente processo de Dispensa, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada o fornecimento dos materiais discriminados anexo, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta, firmado com esta Administração, a qual, junto, as condições estabelecidas na mesma passam a integrar esta Ordem de Fornecimento.

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto da presente **Ordem de Fornecimento** a Aquisição de 02 (dois) Ar Condicionado tipo Split 18.000 btus para o Poder Legislativo Municipal, em regime de empreitada por preço global de Codajás/AM.

**Empresa:** PANAMERICAN ELETRIC DO BRASIL LTDA

**CNPJ:** 04.964.101/0001-33

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O fornecimento dos materiais discriminados no anexo deste instrumento deverá ser executado pelo regime de empreitada global na ordem de **R\$ 3.780,00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais)**, cujo montante reflete ao valor apresentado na proposta inicial, parte integrante do presente processo.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional com a apresentação de Nota Fiscal bem como as provas de regularidade fiscal junto aos órgãos de governo.

**PRAZO:** Os serviços deverão ser executados na sede do Poder Legislativo de Codajás/AM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento desta Ordem de Fornecimento pela empresa Fornecedora.

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão a conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Codajás observada a seguinte composição:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001.02.02.031.001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.52 .00 – Material Permanente

**DATA DE EXPEDIÇÃO E ASSINATURA:**

Codajás/AM, 17 de abril de 2019.

A Ordem de Fornecimento 004/2019 foi publicado na íntegra no dia 17 de abril de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente – CMC

**RICELLI FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Finanças

**GISELE ELIZA DA COSTA BESSA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** MJDAKGFDF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**PROCESSO Nº 006/2019-CMC**

**Data do Processo:** 15/04/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da portaria 006/2019, de 02 de janeiro de 2019, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, todos os atos praticados no presente processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019, à empresa **PANAMERICAN ELETRIC DO BRASIL LTDA** (

**CNPJ:** 04.964.101/0001-33) com o valor equivalente a **R\$ 3.780,00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais)**.

Codajás/AM, 17 de abril de 2019.

O despacho de homologação foi publicado na íntegra no dia 17 de abril de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 1TE8SEPNO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, CNPJ Nº 04.953.485/0001-99;

**Contratada:** IVONEIDE M. FONSECA-ME (CNPJ Nº 03.986.693/0001-21).

**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**Valor:** R\$ 12.494,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).

**Dotação:**

01 LEGISLATIVA

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Prazo de execução:** 09 (nove) meses.

Codajás/AM, em 05 de abril de 2019.

O Extrato da Carta Contrato Nº 003/2019 foi publicado na íntegra no dia 05 de abril de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** Y9W9UJJE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**PROCESSO Nº 005/2019-CMC**

**Data do Processo:** 01/04/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da portaria 006/2019, de 02 de janeiro de 2019, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, todos os atos praticados no presente processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, à empresa **IVONEIDE M. FONSECA-ME** (CNPJ: 03.986.693/0001-21) com o valor equivalente a **R\$ 12.494,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)**.

Codajás/AM, 04 de abril de 2019.

O despacho de homologação foi publicado na íntegra no dia 04 de abril de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** MW7JDTIHY

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2019**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, CNPJ Nº 04.953.485/0001-99;

**Contratada:** IVONEIDE M. FONSECA-ME (CNPJ Nº03.986.693/0001-21).

**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**Valor:**R\$ 13.317,50 (Treze Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

**Dotação:**

01 LEGISLATIVA

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Prazo de execução:**09 (nove) meses.

Codajás/AM, em 05 de Abril de 2019.

O extrato do contrato Nº 002/2019 foi publicado na íntegra no dia 05 de abril de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM

**Publicado por:**  
Ricelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** OFW6JMRBC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**PROCESSO Nº 004/2019-CMC**

**Data do Processo:** 01/04/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da portaria 006/2019, de 02 de janeiro de 2019, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, todos os atos praticados no presente processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019, à empresa **IVONEIDE M. FONSECA-ME** (CNPJ: 03.986.693/0001-21) com o valor equivalente a R\$ 13.317,50 (Treze Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Codajás/AM, 04 de abril de 2019.

O despacho de homologação foi publicado na íntegra no dia 04 de abril de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Ricelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 0S6MPUKOH

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o presente processo de Dispensa, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada o fornecimento dos materiais discriminados anexo, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta, firmado com esta Administração, a qual, junto, as condições estabelecidas na mesma passam a integrar esta

**Ordem de Fornecimento.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto da presente **Ordem de Fornecimento** o fornecimento de Suprimentos de Informática para o Poder Legislativo Municipal, em regime de empreitada por preço global de Codajás/AM.

**Empresa:** ALEX DE S TAVARES-ME

**CNPJ:** 12.044.080/0001-66

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O fornecimento dos materiais discriminados no anexo deste instrumento deverá ser executado pelo regime de empreitada global na ordem de **R\$ 9.140,00 (Nove Mil e Cento e Quarenta Reais)**, cujo montante reflete ao valor apresentado na proposta inicial, parte integrante do presente processo.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional com a apresentação de Nota Fiscal bem como as provas de regularidade fiscal junto aos órgãos de governo.

**PRAZO:** Os serviços deverão ser executados na sede do Poder Legislativo de Codajás/AM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento desta Ordem de Fornecimento pela empresa Fornecedora.

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão a conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Codajás observada a seguinte composição:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001.02.02.031.001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 .00 – Material de Consumo

**DATA DE EXPEDIÇÃO E ASSINATURA:**

Codajás/AM, 26 de março de 2019.

A ordem de fornecimento Nº 001/2019 foi publicado na íntegra no dia 26 de março de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente – CMC

**RICELLI FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Finanças

**GISELE ELIZA DA COSTA BESSA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ricelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** G3DPLZDN1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2019**

**AO PROCESSO 004/2017 – Carta Convite nº 001/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Termo Aditivo Nº 002/2019, a carta convite nº 001/2017, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto deste instrumento, de conformidade com o preço avençado no contrato firmado com esta Administração, as quais junto às condições estabelecidas, na mesma, passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto da presente **Ordem de Serviço** a Prorrogação do Termo Contratual entre a Câmara Municipal de Codajás/AM e a empresa **A. L. R. LAURIA - ME**.

**Empresa:** A. L. R. LAURIA - ME.

**CNPJ:** 08.679.463/0001-33

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços contratados deverão ser executados pelo regime de empreitada global na ordem de R\$ 12. 960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), conforme Cláusula Terceira do Termo Aditivo e Cronograma de Desembolso Físico Financeiro.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional com a apresentação de Relatório de Execução expedido pela empresa executante devidamente aceito pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Codajás/AM, junto a Nota Fiscal de Serviço e as provas de

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regularidade Fiscal.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>PRAZO:</b> Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses a partir de 02/03/2019.                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DAS DESPESAS:</b> As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviço correrão a conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Codajás observada a seguinte composição:                                                                                                                          |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 0101.01.031.0001.2.001                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.39                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>DATA DE EXPEDIÇÃO E ASSINATURA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Codajás/AM, 26 de fevereiro de 2019.<br>A Ordem de Serviço Nº 001/2019 foi publicado na íntegra no dia 26 de fevereiro de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.<br><b>EVANDRO DELMIRO FEITOSA</b><br>Presidente – CMC |

Publicado por:  
Riccelli Ferreira da Silva  
Código Identificador: ZC0IDZBQZ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS TERMO ADITIVO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM E PELA EMPRESA A. L. R. LAURIA - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A Câmara Municipal de Codajás, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, situada na Rua 05 de setembro, nº 12, Centro – Cep. 69.450-000, presentes, de uma lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.953.485/0001-99, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, nesta ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Codajás, **Vereador EVANDRO DELMIRO FEITOSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 193.204.262-87, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **A. L. R. LAURIA – ME**, designada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida em Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Constelação de Touros nº 166 – Aleixo, inscrita no CNPJ/MF nº 08.679.463/0001-33, representada neste ato por sua titular, a Senhora **ANA LÚCIA REIS LAURIA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 240.343.042-00, RG nº 636.782 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Número 11, Condomínio Parque Aripuanã – D. Pedro, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Codajás, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017**, firmado entre as mesmas partes em 02 de março de 2017, o qual tem por objeto prestação de serviços contínuos de Contabilidade Pública, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 02/03/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 021, de 26/02/2019, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 0101.01.031.0001.2.001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no TC nº 001/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Codajás/Am, 26 de fevereiro de 2019.

O presente termo aditivo foi publicado na íntegra no dia 26 de fevereiro de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Contratante

**A. L. R. LAURIA - ME**

**ANA LÚCIA REIS LAURIA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Publicado por:  
Riccelli Ferreira da Silva  
Código Identificador: MIJBIQABT

### CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2019

#### CARTA CONVITE Nº001/2019

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, CNPJ Nº 04.953.485/0001-99;

**Contratada:** LUCIENE HELENA DA SILVA DIAS (CPF: 200.545.132-00)

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

#### Dotação:

01 LEGISLATIVA

01.031 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Prazo de execução:** 12 (meses) dias.

Codajás/AM, em 04 de fevereiro de 2019.

O extrato do contrato foi publicado na íntegra no dia 04 de fevereiro de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

**EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM

Publicado por:  
Riccelli Ferreira da Silva  
Código Identificador: YXTJLQTPD

### CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao **CONVITE 001/2019**;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

**CONSIDERANDO**, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a deliberação da pela Comissão Permanente de Licitação constante no Relatório acima referido, obedecendo ao critério de menor proposta orçada.

II – **DECLARAR** vencedor da Licitação modalidade **CONVITE nº 001/2019** a licitante **Luciene da Silva Dias**, portadora do CPF 200.545.132-00, OAB/AM 4.697, para execução de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, de representação judicial e defesa do Poder Legislativo no âmbito administrativo e contencioso, conforme especificações técnicas e projetos anexos integrantes deste processo, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta e seis mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Codajás, em 01 de fevereiro de 2019.

O despacho de homologação e adjudicação foi publicado na íntegra no dia 04 de fevereiro de 2019 Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Codajás conforme disposto no Art. 102 § 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.

Vereador **EVANDRO DELMIRO FEITOSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Riccelli Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** QHZLJWFH8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2020/CML/CODAJÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 015/2020/CML/CODAJÁS, no dia 29 de maio de 2020, às 15:00h objetivando “**Registro de Preço para aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás**”.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 15/05/2020 a 28/05/2020, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (Vinte reais).

Codajás/AM, 15 de maio de 2020.

**RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Sue Helen Poggi Nobre  
**Código Identificador:** ODPLHNK5T

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**  
**AVISO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – CPL/EIRUNEPÉ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, AVISA para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – CPL/EIRUNEPÉ**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, marcada para o 18/05/2020, às 09:00 horas, na sede da CPL, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, sala 1, Posto Daniel – Centro, Eirunepé-AM, alterado para recebimento na sede da Representação do Município em Manaus, localizada na Rua José Praxedes de Oliveira nº 296, Conjunto Duque de

Caxias, Flores, no mesmo dia e horário.

Eirunepé/AM, 14 de maio de 2020.

**SAMID DA COSTA ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
DIOMAR SILVA MATOS  
**Código Identificador:** 9QMLPA89D

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o art. 113 da Lei Municipal nº 080/2001, de 10/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Envira/AM;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 076/2020 – SEMAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Adicional de Produtividade de 100%, (cem por cento), a partir de **Maio/2020**, sobre o vencimento base do servidor **JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA**, cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**IVON RATES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**

Secretário Chefe da Casa Civil

**EVANILDA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Julio Chagas de Pinho Mattos  
**Código Identificador:** DFTVGD8QU

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 113/2020, DE 30.04.2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA**, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, a partir de **Maio/2020** a Sra. **ANTONIA VERONILCE DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC-3, Chefe de Departamento, lotada no Gabinete Civil, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**IVON RATES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**

Secretário Chefe da Casa Civil

**Publicado por:**  
Julio Chagas de Pinho Mattos  
**Código Identificador:** YR5HXSXDK

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 127/2020, DE 14.05.2020.**

PRORROGA os prazos e estabelece vedação de atividades devido à disseminação do Coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Envira,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 051/2020, de 20 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde pública e estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2020, de 23 de abril de 2020, que impõe medidas restritivas com o objetivo de evitar o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os atos oficiais até então exarados pela Administração Municipal com fins de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a adoção de medidas, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Gestor de Crise do COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º. PRORROGAR até 15 de junho de 2020, os dispositivos do art.11º do Decreto Municipal nº 096/2020 de 23 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, nos espaços de acesso aberto ao público, incluindo os locais de uso comum da população.

Art. 3º. VEDAR as atividades físicas e de lazer, incluindo caminhadas em vias públicas, espaços públicos ou de uso comum da coletividade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**IVON RATES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**

Secretário Chefe da Casa Civil

**Publicado por:**  
Julio Chagas de Pinho Mattos  
**Código Identificador:** 9MIDUWWMU

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 240/2010, I e II, combinados com art. 33, I, "f" da referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o Artigo 22 e 30 do Decreto Municipal nº 138/2017, de 20 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município de Envira;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 006/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 037/2019, de 25 de janeiro de 2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que concede Auxílio-Doença

a servidora CLEIA MARIA MONTEFUSCO DE SOUZA, a contar de 10.05 a 05.11.2020, nos exatos termos do Artigo 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010 do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV.

Art. 2º - A servidora CLEIA MARIA MONTEFUSCO DE SOUZA, continuará recebendo seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é assegurado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**IVON RATES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**

Secretário Chefe da Casa Civil

**ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Julio Chagas de Pinho Mattos  
**Código Identificador:** Y2ZVTA58P

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO N.º 06/2020– CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FONTE BOA**

**RESOLUÇÃO N.º 06/2020– CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fonte Boa-Am dispõe sobre o Benefício Eventual durante o estado de calamidade pública concedida as famílias de baixa renda atingidas pela Pandemia da Covid - 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Fonte Boa, Estado do Amazonas, em reunião extraordinária, realizada no dia 7 de maio de 2020, no uso de atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 01 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta os Benefícios Eventuais no município de Fonte Boa;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 015/2020 de decretação de situação de emergência na saúde pública no município de Fonte Boa, em razão da disseminação do Covid - 19;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 020 de decretação de estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da Pandemia da Covid – 19;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o benefício eventual para as famílias de baixa renda atingidas diretamente pela PANDEMIA da COVID – 19 no município de Fonte Boa, que consistirá na entrega de cestas básicas e higiene pessoal;

Art. 2º - Todas as cestas básicas a serem doadas deverão ser adquiridas no comércio local como forma de fomentar a economia no município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fonte Boa, 07 de maio de 2020.

**AQUILES RAFAEL DE LIMA**

Presidente do CMAS

Publicado por:  
Ederson Gomes Lasmar  
Código Identificador: MWGMLSLEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020**

**TERMO CONTRATO Nº 012/2020.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPLA DE FONTE BOA E ALEGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHAS COMPLETAS PARA O COMBATE DO COVID-19, NA FORMA ABAIXO:**

**PREÂMBULO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FONTE BOA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 132.914.402-34, portador da carteira de identidade nº 436.937 SSP/AM, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, s/nº 01, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e

**ALEGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com seu CNPJ sob nº 04.571.587/0001-40, estabelecida no endereço sito a Avenida Efigênio Sales nº 127, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. **RENATO LUIZ CORREA VILAR**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 08514619-9 expedida pela SSP/RJ e CPF sob nº 961.460.367-49, residente e domiciliado na Travessa Amazonas, nº 453, Apto 20, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.055-000, Manaus/AM, correspondente aos itens da proposta apresenta no processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 002/2020-PMFB**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**;

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio de 2020, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado nesta cidade de FONTE BOA-AM, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epígrafado acima, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 002/2020-PMFB**, adjudicado e homologado em 06 de Maio de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Pelo instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55 inciso I da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** o objeto do presente contrato, quais sejam, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM RECURSO FEDERAL, DE LANCHAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, nos moldes da planilha de preços adjudicada e homologada em favor do contratado e nos termos consignados no Projeto Básico, o qual é parte integrante deste Termo de Contrato e ajuste e conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O objeto do presente contrato está vinculado ao objeto adjudicado e homologado em favor do **CONTRATADO**, de acordo com as informações constantes no termo de referência, a qual integra o presente Contrato para todos os fins de direito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Dispensa de Licitação nº 002/2020-PMFB** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

2.1 Este Termo de Contrato está vinculada ao Processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 002/2020-PMFB**, tendo o despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 06 de Maio de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 O **CONTRATADO** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

Na realização do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos

encargos que lhe são confiados;

Prestar os objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos objeto executados por seus empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolorosa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou ilegais a que estiver sujeita;

Estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

Garantir a qualidade dos objetos prestados entregues, de acordo com os padrões de qualidades exigidos;

**3.1 O CONTRATADO não serão responsáveis:**

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Por qualquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do contratado às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

Fornecer atestados de capacidades técnicas, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Designar formalmente, após a assinatura do contrato, servidor para exercer a função de fiscalização da execução dos objetos, função esta a ser exercida preferencialmente por funcionário que integra os quadros da Prefeitura Municipal, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art.73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange à realização das medições e atestes para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

5.1 O **CONTRATADO** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATADO** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da prestação de objeto, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste instrumento, nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Tão-logo haja a entrega dos objeto e o pagamento do valor contratado, o termo de contrato estará encerrado, independente do termino ou não do prazo de vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

7.1 O valor global adjudicado e homologado para contratação é, conforme abaixo, de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato, e no valor global de **R\$ 203.200,00 (Duzentos e Três Mil, Duzentos Reais)**, conforme consta na planilha de proposta apresenta e aprovada na **Dispensa de Licitação nº 002/2020-PMFB**.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1 A solicitação para a prestação do serviço acima, respeitados seus quantitativos máximos constante no termo de referência, através da

emissão de autorização de fornecimento.

8.2 O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito de acordo com a “Autorização de Aquisição” ou “Requisição de Compra de Materiais” emitidas pelo **CONTRATANTE**, contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Execução do Serviço, no prazo fixado na cláusula sétima, após a apresentação dos citados documentos no Gabinete da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM.

8.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias).

#### **CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço desta licitação correrão à conta dos recursos e despesas de contratação das objetos e objeto(s) desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária para o ano de 2020, com repasse do Governo Federal pelo Fundo Nacional de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

10.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio do gabinete da Presidente, nos termos do art. 73, § 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará o fornecimento através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual dos materiais solicitados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

Tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

Acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

Encaminhar os documentos que relacionem a importância relativa a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto deste Contrato será recebido por Servidor do Executivo ou Comissão Designada pela **CONTRATANTE**, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso as especificações dos objetos prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 05 (cinco) dias. No caso de o contratado continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovações das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRA: DAS PENALIDADES SOBRE O CONTRATADO**

11.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

Advertência por escrito;

Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre os valores totais contratados, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.2 A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações Edilicias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**, além da multa, a apuração das perdas e danos.

11.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pelas suas diferenças.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas justamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

11.5 No caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

11.6 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da CPL, ratificada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.7 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** que, em razão do contrato:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolorosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Ficará impedido de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA** pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a das demais comunicação contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

Deixar de entregar a documentação exigida;

Apresentar documentação falsa;

Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetos de contratação;

Convocação dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

Ensejar retardamento na execução do contrato;

Não manter a proposta injustificadamente;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM**, justamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

11.9 A desistência por parte do **CONTRATADO** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% valor estipulado, calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre o contratado, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela secretaria requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

Na mesma pena incorre o contratado, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

11.10 As multas previstas nestas cláusulas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.11 Se o contratado não recolher à PREFEITURA DE FONTE BOA, o valor as multas que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação, será inscrita na Dívida ativa do Município.

11.12 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicado cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.13 Do ato de aplicar a sanção administrativa caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

11.14 Caso algum ato praticado pelo contratado seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao ministério público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

12.1 Competem às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 50%, conforme disposto no art. 65 §1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 65 § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Nenhum acréscimo poderá exercer o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, será formalizado por despacho do ordenador de despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A rescisão contratual, nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, será formalizada por despacho do ordenador de despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, desde que haja autorização do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O CONTRATANTE obriga-se a promover às suas expensas, a publicação, em extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 A CONTRATANTE designa como gestora desta Carta-Contrato, a **AURICELIO LISBOA CRISPIM**, ou quem ela designar por Termo próprio.

15.2 Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

I - abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

II - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;

III - verificar se a prestação de objeto será cumprida integral na forma contratada;

IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado

o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;

VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

IX - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

X - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

XIII - manter sob sua guarda os processos de contratação;

XIV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - receber, provisória e definitivamente, as aquisições e objeto sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

XVII - zelar pela fiel execução da objeto, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos objeto prestados;

XVIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIX - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas às disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;

XX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;

XXI - encaminhar à autoridade competentes eventuais pedidos de substituições, formulados pela contratada;

XXII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXIII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LIVRE ACESSO**

16.1 Fica o CONTRATADO obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, bem como a Objeto do objeto contratado, para os servidores do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

16.2 É dever do CONTRATANTE exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, solicitando do CONTRATADO a imediata correção de eventuais desvios detectados.

16.3 Poderá ainda o CONTRATANTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de FONTE BOA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02(duas) vias de iguais teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelo representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fonte Boa/AM, 06 de Maio de 2020.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Contratante

## ALEGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 04.571.587/0001-40

RENATO LUIZ CORREA VILAR

RG nº 08514619-9 SSP/RJ / CPF sob nº 961.460.367-49

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF:

2 -

CPF:

Publicado por:  
Ederson Gomes Lasmar  
Código Identificador: ARNYZ7GHI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA ORDEM DE COMPRA

### ORDEM DE COMPRA

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso de suas atribuições, conforme a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou o **Dispensa de Licitação nº 002/2020-PMFB**, que visa “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM RECURSO FEDERAL, DE LANCHAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM”.

### RESOLVE:

I – Autorizar as Empresa abaixo discriminadas a FORNECER os OBJETOS que correspondente ao proposto e licitado pela **Dispensa de Licitação nº 002/2020-PMFB**.

**ALEGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com seu CNPJ sob nº 04.571.587/0001-40, estabelecida no endereço sito a Avenida Efigênio Sales nº 127, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. RENATO LUIZ CORREA VILAR, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 08514619-9 expedida pela SSP/RJ e CPF sob nº 961.460.367-49, residente e domiciliado na Travessa Amazonas, nº 453, Apto 20, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.055-000, Manaus/AM.

II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e serviços no que concerne ao objeto desta Ordem de Compra até o completo fornecimento.

III – O valor global da prestação dos serviços é de **R\$ 203.200,00 (Duzentos e Três Mil, Duzentos Reais)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto de fornecimento das Lanchas Completas;

IV – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal de Fonte Boa, e nos moldes da Leis vigentes e o que for discriminado em Termo de Contrato.

Fonte Boa (AM), 06 de Maio de 2020.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal De Fonte Boa-Am

Publicado por:  
Ederson Gomes Lasmar  
Código Identificador: 3XG3LEHDV

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 37, 13 de Maio de 2020

“Decreta novas medidas de combate e prevenção em relação ao COVID-19.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará, DECRETA:

**Considerando** o disposto o avanço do Covid-19 em território no vizinho do Município de Cruzeiro do Sul;

**Considerando** o disposto o avanço do Covid-19 no interior do Estado do Amazonas e a confirmação de casos no Município de Guajará.

**Considerando** que, atendendo o Decreto de Calamidade Pública com prazo de 180 dias emitido pelo Estado do Amazonas.

**Considerando** que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal e Estadual atingem setores de importância para o desenvolvimento da Cidade.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado o toque de recolher de todos os dias da semana das 19:00 às 05:00.

**Art. 2º** Ao indivíduo que for encontrado circulando nas vias públicas em qualquer bem de locomoção ou de forma terrestre, será advertido por escrito.

**Art. 3º** Apenas pessoas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde podem circular em todos os horários.

**Art. 4º** O deslocamento para a Cidade de Cruzeiro do Sul, ou de Cruzeiro do Sul para Guajará está restrita apenas veículos ou pessoas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou veículos para o abastecimento da Cidade com Alimentos, Combustíveis e Materiais de Construção, para os veículos que abastecem a Cidade de Guajará, é obrigatório que o mesmo seja desinfetado ao ser abordado na barreira sanitária Municipal.

**Art. 5º** Está proibido a circulação por via fluvial para a Cidade de Ipixuna e de Cruzeiro do Sul, estando autorizado o Município de Guajará a realizar a fiscalização no Rio Juruá.

**Art. 6º** Fica suspenso o ano letivo até o dia 31 de Maio de 2020.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO M. DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,  
EM 13 DE MAIO DE 2020

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:  
Dilena Rodrigues de Paula  
Código Identificador: EUFEBI8PC

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 956/2020

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 17/2020-DL, em favor da empresa Petreson Passos dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.381.425/0001-11, por meio do processo administrativo n.º 956/2020, tendo por objeto a Confecção e fornecimento de capas para colchões do tipo solteiro e seu encapamento e o estofamento de cadeiras hospitalares, em caráter emergencial, em atendimento as necessidades do Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, Município de Humaitá, Estado do Amazonas, em ações de combate ao avanço demasiado do coronavírus (COVID-19), em ações de combate ao avanço demasiado do coronavírus (COVID-19), valor R\$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 13 de maio de 2020.

HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:  
Laura Ferreira Gomes  
Código Identificador: DMAZKQC2Q

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO N.º : 891/2020.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º : 891/2020.**

Objeto: aquisição de colchões (hospitalares e tipo solteiro), em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM) e Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, em ações de combate ao avanço do Corona Vírus (Covid-19).

Credor: Gazin Industria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

CNPJ/MF: 77.941.490/0140-62.

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

Ratificação: Herivaneio Vieira de Oliveira - Prefeito.

Data: 13/05/2020.

Valor R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** GOU MB9KAZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 891/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 18/2020-DL, em favor da empresa Gazin Industria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.941.490/0140-62, por meio do processo administrativo n.º 891/2020, tendo por objeto a aquisição de colchões (hospitalares e tipo solteiro), em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM) e Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, em ações de combate ao avanço do Corona Vírus (Covid-19), valor R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 13 de maio de 2020.

**HERIVANEIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** 7MPXPKQAK

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO N.º : 891/2020.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º : 891/2020.**

Objeto: aquisição de colchões (hospitalares e tipo solteiro), em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM) e Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, em ações de combate ao avanço do Corona Vírus (Covid-19).

Credor: Elvis Roberto Matos de Souza - ME

CNPJ/MF: 31.597.128/0001-08.

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

Ratificação: Herivaneio Vieira de Oliveira - Prefeito.

Data: 13/05/2020.

Valor R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** AKXKMKUWM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 891/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 18/2020-DL, em favor da empresa Elvis Roberto Matos de Souza - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.597.128/0001-08, por meio do processo administrativo n.º 891/2020, tendo por objeto a aquisição de colchões (hospitalares e tipo solteiro), em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM) e Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, em ações de combate ao avanço do Corona Vírus (Covid-19), valor R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 13 de maio de 2020.

**HERIVANEIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** DMSG9PPOF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 889/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 16/2020-DL, em favor da empresa Elvis Roberto Matos de Souza - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.597.128/0001-08, por meio do processo administrativo n.º 889/2020, tendo por objeto a aquisição de teste rápido para detecção de COVID-19, em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, Município de Humaitá, Estado do Amazonas, em ações de combate ao avanço demasiado do coronavírus (COVID-19), valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 13 de maio de 2020.

**HERIVANEIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** ATNTWGY1X

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO N.º : 956/2020.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º : 956/2020.**

Objeto: Confecção e fornecimento de capas para colchões do tipo solteiro e seu encapamento e o estofamento de cadeiras hospitalares, em caráter emergencial, em atendimento as necessidades do Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, Município de Humaitá, Estado do Amazonas, em ações de combate ao avanço demasiado do coronavírus (COVID-19).

Credor: Petreson Passos dos Santos.

CNPJ/MF: 31.381.425/0001-11.

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

Ratificação: Herivaneio Vieira de Oliveira - Prefeito.

Data: 13/05/2020.

Valor R\$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais).

**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes  
Código Identificador: P8TMBKZZY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO N.º : 889/2020.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º : 889/2020.**

Objeto: Aquisição de teste rápido para detecção de COVID-19, em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, Município de Humaitá, Estado do Amazonas, em ações de combate ao avanço demasiado do coronavírus (COVID-19).

Credor: Elvis Roberto Matos de Souza - ME.

CNPJ/MF: 31.597.128/0001-08.

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

Ratificação: Herivaneio Vieira de Oliveira - Prefeito.

Data: 13/05/2020.

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
Código Identificador: NHQQPOGH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**PARECER TÉCNICO N.º 004/2020**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR**  
**OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**- ACS E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE, NO**  
**ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020, reuniu-se na sala do conselho municipal de saúde (CMS), a comissão de avaliação de desempenho de servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias - ACE, no âmbito do município de Humaitá - AM, que assinam o final deste documento, para avaliação da documentação apresentada pelos candidatos convocados na 12ª chamada do Processo Seletivo 001/2017 - SEMSA, e que apresentaram a documentação exigida no certame. Após análise da documentação e dos critérios presentes no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2017, torna público este parecer, julgando o candidato apto ou inapto a assumir o cargo público:

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO CARMO |                              |           |
|------------------------------------------------|------------------------------|-----------|
| Micro-área                                     | CONVOCADO                    | Colocação |
| 02                                             | CASSIA HELENA DA SILVA NUNES | N.C       |
| 05                                             | ANA PAULA MORAES MENDONÇA    | APTO      |

Conforme o item 1.3, do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2017, que define como critério:

**Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo, não sendo permitida a posse sem comprovação de residência para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Municipal 761/2017;**

Após análise e julgamento da documentação apresentada pelos candidatos, realizada por esta comissão e baseada nos critérios presentes no edital:

Os candidatos considerados como **INAPTOS**, não apresentaram e/ou apresentaram comprovantes de residência divergentes das áreas de localização abrangentes no edital.

Os candidatos considerados **APTOS**, apresentaram toda a documentação conforme o exigido no presente edital.

Os candidatos considerados **N.C.** não compareceram nos prazos estabelecidos.

A candidata ANA PAULA MORAES MENDONÇA, entregou toda a documentação exigida pelo certame, estes foram validados por esta comissão, portanto considera APTA, porém a mesma solicitou desistência do cargo.

Humaitá - AM, 30 de abril de 2020

**CLEOMAR SCANDOLARA**

Secretário Municipal de Saúde:

**YZANE MOURA DE OLIVEIRA**

Coordenadora da Atenção Básica:

**ARINELMA SANTOS DUARTE**

**JOÃO KLIMASEWSKI DE SOUZA**

Membros do Conselho Municipal de Saúde:

**JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA**

Coordenador de Saúde Bucal:

**NEOMILCE DE SOUZA PARENTE**

Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde:

**SAYLA KESSLA LOBATO DA COSTA**

Coordenador de Avaliação e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde:

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: 1SN6CKD04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 003/17 AO CONTRATO N.º**  
**95/17**

**EXTRATO**

**Processo Administrativo n.º. 747/2017**

1. **ESPÉCIE E DATA** : Termo Aditivo de Prazo n.º 003/2017 celebrado em 08/04/2020 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 95/2017, celebrado em 05/04/17.

2. **CONTRATANTES** : O Município de Humaitá/AM - Prefeitura Municipal e **DILSON MARCOS KOVALSKI -ME (CNPJ n.º. 04.017.759/0001-38)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Dilatação de prazo ao contrato de prestação de serviços de locação de veículo automotor tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

4. **PRAZO**: Fica o Contrato Aditivado com nova vigência em 09 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

5. **DO VALOR GLOBAL**: Permanece Inalterado.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 e art. 65, caput, I, "b" e §1º da Lei n.º. 8.666/93.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO**: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo n.º 747/2017, Procedimento **Pregão Presencial n.º 020/2017 (Lei n.º 10.520/02)**.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: WOSQSIWVB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**PORTARIA N.º. 584/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 14 de maio de 2020.

**DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO**  
**CARGO DE GESTOR DA ESCOLA ROSA DE SAROM E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVANEIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Exonerar** o servidor **EPAMINONDAS DE OLIVEIRA BARBA**, do cargo de Gestor da Escola Municipal Rosa de Sarom.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se

as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ELIAS NUNES PEREIRA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº. 106/2018

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** LS140JVQE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**PORTARIA Nº. 585/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 14 de maio de 2020.

**DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR DA ESCOLA ROSA DE SAROM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **CLAUDINÉIA BARBOSA DE MORAES ARAÚJO**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo, para o cargo de Gestora da Escola Municipal Rosa de Sarom.

Art. 2º. Conceder à Servidora **CLAUDINÉIA BARBOSA DE MORAES ARAÚJO**, Gratificação de Função, referente ao cargo de Diretor Escolar I – Urbano.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ELIAS NUNES PEREIRA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº. 106/2018

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** GRJUB2GPO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO N.º : 781/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º : 781/2020.**

Objeto: Serviço de confecção de impressos gráficos e materiais reprográficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM), em meio à crise de enfrentamento do corona vírus, emergência de saúde pública.

Credor: S. M. Pereira Botelho - ME.

CNPJ/MF: 04. 276.604/0001-16.

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

Ratificação: Herivaneio Vieira de Oliveira - Prefeito.

Data: 13/05/2020.

Valor R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes

**Código Identificador:** NUGHBUIIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 781/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 26/2020-DL, em favor da empresa S. M. Pereira Botelho - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04. 276.604/0001-16, por meio do processo administrativo n.º 781/2020, tendo por objeto o serviço de confecção de impressos gráficos e materiais reprográficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM), em meio à crise de enfrentamento do corona vírus, emergência de saúde pública, valor R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 13 de maio de 2020.

**HERIVANEIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** SLIR3KTP5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 228/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município nos processos administrativos n.º 228/2020 referente ao Pregão Presencial: **016/2020-SRP**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a deliberação da Procuradoria Geral do Município de Humaitá-Am., constante do parecer decisão do supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E AS SECRETARIAS: SEMAPA, SEMINF, SEMUPI, SEMAS, SEMGAB, SEMINT, SEMEL, SEMPLAD, SEMCULT E SEMDAS**, conforme consta na ATA, datada em 20 de fevereiro de 2020, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **ADELAR LUIZ DILL, inscrita no CNPJ: 17.531.128/0001-84, vencedora do Lote: 1 – item:1 pelo valor unitário R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), item: 2 pelo valor unitário R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), item: 3 pelo valor unitário R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) e Lote: 2 – item: 1 pelo valor unitário R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos), item: 2 pelo valor unitário R\$ 12,00 (doze reais), item: 3 pelo valor unitário R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), item: 4 pelo valor unitário R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), item: 5 pelo valor unitário R\$ 326,66 (trezentos e vinte reais e sessenta e seis reais), item: 6 pelo valor unitário R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), item: 7 pelo valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais), item: 8 pelo valor unitário R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), item: 9 pelo valor unitário R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), item: 10 pelo valor unitário R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), item: 11 pelo valor unitário R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos), item: 12 pelo valor unitário R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), item: 13 pelo valor unitário R\$ 19,00 (dezenove reais), item: 14 pelo valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais), item: 15 pelo valor unitário R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos), item: 16 pelo valor unitário R\$ 10,00 (dez reais).**

**CUMPRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, em 11 de maio de 2020.

**HERIVANEIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Humaitá-Am.

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** N2RXDX4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 136/17**

**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº. 428/2017**

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo nº 003/2019 celebrado em 03/04/2020 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2017, celebrado em 31/03/17.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal e E. R. CHÍXARO ALMEIDA - ME (CNPJ nº. 01.480.399/0001-18), assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contrato de Locação de Imóvel Urbano, em alvenaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB.

4. **PRAZO**: Fica o Contrato Aditivado por mais 09 (nove) meses, com nova vigência: de 04 de abril de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

5. **DO VALOR GLOBAL**: Permanece Inalterado.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO**: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 428/2017, Procedimento Dispensa de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 24, X).

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: TA8RP6WXA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2020**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 016/2020-SRP**

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 20 de fevereiro de 2020, tipo menor preço por Lote, devidamente lavrada em ata, observado o resultado do julgamento do recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **ADELAR LUIZ DILL, inscrita no CNPJ: 17.531.128/0001-84, vencedora do Lote: 1** – item: 1 pelo valor unitário R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), item: 2 pelo valor unitário R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), item: 3 pelo valor unitário R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) e **Lote: 2** – item: 1 pelo valor unitário R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos), item: 2 pelo valor unitário R\$ 12,00 (doze reais), item: 3 pelo valor unitário R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), item: 4 pelo valor unitário R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), item: 5 pelo valor unitário R\$ 326,66 (trezentos e vinte reais e sessenta e seis reais), item: 6 pelo valor unitário R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), item: 7 pelo valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais), item: 8 pelo valor unitário R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), item: 9 pelo valor unitário R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), item: 10 pelo valor unitário R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), item: 11 pelo valor unitário R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos), item: 12 pelo valor unitário R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), item: 13 pelo valor unitário R\$ 19,00 (dezenove reais), item: 14 pelo valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais), item: 15 pelo valor unitário R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos), item: 16 pelo valor unitário R\$ 10,00 (dez reais), por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 11 de maio de 2020.

**HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:  
Laura Ferreira Gomes  
Código Identificador: NGTMTAGIO

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 031/2020**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “**Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de materiais de proteção individual e desinfecção no combate ao coronavírus (COVID-19)**”, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Várcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de maio de 2020, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 031/2020**.

Ipixuna/AM, 14 de maio de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: SKX5U9TSU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 032/2020**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “**Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna**”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Várcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de maio de 2020, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 032/2020**.

Ipixuna/AM, 14 de maio de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: TNU5EGO6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 023/2020**

**DECRETO Nº 023/2020-GAB/PREF.**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 2.3000.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 144 e 145 §3º da Lei Orgânica do Município de IPIXUNA;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal 013/2020, de 02 de Abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de IPIXUNA, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19); regulamenta e instituindo medidas complementares para enfrentamento ao avanço da disseminação do novo Coronavírus no Município de IPIXUNA, restando mantidas as disposições contidas das declarações de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 13 de 02 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: 03.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 – Atenção a Saúde da População

Projeto/Atividade – 2064 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Ação: 0000

Natureza da despesa:

**3.1.90.04.770 – Contratação por Tempo Determinado - R\$ 500.000,00**

**3.3.90.30.770 – Material de consumo - R\$ 1.400.000,00**

**3.3.90.39.770 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00**

**44.90.52.770 – Equipamentos e materiais permanente - R\$ - 200.000,00**

**770 - Recurso Federal: R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil)**

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, pelo Governo Estadual destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

**Art. 3º.** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA RPEFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2020.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Antonio Ernani Ferreira Lima  
Código Identificador: R8XALX2LT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 017/2020

**DECRETO Nº 017/2020-GAB/PREF.**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 760.067,66 (Setecentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 144 e 145 §3º da Lei Orgânica do Município de IPIXUNA;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal 013/2020, de 02 de Abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de IPIXUNA, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19); regulamenta e instituindo medidas complementares para enfrentamento ao avanço da disseminação do novo Coronavírus no Município de IPIXUNA, restando mantidas as disposições contidas das declarações de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 13 de 02 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 760.067,66 (Setecentos e sessenta mil, sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: 03.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 – Atenção a Saúde da População

Projeto/Atividade – 2064 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Ação: 0000

Natureza da despesa:

**3.1.90.04.62 – Contratação por Tempo Determinado - R\$ 60.000,00**

**3.3.90.30.02 – Material de Consumo - R\$ 200.000,00**

**3.3.90.30.62 – Material de Consumo - R\$ 300.792,90**

**3.3.90.30.770 – Material de consumo - R\$ 129.274,76**

**3.3.90.39.02 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00**

**3.3.90.39.770 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00**

Fontes: 62 - Recurso Estadual: **R\$ 360.792,90 (Trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**

**02 - Recurso Federal: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**

**770 -Recurso Federal: R\$ 149.274,76 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis reais)**

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, pelo Governo Estadual destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

**Art. 3º.** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA RPEFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Ernani Ferreira Lima  
Código Identificador: D2ORH0VWR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 021 (\*)

onde se lê: Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.060

Fonte: 02-FMS/PAB INCREMENTO.

leia-se: Programa de Trabalho: 10.122.0052.2.064

Fonte: 770-FMS/CVD-19.

(\*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 14 de Maio de 2020. Diário nº 2609.

Ipixuna, 14 de Maio de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: OGUZLBGAS

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 053/2020**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020

PRAZO: 30 (trinta) dias

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e  
ARQUITETO: MICAEL ELIENAI ROCHA DA SILVA

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.000,15 (vinte e cinco mil reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 05 – Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer;  
Projeto Atividade: 2.014 – Encargos com quota do salário  
Educação: Elemento de Despesa: 44.90.36 – Outros Serviços de  
Terceiro – Pessoa Física: Fonte de Recurso: 074 – QSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 07 de maio de 2020.

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal De Iranduba

**Publicado por:**  
Marcela Santos da Silva  
Código Identificador: 2PNGVZAE5

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
ITACOATIARA - CGLMI  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP014/2020**

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara – CGLMI, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**Pregão Presencial nº 014/2020 – CGLMI**

**Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção do tipo: Areia, Seixo e Madeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, ente da Administração Pública do Município de Itacoatiara – AM.

**Data e Horário:** 28 (vinte e oito) de maio de 2020 às 09h00min (Manhã

– hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara - CGLMI, localizado à Rua Cassiano Secundo, nº 295 - Altos - Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), onde poderá ser consultado e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução.

Itacoatiara - AM, em 14 de maio de 2020

**LEONARDO JOSE DOS REIS CALDERARO FILHO**

Presidente da CGLMI

Decreto nº 0753 de 31/10/2019

**Publicado por:**  
Leonardo José dos Reis Calderaro Filho  
Código Identificador: 06AXUUM4F

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-COMBATE À  
COVID-19**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-COMBATE À COVID-19**

O Prefeito, ANTONIO MAIA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações. AUTORIZO E RATIFICO a necessidade da presença dispensa de licitação, cujo objeto é a Aquisição de 04 (quatro) embarcações de alumínio com motor de 40hp, para prevenção e combate à covid-19 de interesse da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM. Vencedora: ALEGRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.571.587/0001-40. Valor Global: R\$ 203.800,00 (Duzentos e três mil e oitocentos reais). Data da Ratificação: 14/05/2020.

Itamarati/AM, em 14 de maio de 2020.

**ANTONIO MAIA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Imar Alexandre Pissolato  
Código Identificador: IBOPG0IMG

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 04/2020-COMBATE À  
COVID-19**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 04/2020-COMBATE À COVID-19**

O Prefeito, ANTONIO MAIA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações. AUTORIZO E RATIFICO a necessidade da presença dispensa de licitação, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Correlatos com objetivo de combate da Covid-19 de interesse da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM. Vencedora: SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32. Valor Global: R\$ 337.321,53 (Trezentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos). Data da Ratificação: 14/05/2020.

Itamarati/AM, em 14 de maio de 2020.

**ANTONIO MAIA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Imar Alexandre Pissolato  
Código Identificador: ZCQ4QUHIF

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
**DESPACHO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, O Processo licitatório da comissão municipal de licitação, constante do presente Processo Administrativo nº **008/2020** relativo à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2020/CML/PMJ**.

**CONSIDERANDO**, haver a Comissão Municipal de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preços nº **004/2020-CML-PMJ**

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento Licitatório e o que mais consta nos autos do mencionado processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7983/2013, demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

I. – **HOMOLOGAR** processo licitatório com fundamentação no art. 43 incisos VI da Lei 8666/93.

II. – **ADJUDICAR** em favor da empresa: **J.L.GALVAOGONCALVES-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.679.901/000105, no valor global de **R\$ 504.880,86** (quinhentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 387-2018/DPCN, conforme este Edital e Projeto Básico**, conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Prefeita de Japurá/AM, Em: 14 de maio de 2020.

**GRACINEIDE LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Japurá

**Publicado por:**  
Roberto Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:** IDBEIB8QU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
**DESPACHO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, O Processo licitatório da comissão municipal de licitação, constante do presente Processo Administrativo nº **020/2020** relativo à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2020/CML/PMJ**.

**CONSIDERANDO**, haver a Comissão Municipal de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preços nº **005/2020-CML-PMJ**

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento Licitatório e o que mais consta nos autos do mencionado processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7983/2013, demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

I. – **HOMOLOGAR** processo licitatório com fundamentação no art. 43 incisos VI da Lei 8666/93.

II. – **ADJUDICAR** em favor da empresa: **J.L.GALVAOGONCALVES-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.679.901/000105, no valor global de **R\$ 221.247,14** (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, conforme este Edital e Projeto Básico**, conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Prefeita de Japurá/AM, Em: 14 de maio de 2020.

**GRACINEIDE LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Japurá

**Publicado por:**  
Roberto Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:** IQOPFPEIP

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ**  
**PORTARIA Nº 009 DE 14 DE MAIO DE 2020.**

**SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE JURUÁ, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

O Presidente da Câmara Municipal de Juruá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 35, III, e XIV ambos da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, II, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, que "DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19";

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 42.100, desta data, que Declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas medidas temporárias, por recomendação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, a fim de evitar a circulação do vírus, no território do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto de 11/05/2020 do Governo do Estado do Amazonas, com relação as medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020, o atendimento ao público, assim como as sessões solenes por parte do Poder Legislativo de Juruá, conforme já previsto na Portaria nº 005, de 24 de março de 2020.

**Art. 2º.** As sessões ordinárias, conforme disposto na Portaria nº 008/2020, serão retomadas em 14 de maio de 2020.

**Parágrafo único:** As sessões ordinárias serão realizadas com parte dos Vereadores de modo presencial, e os demais via aplicativo de mensagem WhatsApp, desde que previamente comunicados pela Secretaria da Câmara.

**Art. 3º.** As sessões extraordinárias poderão ser realizadas via aplicativo de mensagem WhatsApp, desde que os Vereadores sejam comunicados pela Presidência acerca do horário.

**Art. 3º.** Permanece em vigor as determinações contidas na Portaria nº 005, de 24 de março de 2020.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor imediatamente, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Juruá, 14 de maio de 2020.

**EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Juruá

**Publicado por:**  
Raimundo Francisco Teixeira Mota  
**Código Identificador:** NOFIGT1Q

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JUTAI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2020 - GP, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 047/2020 - GP, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À CRISE E AO COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JUTAI (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, Sr. PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 91 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Jutai(AM).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Enfrentamento à Crise e Combate ao COVID-19 no Município de Jutai (AM), para divulgar as ações de prevenção à disseminação e repressão do COVID-19, composto pelos seguintes profissionais e, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos:

**Presidente do Comitê:** Oquimar Ramos de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**1º Vice Presidente:** Major Joel Zelian de Souza Castro, Secretário Municipal da Defesa Civil;

**2º Vice Presidente:** Taianny Gleicy de Souza Assis, Coordenadora do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;

Karita Hellen Barbosa Mendes, Secretária Municipal de Saúde;

Oziel Balieiro Vasconcelos, Secretário Municipal de Governo;

Elimar Jospe de Paula Ról, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Lazer;

Melri de Oliveira Araújo, Secretária Municipal de Assistência Social;

Franciane Pereira da Silva, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Natália Di Paula Araújo de Aquino, Procuradora Jurídica do Município;

Marlon Lopes Soares, representante do Conselho Municipal de Saúde/SEMED;

Carlos Antunes Dinis, Secretário Municipal de Produção e Abastecimento;

Lovandi Januário Maricaua, representante da Guarda Municipal;

George Umberto, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

Jocilene Soares Carvalho, Coordenadora da Atenção Básica de Saúde;

Janderson Mendes Miranda, Darlei Ferreira Gomes e Francisco Nazareno Mendes da Silva, membros da Comissão de Saúde da Câmara;

Antônio Nonato Ribeiro, representante da Fundação de Vigilância Sanitária;

Maria do Perpétuo Socorro Soares, representante do Conselho Tutelar;

**Art. 2º** - Os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefícios pelas atividades a serem exercidas, porém, serão considerados relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 3º** - O Comitê de Enfrentamento à Crise e ao Combate ao novo Coronavírus (COVID-19), terá poderes para auxiliar, informar, justificar e prestar total e condicional apoio ao gestor municipal nas tomadas de decisões que venham fortalecer no combate do COVID-19.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em sentido contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAI-AM, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020).

**PEDRO MACÁRIO BARBOSA**

Prefeito Municipal de Jutai/AM

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:** 5QKLUJ2MQ

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2020 - GP, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 009/2020 - GP, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO**

**À CRISE E AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JUTAI (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, Sr. PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 91 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM).

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus Coronavírus (COVID-2019);

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 004/2020 – GP, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência na saúde pública no Município de Jutai (AM), com reflexos em outras áreas de interesse e impactadas em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 42.100, de 23 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, para fins do artigo 65 da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação que passou a ser de transmissão comunitária do vírus, com aumento diário de casos confirmados de infectados e o registro de 3 (três) óbitos pelo agente Coronavírus neste Município, desde 19 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À CRISE E COMBATE AO COVID19**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Enfrentamento à Crise e Combate ao COVID-19 no Município de Jutai (AM), para divulgar as ações de prevenção à disseminação e repressão do COVID-19, composto pelos seguintes profissionais e, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos:

**Presidente do Comitê:** Oquimar Ramos de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**1º Vice Presidente:** Major Joel Zelian de Souza Castro, Secretário Municipal da Defesa Civil;

**2º Vice Presidente:** Taianny Gleicy de Souza Assis, Coordenadora do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;

Karita Hellen Barbosa Mendes, Secretária Municipal de Saúde;

Oziel Balieiro Vasconcelos, Secretário Municipal de Governo;

Elimar Jospe de Paula Ról, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Lazer;

Melri de Oliveira Araújo, Secretária Municipal de Assistência Social;

Franciane Pereira da Silva, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Natália Di Paula Araújo de Aquino, Procuradora Jurídica do Município;

Marlon Lopes Soares, representante do Conselho Municipal de Saúde/SEMED;

Carlos Antunes Dinis, Secretário Municipal de Produção e Abastecimento;

Lovandi Januário Maricaua, representante da Guarda Municipal;

George Umberto, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

Jocilene Soares Carvalho, Coordenadora da Atenção Básica de Saúde;

Janderson Mendes Miranda, Darlei Ferreira Gomes e Francisco Nazareno Mendes da Silva, membros da Comissão de Saúde da Câmara;

Antônio Nonato Ribeiro, representante da Fundação de Vigilância Sanitária;

Maria do Perpétuo Socorro Soares, representante do Conselho Tutelar;

**Parágrafo único.** Fica autorizado a inclusão, a qualquer momento, de membro no Comitê de representantes da Saúde Indígena, Lideranças Religiosas e Sociedade Civil.

**Art. 2º** - O Comitê de Enfrentamento à Crise e ao Combate ao novo Coronavírus (COVID-19), se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por semana, especificamente aos sábados, no horário de 14h (horário Manaus), no prédio da Câmara Municipal de Jutai, para avaliar as ações realizadas durante a semana, assim como planejar, avaliar e implementar novas ações.

**Parágrafo único:** O presidente do Comitê poderá convocar os demais membros para realização de reunião extraordinária a qualquer tempo, no sentido de serem adotadas novas tomadas que venham assegurar a saúde pública do Município de Jutai.

**Art. 3º** - O Comitê de Enfrentamento à Crise e ao Combate ao novo Coronavírus (COVID-19), terá poderes para auxiliar, informar, justificar e prestar total e condicional apoio ao gestor municipal nas tomadas de decisões que venham ser necessárias no combate ao COVID-19.

**Art. 4º** - Em razão do previsto neste Decreto, o Município adotará entre outras, as seguintes medidas administrativas, necessárias para enfrentar a situação de emergência:

Dispensa de Licitação para aquisição de bens e serviços de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Federal nº 8666 de 1993;

Requisição de bens e serviços tanto de pessoas físicas como jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080 de 1990;

Contratação por prazo indeterminado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação específica.

**Art. 5º** - As medidas adotadas pelo Comitê poderão ser reavaliadas a qualquer momento, desde que seja aprovadas pela maioria dos membros do Comitê.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAI-AM, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020).

**PEDRO MACÁRIO BARBOSA**

Prefeito Municipal de Jutai/AM

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:** 3VYEX9WRR

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2020 – GP, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO Nº 010/2020 – GP, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE** sobre a **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS**, até o dia 01 de junho de 2020, em razão da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente Coronavírus (COVID-2019), no âmbito da Administração Pública Municipal, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, **PEDRO MACARIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM);

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus Coronavírus (COVID-2019);

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 004/2020 – GP, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência na saúde pública no Município de Jutai (AM), com reflexos em outras áreas de interesse e impactadas em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 42.278, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades especificadas no ator normativo, até o dia 13 de maio de 2020, no âmbito do Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal de nº 004, de 19 de março de 2020, que decretou a situação de emergência no Município de Jutai (AM), devido ao agravamento da situação que passou a ser de transmissão comunitária do vírus, com aumento diário de casos confirmados de infectados e o registro de 3 (três) óbitos pelo agente Coronavírus neste Município, desde 19 de março de 2020;

**DECRETA:**

**DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS À POPULAÇÃO**

**Art. 1º - PRORROGAR**, até o dia 01 de junho de 2020, a continuidade de adoção de medidas administrativas temporárias, em razão da Situação de Emergência decretada por meio do Decreto Municipal de nº 004/2020, cumulado com a permanência da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, mantendo-se a **SUSPENSÃO** das seguintes atividades, no âmbito do Município de Jutai (AM):

I – todos os estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais e destinados à recreação e lazer;

II – as aulas, no âmbito da rede pública municipal e rede privada de ensino;

III – oficinas e outras atividades coletivas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, em observância à Portaria do Ministério da Cidadania nº 54/2020;

IV – o gozo de férias, afastamentos ou concessão de licenças de qualquer natureza, exceto por motivos de saúde comprovada somente dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

V – a realização de eventos promovidos pelo Município, de quaisquer natureza, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

VI – a visitação dos presos recolhidos na Delegacia;

VII – a participação de servidores ou de empregados em eventos ou viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais;

VIII – os eventos e atividades, ainda que previamente autorizados, tais como eventos desportivos, circos, shows, salões de festas, casas de festas, feiras, eventos científicos, passeatas e afins;

IX – os atendimentos presenciais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços públicos essenciais e os casos de urgência e emergência;

X – as atividades de todas as academias e centros de ginástica, bem como outros estabelecimentos similares;

XI – o desembarque de passageiros, em embarcações de qualquer porte, no Terminal Hidroviário do Município de Jutai (Porto), ressalvados casos de emergência/urgência, os serviços de encomendas, fretes e mercadorias, em razão da suspensão do serviço de transporte fluvial de passageiros no Decreto Estadual nº 42.278, de 13 de maio de 2020;

XII – o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

XIII – a visitação de familiares e amigos a pacientes internados com diagnóstico de Coronavírus ou com suspeita da doença;

XIV – funcionamento de todas as boates, casas de shows, casas de eventos e de recepções, salões de festas, **inclusive privados**, parques de diversão, circos e estabelecimentos similares;

XV – funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares;

XVI – funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que ocorrerá por meio de home office, ressalvados os serviços essenciais;

XVII – cadastramento dos servidores ativos e inativos;

XVIII – obras de construção civil acima de 3 (três) pessoas na execução, excetuadas as de interesse público.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar, exclusivamente, para entregas em domicílio ou como ponto de coleta.

**DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS À POPULAÇÃO**

**Art. 2º** - Fica **MANTIDO** o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais à população, em observância ao Decreto Estadual nº 42.278, de 13 de maio de 2020, os estabelecimentos que se destinem ao abastecimento alimentar e farmacológico da população, tais como padarias, supermercados, drogarias e farmácias, bem como os estabelecimentos comerciais e serviços essenciais a seguir especificados:

I – de alimentação, bebidas, gás de cozinha, bancos, cooperativas de crédito e loteria:

a) Supermercados de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

b) Padarias, exclusivamente para venda de produtos;

c) Restaurantes na modalidade delivery (entrega em casa);

d) Distribuidora de água mineral e gás de cozinha;

e) Estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais; e

f) Agências bancárias e loterias utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

II – da saúde:

a) serviços que tratem em caráter continuado pacientes oncológicos, cardiovasculares, renais, diabéticos, obstétricas e pediátricos;

b) serviços que prestem serviços de assistência à saúde com serviços médicos ambulatoriais, visando a diminuição da sobrecarga da rede pública e privada;

c) serviços de vacinação;

d) serviço de urgência de assistência à saúde dos animais;

e) serviços odontológicos de urgência.

III – estabelecimentos que comercializam peças automotivas e materiais elétricos, exclusivamente por delivery (entrega em casa), observados os casos emergências;

IV – postos de combustíveis, limitando-se as lojas de conveniência à venda rápida de produtos;

V – prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricitas, eletricitas mecânicos;

VI – oficinas mecânicas;

VII – lavanderias;

VIII – serviços notariais e de registros necessários ao exercício da cidadania, à circulação da propriedade, à obtenção da recuperação de créditos dentre outros direitos similares, indispensáveis à comunidade e ao funcionamento de atividades econômicas essenciais, conforme descrito neste Decreto;

IX – escritórios de advocacia.

X – serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet.

**Parágrafo primeiro.** Os estabelecimentos que se enquadram nas alíneas a, b e d do inciso I do caput deste artigo atenderão, exclusivamente, na modalidade delivery (entrega em casa), a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento comercial.

**Parágrafo segundo.** Os prestadores de serviços autônomos, bem como os estabelecimentos comerciais que assim desejarem, poderão, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus, fazer atendimentos nas modalidades delivery (entrega em casa).

**Art. 3º.** Observadas suas peculiaridades, os estabelecimentos essenciais que constem no artigo 2º deste Decreto, deverão, necessariamente, atender às normas de prevenção e combate ao Coronavírus, a fim de que seja minimizado o risco de disseminação da pandemia.

**Art. 4º -** Todos os estabelecimentos de atividades essenciais que constam no artigo anterior devem adotar as seguintes determinações:

I – **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO** adequadas para o controle epidemiológico (máscaras de proteção e demais itens de higiene) durante o funcionamento presencial, inclusive, com determinação aos estabelecimentos comerciais (essenciais) para adotarem facultativamente a instalação de pias do lado de fora do estabelecimento e obrigatoriamente a disponibilização de álcool em gel;

II - **CONTROLE DE ENTRADA** ao acesso ao estabelecimento comercial para evitar a aglomeração de pessoas: não podendo exceder ao número máximo de **06 (seis) clientes** por vez se o espaço físico do estabelecimento for de grande porte; número máximo de **04 (quatro) clientes** por vez se o espaço físico do estabelecimento for de médio porte; número máximo de **02 (dois) clientes** por vez se o espaço físico do estabelecimento for de pequeno porte;

**Parágrafo primeiro.** Ficam, ainda, determinado que os estabelecimentos de atividades essenciais que constam neste artigo deverão encerrar suas atividades de venda presencial ao público, no período compreendido entre **06h00 (seis) horas até às 12h00 (doze) horas, com tolerância máxima até às 13h (treze) horas (horário local de Jutai)**, a ser cumprido até o dia 01 de junho de 2020.

**Parágrafo segundo.** Os supermercados/mercadinhos, farmácias/drogarias do Município ficam obrigados a adotar o **CONTROLE DA QUANTIDADE POR PESSOA NA VENDA DE ITENS BÁSICOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO** (álcool em gel, máscaras de proteção, papel higiênico, produtos alimentícios e garrafas de água), a fim de evitar possível

crise de desabastecimento.

**Parágrafo terceiro:** Fica determinado, no âmbito do Município de Jutai, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente o uso de máscaras caseiras de proteção, com medidas que possibilitem a cobertura total da boca e do nariz, devendo conter duas camadas de tecido e ser bem ajustada ao rosto, enquanto perdurar a pandemia.

## DAS REGRAS DE PREVENÇÃO EM FILAS

**Art. 5º -** Exceto em casos de extrema necessidade, os clientes de bancos, casa lotérica e estabelecimento comercial (essencial), que necessitem de serviços relacionados a saques, pagamentos de boletos e carnês, deverão seguir orientação expressa das equipes de fiscalização, a seguir descritas:

I - Em fila externa, manter distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre pessoas;

II - Não se aglomerar nas portas de bancos, loteria e lojas;

III - Adentrar em lojas e bancos apenas quando autorizado pelos funcionários desses estabelecimentos, seguindo ainda, as orientações das equipes de fiscalização;

IV - Em fila, mães de lactantes são orientadas a não levarem crianças de colo.

## RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS

**Art. 6º.** Fica determinado a **RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS** (automóveis, motocicletas, triciclos, bicicletas e similares) **NAS VIAS PÚBLICAS**, até o dia 01 de junho de 2020, no período das **13h00 às 06h00, da manhã do dia seguinte, horário local (Jutai)**, permanecendo aos Órgãos de Segurança, Chefes dos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário, vigias noturnos, profissionais na área da saúde/vigilância sanitária e demais que estejam atuando no combate ao vírus COVID-19, e circulação para acesso a serviços públicos essenciais e prestação de atividade essencial (delivery).

**Parágrafo Único.** Serão apreendidos, pelos órgãos de Segurança, Polícia Militar e Polícia Civil, os veículos que transitarem no horário acima estabelecido, que não comprovar a excepcionalidade da transição, sendo passível de punição de acordo com o art. 161 do Código de Trânsito Brasileiro.

## OUTRAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

**Art. 7º -** As medidas administrativas a serem cumpridas para proteção da coletividade incluem as que forem determinadas pelos profissionais da saúde, em observância à Lei Federal nº 13.979/2020, como:

I – isolamento;

II - quarentena

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coletas de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

**§1º -** Para fins deste Decreto, considera-se:

I – **Isolamento:** separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus e;

II – **Quarentena:** restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus;

**§ 2º** As medidas previstas neste artigo deverão ser proporcionais e limitadas pelo tempo mínimo indispensável à promoção e preservação da saúde pública, com base em evidências científicas e diretrizes estratégicas técnicas do órgão responsável.

§ 3º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família, conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.

#### **DA FISCALIZAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EXPEDIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**Art. 8º** - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto, Decretos Estaduais e Decretos Federais em vigor, para o combate do vírus COVID-19, ficará a cargo dos órgãos, a saber: Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo, Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer, Secretaria de Finanças, Fundação de Vigilância e Saúde – FVS, Secretaria de Habitação e Urbanismo, Comissão de Saúde da Câmara Municipal, Vigilância Sanitária, Procuradoria Jurídica do Município e demais órgãos.

#### **DAS SANÇÕES IMPOSTAS AOS INFRATORES (DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS)**

**Art. 9º.** Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como de maneira progressiva, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, cabendo aplicação por reincidência;

**Pessoa Física (Cidadão): multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, limitados à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**Pessoa Jurídica (Estabelecimento Comercial/Embarcação): multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia, limitados à R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Parágrafo primeiro.** As autoridades públicas municipais e cidadãos, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato: à Polícia Militar e/ou Polícia Civil, que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis, bem como de aplicação das penalidades.

**Parágrafo segundo.** O valor arrecadado de multa será revertido em cestas básicas e distribuídas à população vulnerável do Município de Jutai.

**Art. 10.** O auto de infração aplicado ao infrator que descumprir as medidas administrativas previstas neste Decreto que acarretar em penalidade (multa) deverá ser encaminhado imediatamente ao Setor de Tributos do Município que é o órgão municipal responsável para a realização da cobrança da multa aplicada.

**Parágrafo Único.** Ao eventual infrator, ser-lhe-á assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, devendo os recursos interpostos serem protocolados virtualmente pelo e-mail (representacaomunicipiodejutai@gmail.com), no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data em que for lavrado o respectivo auto de infração.

**Art. 11.** Fica autorizado aos órgãos competentes, em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, adotarem todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, com imediata notificação a Promotoria de Justiça Local, estando sujeito, a quem lhe der causa, às infrações previstas nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 12.** Também estará sujeito às sanções cabíveis qualquer pessoa que acolher terceiros de outras localidades, sem a devida autorização e monitoramento das autoridades sanitárias desta municipalidade.

**Art. 13.** Em caso de conhecimento do descumprimento de quaisquer das medidas administrativas previstas neste Decreto, qualquer cidadão poderá utilizar o instrumento disponível “DISK DENÚNCIA

” (97 98410-3033) ou informar diretamente qualquer autoridade policial, da vigilância sanitária, e/ou a Promotoria de Justiça Local.

**Art. 14.** O Departamento Municipal de Comunicação (DMC), na pessoa do responsável Senhor Nilton Carlos de Souza, ficará encarregado de realizar a divulgação à população jutaiense em todos os meios de comunicações disponíveis (rede social, vinheta a ser divulgada por meio de carro volante, rádio e TV) de todas as medidas sanitárias impostas pelo poder público municipal ao enfrentamento da COVID19.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16. PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAI-AM, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020).

**PEDRO MACÁRIO BARBOSA**

Prefeito Municipal de Jutai/AM

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:** OTGYKEP9R

#### **ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3700 DE 2 DE MAIO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Senhor **ALTAIR CORREIA DA SILVA**, a contar do dia 2 de Maio de 2020, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Articulação e Políticas Públicas e Desenvolvimento Local - SEMDEL.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 2 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 2 (dois) dias do mês de maio de 2020.

**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Araldo Costa Campos  
**Código Identificador:** GWNA9TQYW

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2020**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 020/2020 – PMM/SEMSA; DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e G R S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME. Sob o CNPJ nº 17.252.000/0001-81. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e instalação de equipamentos (bandeja, cabine, túnel e arco sanitário), necessários para implantação de medidas de prevenção e descontaminação do COVID-19 no Município de Manacapuru/AM, através do Decreto Emergencial nº 3628 de 18 de março de 2020, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus (covid-19), oriundo do Processo Administrativo nº 2020/02300-00; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 008/2020; VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura: 08/05/2020 a 05/09/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0051.2.043 – Bloco Atenção Básica – Encargos com o Programa PAB- FIXO e 10.302.0052.2.054 – Bloco MAC Ambulatorial – Encargos com o Programa – teto Mun. Da Média e alta complexidade – Elemento de Despesa - 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: PAB-FIXO e MAC. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 08 de maio de 2020.

**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**  
Prefeito de Manacapuru

**Publicado por:**

Maycita Mayana Menezes Pinheiro  
Código Identificador: UPK8LXYOU

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174 DE 06 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 514 de 13 de dezembro de 2013,

**Considerando** o pedido de desligamento de atuação no município de Manaquiri da profissional Maria da Conceição Sarava da Silva, integrante do Programa Mais Médico Para o Brasil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Extinguir** a contar de 01 de Maio de 2020, o pagamento mensal a título de Ajuda de Custo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da profissional médica Maria da Conceição Sarava da Silva.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 06 DE MAIO DE 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner de Almeida  
Código Identificador: 9BVLVSF9C

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 14 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2020, e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, no uso da atribuição legal que lhe confere o & 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 446/97 de 18 de Agosto de 1997, **faz saber** que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou por unanimidade e fica promulgada a seguinte Resolução.

**Art.1º** Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2020;

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré-AM, 14 de maio de 2020.

**MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente em exercício do CMAS

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
Código Identificador: YI2YT706S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 14 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre Aprovação do Questionário da Lancha da Assistência Social – LAS e Prestação de Contas referente ao ano de 2019, e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de

abril de 2020, no uso da atribuição legal que lhe confere o & 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 446/97 de 18 de Agosto de 1997, **faz saber** que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou por unanimidade e fica promulgada a seguinte Resolução.

**Art.1º** Aprovação do Questionário da Lancha da Assistência Social - LAS e Prestação de Contas referente ao ano de 2019;

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré-AM, 14 de maio de 2020.

**MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente em exercício do CMAS

**Publicado por:**  
Mayara Barros Carneiro  
Código Identificador: EP3YHOZE

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 052/2017**

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2017**

**ESPÉCIE:** 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa DAFNY HAIDOS BORGES DA ROCHA EIRELI.

**OBJETO:** CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M) DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS GÔES NA COMUNIDADE BOM JESUS - MÉDIO APOCUIAUA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

**PRAZO ADITIVADO:** 90 (NOVENTA) DIAS.

**COMPREENDENDO O PERÍODO:** A CONTAR DO DIA 21 DE MARÇO DE 2020 À 19 DE JULHO DE 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

Maués/AM, 28 de fevereiro de 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
Código Identificador: 4QSPIWK1E

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
TERMO DE CONTRATO Nº 072/2015**

**EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2015**

**ESPÉCIE:** 19º TERMO ADITIVO DE PRAZO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO II – ESCOLA INFANTIL, BAIRRO JOSÉ ESTEVES – TERMO DE COMPROMISSO PAC2 – Nº 7123/2013.

**PRAZO ADITIVADO:** 90 (NOVENTA) DIAS.

**COMPREENDENDO O PERÍODO:** A CONTAR DO DIA 28 DE ABRIL DE 2020 À 27 DE JULHO DE 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

MAUÉS/AM, 09 DE ABRIL DE 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal De Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** XDAYMN1ST

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Correlatos, visando atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

**DATA E HORÁRIO:** 27 de maio de 2020, às 09h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, através do e-mail [cpmaues@gmail.com](mailto:cpmaues@gmail.com).

Maués/AM, 14 de maio de 2020.

**FABIOLA ARAÚJO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** 9Y3FKP3DX

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2019

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2019**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo De Prazo

**PARTES:** Município De Maués E A Empresa E. R. Facundes Eireli - EPP.

**OBJETO:** Aquisição De Um (01) Caminhão Com Carroceria De Pequeno Porte Para Apoio Dos Serviços Desenvolvidos Pela Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Públicos – SEMOSP, Oriundo Do Convênio Nº 431/DPCN/2017, No Município De Maués/AM

**PRAZO ADITIVADO:** 06 (Seis) Meses Compreendendo O Período A Contar Do Dia 17 de janeiro de 2020 a 17 de julho de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666, De 17 De Agosto De 1993.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal De Maués

Publicado No Quadro De Avisos Por Afixação, Conforme Dispõe A Lei Orgânica Do Município.

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** ZNJQEYMX6

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

**Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 037/2019, firmado em 15/05/2019, com a empresa MALBEC SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 21.774.764/0001-64; localizada a Av. Tiradentes Nº 04 CENTRO, NOVO AIRÃO/AM.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato

até 15/05/2021 (12 meses);

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE INFANTIL TIPO I, PRO – INFÂNCIA NO BAIRRO AEROLÂNDIA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM;

**Fundamento Legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

**Processo Adm. Originário:** 6277/2019 – CPL/NON, Tomada de Preços 003/2019;

**Cobertura Orçamentária:** Projeto e atividade: 12.365.0061.1005-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES

Natureza da Despesa: -44.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES.

FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**Valor:** R\$1.059.295,79 (Um milhão cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos.);

**Signatários:** pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, CNPJ: 04.477.600/0001-04 (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, MALBEC SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 21.774.764/0001-64 (Rep. Legal: José Bonfim Bezerra – Responsável Legal).

\*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de maio de 2020.

**ADENILSON LIMA REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Linete Soares da Silva  
**Código Identificador:** 1ECPLJDZ7

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no DESPACHO DE HOLOGAÇÃO Nº 006/2020 – CPL/PMNON originária do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, publicado no dia 7 de abril de 2020, edição nº. 2585, faz-se necessária a devida publicação para escoimar o erro cometido.

**ONDE SE LÊ:**

“Eventual Aquisição, pelo menor preço por lote, de Materiais de Construção, Elétrica, Hidráulica e Pintura, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

**LEIA – SE**

“Registro de Preço para eventual aquisição pelo menor preço por lote de Pneus, Peças e Acessórios em geral para Manutenção de Maquinas Automotivas, Motores Marítimos e Maquinas Motoras, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/Am.”

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, em 14 de maio de 2020

**LINETE SOARES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Linete Soares da Silva  
**Código Identificador:** FJ4BR7KBR

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2020 – CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM,

no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 009/2020 – CPL/NON**.

**CONSIDERANDO** o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – CPL/PMNON**

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2020 – CPL/PMNON** – Objeto: Registro de Preços para a Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições Prontas Tipo Self Service, Buffet, Marmitas e Lanches de Interesse da Prefeitura de Nova Olinda do Norte/AM.

**II – Para a Empresa CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ.: 14.220.648/0001-88, vencedora do Lote II, com o valor final de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil, e quinhentos reais), vencedora do Lote III, com o valor final de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil, e quinhentos reais). Para a empresa KEYTIANNE CRISTINA RIBEIRO CASTRO – ME, CNPJ.: 18.844.284/0001-68, vencedora do Lote I, com o valor final de R\$ 103.125,00 (cento e três mil, cento e vinte e cinco reais), vencedora do Lote IV com o valor final de R\$ 103.125,00 (cento e três mil, cento e vinte e cinco reais). Os lotes totalizaram um VALOR GLOBAL LICITADO de R\$ 389.250,00 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de maio de 2020.

**ADENILSON LIMA REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Linete Soares da Silva  
**Código Identificador:** 00QIATZ9R

## **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 296 DE 14 DE MAIO DE 2020**

**“Dispõe sobre a criação de infração administrativa a ser aplicada a pessoas físicas e jurídicas que infrinjam as medidas regulamentares impostas pelo Município para prevenção e combate à disseminação do vírus SARS-COV-2 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu SANCIONO a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Fica instituída infração administrativa para pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem as determinações emanadas do Poder Executivo Municipal na forma desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implementar mediante decreto, medidas restritivas ou sancionatórias de interesse coletivo para o combate da pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2.

§ 1º Para enfrentamento da calamidade e emergência de saúde pública municipal decorrente do coronavírus, o poder executivo poderá adotar, no âmbito de sua competência, dentre outras, as seguintes medidas:

– isolamento e/ou quarentena na forma do art. 2º da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

– determinação de realização compulsória de:

exames médicos;

testes laboratoriais;

coleta de amostras clínicas;

vacinação e outras medidas profiláticas; ou

tratamentos médicos específicos;

– estudo ou investigação epidemiológica;

– exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

– restrição excepcional e temporária de circulação de pessoas dentro do território municipal bem como entrada e saída de pessoas do município.

– requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

– regulamentação e/ou restrição do comércio, serviços, utilização de locais públicos, bem como funcionamento de locais privados de atendimento ao público.

– outras medidas necessárias ao interesse coletivo da saúde pública no município de Nova Olinda do Norte.

Art. 3º. As infrações de que trata o artigo anterior, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

**I–Pessoa física:**

a) multa de 10% (dez por cento) do salário-mínimo a 05 (cinco) salários-mínimos vigentes, multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência;

**II – Pessoa jurídica:**

multa de 1/2 (meio) salário-mínimo a 05 (cinco) salários-mínimos vigentes, multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência;

multa e suspensão da atividade comercial, em caso de três ou mais reincidências; e

cassação do alvará de funcionamento em caso de reiterado descumprimento (acima de quatro reincidências).

Parágrafo único – no caso da alínea “a” dos incisos I e II do presente artigo, o poder executivo regulamentará, mediante decreto, o valor da multa a ser aplicada para cada medida imposta, devendo considerar o mínimo e o máximo instituídos pela presente lei.

Art. 4º. A infração administrativa será aplicada mediante autuação do infrator, por ato da autoridade sanitária, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde em acompanhamento daqueles em regime de isolamento domiciliar ou pela Guarda Municipal durante atividade fiscalizatória das normas regulamentares em vigor.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar amplo conhecimento à população das medidas restritivas em vigor a cada novo decreto expedido.

Art. 5º. A autuação deverá ser realizada mediante auto, escrito e lavrado no momento do flagrante, a ser feito em duas vias, devendo uma seguir com a autoridade competente e outra entregue ao infrator.

Parágrafo único. Após a lavratura, os autos de infração deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças do Município, onde aguardarão pelo prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de impugnação pelo infrator.

Art. 6º. Caso apresente impugnação, o procedimento seguirá para apreciação da autoridade responsável pela lavratura da multa, que elaborará as razões pela manutenção da multa e demais atos executórios ou conhecerá dos argumentos elencados deliberando pelo seu cancelamento ou anulação.

§1º. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Secretário de Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias, após ciência do impugnante.

§2º. O Secretário de Finanças, tendo conhecimento do recurso apresentado, poderá manter a sanção aplicada, caso em que notificará o infrator para seu pagamento, cancelar ou anular a imposição da sanção, caso em que deverá fazer fundamentadamente.

§3º. Encerrado o julgamento do recurso, a decisão administrativa se tornará definitiva, devendo o processo seguir seu tramite de execução de cobrança e/ou cumprimento das sanções.

Art. 7º. Decorrido o prazo para impugnação, caso não apresente justificativa, ou havendo decisão definitiva de recurso administrativo nos termos do artigo anterior, será expedido Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 30 (trinta) dias, para o recolhimento da multa, o qual deverá ser encaminhado ao infrator para pagamento ou recolhimento.

§1º. Caso não efetuado o pagamento, a multa deverá ser inscrita na dívida ativa do Município e encaminhada para protesto extrajudicial no Cartório Extrajudicial do Município.

§2º. Em caso de pessoa jurídica, o infrator estará impedido de participar de procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte/AM, enquanto não honrar o pagamento da sanção administrativa.

§3º. Deve a Secretaria Municipal de Finanças, encaminhar os dados cadastrais

do infrator pessoa física ou jurídica para a anotação das restrições pelos órgãos competentes.

Art. 8º. Ficam integralmente revogadas as Leis Municipais nº 294 de 28 de abril de 2020 e nº 295 de 12 de maio de 2020.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto durar o Estado de Calamidade Pública no Município de Nova Olinda do Norte.

Nova Olinda do Norte, 14 de maio de 2020.

**ADENILSON LIMA REIS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adenilson Lima Reis  
Código Identificador: DPBP1EQIS

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - CPL/SRP** a empresa: **CAMPOS E BRANCO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA**, com valor global de **R\$ 800.400,00 (oitocentos mil e quatrocentos reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

**II - Publique-se** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 30 de março de 2020.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de março de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:  
Juliana Vaz de Carvalho  
Código Identificador: 451RJSONV

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
032/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - SRP**

**Objeto:** **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**

**Fornecedores:** **CAMPOS E BRANCO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.100.799/0001-68, estabelecida no Trecho Ramal do Bahia, s/nº, Lote 06, Zona Rural, Novo Aripuanã/AM.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses

**Do preço registrado:** A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: **CAMPOS E BRANCO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA**, com valor global de **R\$ 800.400,00 (oitocentos mil e quatrocentos reais)**, para os lotes 01 ao 07, adjudicado para o fornecedor.

**Do reequilíbrio contratual:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:** Pregão Presencial nº 038/2020 - CPL/SRP.

**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 038/2020 - SRP.

Novo Aripuanã, 30 de Março de 2020.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de março de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:  
Juliana Vaz de Carvalho  
Código Identificador: NLXG3ALLD

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CPL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ILUMINAÇÃO E QUIOSQUES, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM (CONVÊNIO: 864089/2018);**

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CPL;**

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CPL.**

**II - ADJUDICAR** em favor da empresa: **HYCON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.368.154/0001-70, com o valor global de **R\$ 813.146,95 (oitocentos e treze mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

**III - Publique-se** observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Maio de 2020.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de Maio de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:  
Juliana Vaz de Carvalho  
Código Identificador: VP5HANSYH

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

**ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:** 14 de Maio de 2020

**ASSINATURA DA ORDEM SERVIÇO:** 14 de Maio de 2020

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa dias)

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **HYCON CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ILUMINAÇÃO E QUIOSQUES, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM (CONVÊNIO: 864089/2018).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 813.146,95 (oitocentos e treze mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente correrão à conta da Rubrica conforme Termo de Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Maio de 2020.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de Maio de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho

**Código Identificador:** ZCUMGUUV

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇOS DO TERMO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, por este instrumento, autoriza a **CONTRATADA** identificada no item I a dar início aos serviços especificados no item II, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – CPL/PMNA.**

**I - CONTRATADA:** Hycon Construções Ltda (CNPJ: 16.368.154/0001-70).

**II - OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de Construção de Praça com Iluminação e Quiosques, empreitada por preço global, tipo menor preço, no Município de Novo Aripuanã/AM (Convênio: 864089/2018).

**III – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, contados do dia 14 de maio de 2020, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 12 de agosto de 2020.

**IV - VIGENCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 813.146,95 (oitocentos e treze mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

**VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir fielmente as cláusulas avençadas no Termo de Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Maio de 2020.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

**HYCON CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** N9R3LGY57

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 18/2020 - Registro de Preços nº 13/2020, CONSIDERANDO ainda, a inexistência

de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes: F J Comercio de Combustíveis Ltda - Epp CNPJ: 09.368.602/0002-51, que ofertou o menor preço pelo Lote 1 - Semad, Lote 2 - Sema, Lote 3 - Sema e Lote 4 - Representação Do Município; e a Licitante A Azevedo de Almeida - Me CNPJ: 24.843.084/0001-93, que ofertou o menor preço pelo Lote 5 - Carga De Gás GLP 13kg para o "Registro de preços para eventual aquisição de forma parcelada de combustível e seus derivados para atender a administração municipal".

Parintins, 11 de maio de 2020.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito de Parintins

**Publicado por:**  
Aluison Sampaio Bentes  
**Código Identificador:** A2LNF4OES

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Relatório Final da **Concorrência nº. 001/2020**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através da **Concorrência nº. 001/2020**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

**II – ADJUDICAR** à Empresa **SEBASTIÃO MONTEIRO FILHO - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 20.086.308/0001-09, para execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, objeto constante da **CONCORRÊNCIA nº. 002/2019**, no valor global de **R\$ 4.084.846,66 (Quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de maio de 2020.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

**Publicado por:**  
João Queiroz Neto  
**Código Identificador:** GFRIHM7BQ

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Relatório Final da **Concorrência nº. 001/2020**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através da **Concorrência nº. 001/2020**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

**II – ADJUDICAR** à Empresa **SEBASTIÃO MONTEIRO FILHO - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **20.086.308/0001-09**, para execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, objeto constante da **CONCORRÊNCIA nº. 002/2019**, no valor global de **R\$ 4.084.846,66** (Quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de maio de 2020.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:  
João Queiroz Neto  
Código Identificador: XHZD6TK7P

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO**

RECEBIDO os autos da Assessoria Jurídica com manifestação jurídica.

E tendo em vista a situação de anormalidade vivenciada pelo município de Silves/AM e os efeitos do Lockdown reconhecidos pelo DECRETO Nº 305/2020, que impossibilita o prosseguimento da licitação até a sua homologação, DETERMINO:

**I – O sobrestamento da tramitação do processo; e**

**II – A suspensão da contagem dos prazos de validade das propostas comerciais do Convite nº 004/2020.**

Os efeitos deste despacho vigorarão pelo período estabelecido no Decreto nº 305/2020.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, em 14 de maio de 2020.

**JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
Código Identificador: SHU1BJPDF

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 024 DE 14 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE  
SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS E ANEXO DO  
DECRETO Nº 20, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 024 DE 14 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE sobre a alteração de dispositivos e anexo do Decreto nº 20, de 08 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso II e art. 126, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 20, de 08 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica determinado que as Instituições Financeiras

adotem como funcionamento dos seus Caixas de Autoatendimento os horários de 06h às 15h, recomendando que deixe a disposição funcionário para orientação do uso do caixa.” (NR)

Art. 2º Inclui no Anexo Único do decreto nº 20, de 08 de maio de 2020, o item:

“31. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e

Infraestrutura no município;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 14 de maio de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ezilene Maragua Garcia  
Código Identificador: 0RUDAETE2

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UATUMÃ  
TP 010-2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

**01) Tomada de Preços Nº. 010/2020 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a Execução de Serviços de Pavimentação dos Sistema Viários do município de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO:** 02 de junho de 2020, às 09:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona na sede da Representação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, situada na Rua Ernesto Pinto Filho, n. 07, sala 102 – Conj. Shangrilla II, Parque 10 de novembro - CEP: 69.054.692 - Manaus - Amazonas, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/Am, 14 de maio de 2020.

**JOSE EURIPEDES BERNARDES BATISTA**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
Código Identificador: 4H8R0CPFS

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 159/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2020**

**PRORROGA PRAZOS DE MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DEFINE NOVAS MEDIDAS EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL DO NOVO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19).**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO** a inviolabilidade do direito à vida e à segurança de todos (art. 5º, caput, da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado e a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS – Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde

pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil pela Câmara dos Deputados através da aprovação da mensagem presidencial nº 93/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, o quadro atual de pessoas infectadas no Município de Tabatinga, que tem avançado significativamente e tem preocupado as autoridades públicas de saúde das forças integradas de combate;

**CONSIDERANDO**, a já confirmação das inúmeras mortes em decorrência da infecção do Coronavírus no Município;

**CONSIDERANDO**, as limitações médicas e o eminente colapso de atendimento nas unidades de saúde de média e alta complexidade do Município de Tabatinga, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT), bem como as limitações de suporte por parte do sistema de saúde municipal que é especializado tão somente em atenção da saúde básica;

**CONSIDERANDO**, as limitações de pessoal, material e estrutura da saúde para atender as demandas de pessoas infectadas;

**CONSIDERANDO**, o esforço conjunto de todos os Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e privados para evitar que ocorra colapso total na saúde pública de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 154/GP-PMT, de 30 de abril de 2020, que prorrogou prazos de definiu novas a serem cumpridas em razão da pandemia mundial do novo coronavírus 2019 (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 155/GP-PMT, de 02 de maio de 2020, alterou o Art. 10º do Decreto nº 154/GP-PMT de 30 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, a deliberação do Comitê Intersetorial de Prevenção ao COVID-19, instituído através do Decreto Municipal nº 104/2020;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

#### DECRETA:

**Art. 1.º PRORROGAR** até o dia 31 de maio de 2020, prazos de medidas adotadas, em razão da pandemia mundial do novo coronavírus 2019 (COVID-19), bem como definir novas medidas a serem cumpridas até a referida data;

**Art. 2.º** Permanecem suspensos:

I – todos os eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal de quaisquer natureza, bem como reuniões de grande porte;

II – as aulas, no âmbito da rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, bem como na Rede Privada e cursos particulares;

III – o deslocamento de servidores públicos municipais, a serviço para qualquer localidade, no Brasil ou no exterior;

IV - a realização de eventos ou atividades que proporcionem aglomerações a partir de 10 (dez) pessoas em ambientes fechados, seja público ou privado;

V- o funcionamento de bares, restaurantes, academias de ginástica, atividades religiosas, além de shows, apresentações de circo, e funcionamento de casas noturnas;

**Art. 3.º** Permanece a restrição do horário de funcionamento de todo o comércio essencial, definido pelo Decreto Estadual n.º 42.101, de 23 de março de 2020 no Município de Tabatinga:

I - funcionamento de supermercados entre 05h00min e 17h00min;

II - funcionamento de Clínicas médicas particulares e laboratórios, entre 05h00min e 15h00min;

IV – funcionamento de estabelecimentos de material de construção entre 06h00min e 14h00min;

V – funcionamento de farmácias e drogarias entre 05h00min e 18h00min, após esse horário somente poderão funcionar em serviço de delivery;

**Parágrafo Único:** Os serviços de restaurantes e lanchonetes permanecem atendendo por meio de serviço de delivery.

**Art. 4.º** Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção

facial para todas as pessoas que circularem pelas vias públicas do Município de Tabatinga, bem como ao adentrarem em qualquer sede de Órgão Público, privado e comércio em geral, ficando a cargo dos proprietários, gerentes e agentes públicos, o fiel cumprimento deste artigo quando trata-se da fiscalização nas repartições públicas e ambientes privado, sob pena de responder legalmente por ato de negligência ou omissão;

**Parágrafo Único:** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conjunto com as demais forças de segurança, integradas nos trabalhos de combate a fiscalização do cumprimento da determinação do uso obrigatório de máscaras de proteção facial nas vias públicas do Município de Tabatinga;

**Art. 5.º** Permanecem em regime de expediente interno conforme Art. 2º do Decreto nº 104/2020 - PMT e Art. 5º do Decreto nº 109/2020 - PMT, toda à esfera do Poder Executivo Municipal, através de escala de servidores, respeitando a carga horária dos mesmos, devendo ser dado preferência ao trabalho em home office, e que os requerimentos, ofícios e/ou similares sejam enviados para os e-mails a serem fornecidos por cada departamento;

**Parágrafo Único:** Permanecem suspensas até o dia 30 de junho de 2020 o gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 6.º** Os servidores públicos municipais com idade acima de 60 (sessenta) anos, assim como as gestantes de alto risco, lactantes (em acordo com o período de amamentação definido pela atenção básica) e os portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas, por comporem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, ainda permanecerão, exercendo suas atividades da própria residência, sem prejuízo a sua remuneração;

**Parágrafo Único:** Os servidores públicos municipais da área da Saúde que se enquadram no Art. 6º, de acordo com o protocolo de manejo clínico do Coronavírus, conforme item 3.6.3 - letras A, B e C, visando não desfalar as equipes da área de saúde, devem continuar realocados na realização de suas atividades de gestão, suporte e assistência em áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

**Art. 7.º** Dada, a ainda, não manifestação do Ministério Público Federal quanto ao Ofício nº 094/2020 – GAB-PREF/PMT, de 30 de abril de 2020, que solicitou avaliação do Órgão sobre o Ofício 129/2020/ARS/DSEI/SESAI/MS, de 30 de abril de 2020, do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Solimões – DSEI, **FICA RECOMENDADO**, a população indígena, residente na área rural, bem como nas comunidades de Umariçu I e II que se abstenham de vir a sede do Município por qualquer motivo que não esteja relacionado ao atendimento de questões inerentes a saúde;

**Art. 8.º** Permanece proibido aos estabelecimentos hoteleiros, sob pena de responsabilização, receber qualquer pessoa que não apresente declaração de que passou por barreira sanitária da força tarefa dos Setores integrados do Município;

**Parágrafo Único:** Fica o estabelecimento hoteleiro, obrigado a informar imediatamente as forças de segurança, através de denúncia da Polícia Militar, qualquer resistência por partes de pessoas que não apresentem a comprovação de que passaram nas barreiras sanitárias.

**Art. 9.º** Fica permitido o tráfego de veículos automotivos pelas vias públicas do Município de Tabatinga, entre as 05h00min às 18h00min, após esse horário estão permitidos somente o trânsito de veículos oficiais a serviço de qualquer Órgão Público, veículos que estejam realizando serviços de delivery, veículos particulares que transportem doentes para atendimento médico;

**Parágrafo Primeiro:** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conjunto com as demais forças de segurança, integradas nos trabalhos de combate, a fiscalização do cumprimento das determinações emanadas neste artigo, ficando determinada, dentro das normas legais de controle do trânsito e, considerando o período excepcional o qual passamos a imediata apreensão do veículo do infrator que descumprir as normas para circulação após as 18h00min;

**Parágrafo Segundo:** ao realizar a apreensão do veículo, o mesmo será liberado somente a partir do término da vigência do presente Decreto (31/05/2020), mediante solicitação do proprietário, e antes desse período poderá ser liberado mediante pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser recolhida pela Coordenação da Fiscalização Tributária Municipal;

**Art. 10.º** Fica autorizado a retomada dos serviços de moto-taxi, entre o horário das 05h00min às 18h00min, devendo ser realizado, obrigatoriamente por meio de rodízio entre as Associações de moto-taxistas do município, que deverão trabalhar em sistema de revezamento, com autorização de circulação de 02 (duas) Associações a cada dia, iniciando-se o cronograma de rodízio pelas duas Associações mais antigas no município;

**Parágrafo Primeiro:** Para realização dos serviços fica determinado o uso obrigatório pelos moto-taxistas, de coleto de identificação,

mascara de proteção facial e luvas, a ser fiscalizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**Parágrafo Segundo:** Permanecem suspensos, transportes coletivos públicos e privados e serviço de táxis do Município de Tabatinga.

**Art. 11º.** Fica autorizada a retomada das atividades nas feiras e mercados em geral do Município de Tabatinga, que terá fluxo de pessoas controlado pela Secretaria Municipal de Produção Rural, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria Municipal de Saúde, objetivando evitar aglomerações que incidam no agravamento e aumento de infecções por Coronavírus.

**Parágrafo Único:** O funcionamento de feiras e mercados será entre 05h00min e 12h00min;

**Art. 12º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 13º.** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de maio de 2020.

**SAUL NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bismark Júnior Martins Sales  
**Código Identificador:** DBCNAWRRD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITACAO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002-2020**

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar no dia 16/06/2020 as 08h30min na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, o seguinte processo licitatório: **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2020 - CPL/PMTBT, TIPO: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONVENIO Nº 890554/2019/MDR/CAIXA"**.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para **verificação** no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 14 de maio de 2020.

**BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tayanne Oliveira Tavares  
**Código Identificador:** HPCVEQC3T

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA INPAS - INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos treze (13) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 - Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INPAS - INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 23.718.609/0001-04**, neste ato representado pelo Senhor **Daniel Novais Valença**, CPF: 952.107.685-20 C. I. Profissional nº A1046 - OAB/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 02/2018 decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 051/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de 25% dos itens da ata de registro de preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 03 de janeiro de 2018, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 13 de maio de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal de Tefé

**DANIEL NOVAIS VALENÇA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** BURFKMFT

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 311, DE 13 DE MAIO DE 2020**

**"EXONERA SERVIDOR ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**NORMANDO BESSA DE SÁ**, Prefeito do Município de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 4.936/2020/SEMAF-RH,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADO** do cargo de BOMBEIRO HIDRÁULICO o Senhor **EVALMIR FRAZÃO ITAPIREMA**, por motivo de óbito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/05/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de maio de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Do Município De Tefé

**Publicado por:**  
Roberto Silveira Alves da Silva  
**Código Identificador:** K1WNGNJSL

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 312, DE 13 DE MAIO DE 2020**

**"EXONERA SERVIDOR ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**NORMANDO BESSA DE SÁ**, Prefeito do Município de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo

art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 4.936/2020/SEMAF-RH,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADO** do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO o Senhor **RAIMUNDO PAULINO DE OLIVEIRA**, por motivo de óbito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/04/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETTIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de maio de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Do Município De Tefé

**Publicado por:**  
Roberto Silveira Alves da Silva  
**Código Identificador:** JS25CTT4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 315, DE 14 DE MAIO DE 2020**

**COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID 19**

“Estabelece as medidas preventivas e restritivas a serem aplicadas no Município de Tefé, em virtude da COVID-19; dispõe sobre a suspensão da venda de bebidas alcoólicas, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NORMANDO BESSA DE SÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 86 da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou em 11 de março de 2020, a Pandemia de Covid-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** as já estabelecidas medidas preventivas e restritivas a serem aplicadas no Município de Tefé, em virtude da COVID-19, no Decreto Municipal nº 307/ 2020;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida pelo Juízo de Plantão da Comarca de Tefé, nos autos da Ação Civil Pública nº 0000437-59.2020.8.04.7501, tendo como destinatário o Estado do Amazonas e o Município de Tefé, alterando o já disposto no Decreto Municipal nº 307/2020;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao COVID 19, em razão das condições do sistema de saúde pública do Município de Tefé que se apresentam insuficientes para atender a eventual disseminação e com isso, a demanda, caso haja confirmação e aumento no quantitativo de pessoas infectadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em virtude da decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000437-59.2020.8.04.750, fica suspensa a circulação e aglomeração de pessoas nas vias públicas, além dos estabelecimentos comerciais e Instituições Bancárias e Lotéricas, pelo prazo de 07 dias, a contar do dia 15 do corrente mês, entre as 15h e 6h da manhã do dia seguinte.

**Parágrafo único** - Inobstante o prazo estipulado no caput deste artigo, poderá a sua vigência ser prorrogada após a avaliação dos impactos na saúde pública.

**Art. 2º** - No período chamado “lockdown”, das **15h às 6h**, só estarão autorizados:

I – Transporte de pacientes para postos de saúde e hospital;

II - Profissionais da saúde (inclusive saúde veterinária) em exercício;

III – Trabalhadores da segurança pública, proteção ao patrimônio, limpeza e afins, indo ou voltando dos seus turnos de trabalho;

IV - Veículos e pessoas com missão de prestar serviços públicos essenciais, tais como, fornecimento de energia elétrica, água e internet;

V - Servidores públicos federais, estaduais e municipais, desde que, em missão institucional ou prestando serviços essenciais;

VI - Pessoas em comprovada necessidade urgente de comparecer às unidades de tratamento de saúde e/ou hospital;

VII – Membros do Judiciário, Advogados que estiverem acompanhando eventuais constituintes junto às autoridades policiais, membros da Defensoria pública, PROCON, Ministério Público;

VIII – Prestadores de serviço de entrega, os chamados delivery (Farmácias e serviços da área de alimentação, restaurantes, pizzarias e similares) devidamente cadastrados junto ao Setor de Arrecadação da Secretaria de Administração;

**Parágrafo único** - Fica autorizado o deslocamento noturno de empregados e prestadores de serviço que trabalham em supermercados, açougues e padarias, que exijam preparo prévio das mercadorias que serão colocadas à venda, a partir de 05 horas da manhã.

**Art. 3º** - No período entre **06h e 15h**, fica permitido o funcionamento somente dos seguintes Serviços essenciais, sendo eles:

I - Aqueles que se destinam ao abastecimento alimentar, tais como: mercearias, mercados, supermercados, açougues e padarias;

II - Restaurantes e similares, nas modalidades pronta entrega ou entrega a domicílio (delivery);

III - Farmácias;

IV - Serviços de saúde, tais como: Clínicas médicas, (inclusive veterinária), odontológicas em caso de urgência e laboratórios;

V - Serviço de fornecimento de água, gás, energia elétrica, combustível, internet;

VI – Justiça (Ministério público, escritório de advocacia e defensoria pública) e segurança pública;

VII - Bancos e Lotéricas;

VIII - Transporte de cargas e insumos;

IX - Produtos agropecuários;

X - Pet Shop;

**Parágrafo único** - Fica suspenso o total funcionamento pelo período previsto no caput deste artigo, de todos os estabelecimentos não elencados neste artigo. Fica, portanto, vedado qualquer tipo de funcionamento inclusive a “meia porta”, devendo no período de restrição total **não haver qualquer tipo de acesso**;

**Art. 4º** - Fica **VEDADA** a circulação de veículos particulares, salvo para a realização de compra de alimento ou medicamentos e no itinerário de serviços considerados como essenciais e que estiverem a serviço público ou de interesse público como os de fornecimento, manutenção de energia, gás, entrega e internet;

**§ 1º** - Face a decisão judicial retro mencionada e a fim de possibilitar o controle e circulação dos veículos, as barreiras de controle deverão ser organizadas por integrantes da Guarda Municipal, IMTRANS e Polícia Militar, durante todo o período classificado como de circulação;

**§ 2º** - Ficam autorizados a circular inclusive no período entre 15h e 06h os veículos que estiverem sendo utilizados para o serviço de entrega a domicílio (delivery), mas que estejam previamente cadastrados junto ao Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal.

**§ 3º** - Ressalta-se que a autorização concedida aos que executam o serviço de entrega em domicílio deverá estar visível aos fiscais de barreira;

**§ 4º** - Os que descumprirem o disposto no presente artigo, deverão ter seu veículo retido, bem como conduzidos a autoridade policial por crime previsto no artigo 268 do Código Penal;

**Art. 5º** - Fica determinada a limitação de atendimento bancária a 500 senhas por dia, incluindo autoatendimento, entre 06h e 15h, de segunda a segunda.

**Parágrafo único** – Fica ainda determinado que durante o funcionamento do autoatendimento deverá a agência bancária deixar ao menos um funcionário a fim de manter o controle e acesso, evitando assim a aglomeração no interior

da agência.

**Art. 6º** - Fica ainda prorrogada a venda de bebida alcoólica entre os dias 15 e 22 de maio de 2020.

**Art. 7º** - Fica autorizado, em caso de descumprimento das determinações contidas neste Decreto, a serem adotadas todas as medidas administrativas que se fizerem necessárias, tais como arbitramento de multa, de até 300 UFM e até a suspensão do Alvará de Funcionamento, além das medidas judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem der causa, às infrações previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 8º** - Ficam vedados a venda e o uso de papagaios/pipas em qualquer espaço, público ou privado.

**Art. 9º** - As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas a proteção e garantia dos direitos.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo ser dada ampla publicidade em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 14 de maio de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito do Município de Tefé

**Publicado por:**  
Roberto Silveira Alves da Silva  
Código Identificador: IYFG25PO9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 308, DE 13 DE MAIO DE 2020**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O BEM IMÓVEL INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ - AMAZONAS, NORMANDO BESSA DE SÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 e 182 da Constituição Federal c/c com o art. 32 inciso XIX e art. 86 inciso X, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 5º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que DEFINE os casos de desapropriação por interesse público;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação é a forma de propiciar o bem comum não em detrimento ao direito privado, mas em prol do próprio desenvolvimento da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação da área atenderá interesses coletivos, portanto, considerado de utilidade pública e de interesse social;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público em detrimento ao interesse individual;

**CONSIDERANDO** que o espaço desapropriado será usado para um sistema de captação e abastecimento de água, considerando o aumento de consumo da população na região que está cumprindo o isolamento domiciliar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Considerando que a desapropriação do imóvel se revela indispensável para atender o aumento do consumo de água pela população que cumpre o isolamento domiciliar nos Bairros São Raimundo e Jerusalém através de captação de água subterrânea através de poço tubular, fica decretado a utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, abaixo elencado:

I – O lote de terra de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil, Título Definitivo nº 1110 -A, a ser desmembrado tão somente a área medindo 120m² (cento e vinte metros quadrados), sendo 10m (dez metros) de frente, limitando pela Rua Antônio Lisboa, 12,00m (doze metros) limitando-se com a área remanescente da AAB, 12,00m (doze metros) pelo lado esquerdo, limitando-se com área da Prelazia de Tefé, 10,00 m (dez metros), limitando-se com a área remanescente da AAB.

**Art. 2º** - A fração desmembrada do imóvel de que trata o artigo anterior com todas as suas benfeitorias e servidões nele existentes está sendo desapropriada

pelo Município de Tefé para fins de ampliação do processo de captação de água no Bairro São Raimundo;

**Art. 3º** - Fica autorizado o setor competente a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação;

**Art. 4º** - Fica, ainda, autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO a proceder, por via consensual ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência necessário à efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor imediato, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de maio de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal De Tefé

**Publicado por:**  
Roberto Silveira Alves da Silva  
Código Identificador: DJTSYWXIB

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2020 - SISRP - PICK-UP**

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, através do seu pregoeiro oficial, torna público a realização de licitação, tipo menor preço unitário no item, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de veículo utilitário tipo pick-up, a realizar-se às 8hs da manhã do dia 29 de maio de 2020, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Rua Gentil Ramos, s/nº, Bairro Centro – Tonantins-AM.

O EDITAL está disponível a partir do 18/05/2020 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente e diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 0,50 (cinquenta centavos de real), por folha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Tonantins-AM, em 14 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS**

Pregoeiro - Oficial

**Publicado por:**  
Itaiguara Oliveira da Silva  
Código Identificador: 6LWK12DJC

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2020/PMU-GP, DE 04 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 102/2020/PMU-GP, DE 04 DE MAIO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **SIMÃO MIGUEL DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1363005-9 SSP/AM e CPF nº 646.819.632-91, para exercer a função de Gerente de Endemias do Município de Uarini/AM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Uarini/AM,

**Art. 2º** - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 04 de maio de 2020.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/AM

**Publicado por:**  
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil  
**Código Identificador:** HVU7TXTNX

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO FAVORÁVEL AO PARECER Nº 07/2020 – PGMU**

**DECISÃO FAVORÁVEL AO PARECER Nº 07/2020 – PGMU**

O MUNICÍPIO DE UARINI/AM – PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ Nº 04.647.079/001-06, com sede administrativa à Rua 19 de abril, nº 1021, Centro, Uarini/AM, CEP: 69.530-000, neste ATO representado pelo Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, brasileiro, divorciado, CPF nº 405.114.482-87, RG nº 0992628-3/SSPAM, residente de domiciliado nesta cidade de Uarini, prefeito do Município, **RESOLVE**, após observados todos os trâmites e diplomas legais e, em especial, tendo em vista o teor do **PARECER Nº 07/2020 – PGMU**, opino e **DECIDO** favoravelmente pela **RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017**.

E, para constar, **DETERMINO** aos setores competentes e seus responsáveis, que tal **DECISÃO** seja publicada no **DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS** e, demais meios de divulgação existentes no município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, aos doze dias do mês de maio do ano de 2020.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini

**Publicado por:**  
Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:** Z67A3FGRL

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 206/2020 PRORROGA OS PRAZOS DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.**

**DECRETO Nº 206, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Prorroga os prazos de suspensão das atividades no município por mais 30 (trinta) dias.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**CONSIDERANDO** o avanço dos casos confirmados por COVID-19 no município;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação do poder público municipal no âmbito social para atendimento das famílias afetadas pelas medidas

de isolamento já impostas neste Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 137, de 20 de março de 2020 o qual instituiu o estado de alerta e toque de recolher no município de Urucará/AM;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 134, de 16 de março de 2020 o qual instituiu o estado de emergência na saúde pública no município de Urucará/AM;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 178, de 15 de abril de 2020 o qual instituiu o toque de recolher e a prorrogação da suspensão das aulas nos estabelecimentos públicos até o dia 15 de maio de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em virtude da necessidade de dar continuidade à adoção de medidas, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias a suspensão das atividades descritas nos Decretos de nºs. 134/2020 e 178/2020;

**Parágrafo Único.** Ficam suspensas as aulas na rede público de ensino, e recomenda-se, também, tais medidas às redes privadas até o próximo dia 14/06/2020, devendo os estudantes permanecerem em seus domicílios.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições contidas nos decretos anteriores à publicação deste, que versem a respeito de medidas de prevenção a proliferação do COVID-19;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 14 de maio de 2020.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito de Urucará

**OTÁVIO MARQUES BRAGA ALVES**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 14 de maio de 2020.

**CARLOS DOS SANTOS RAMOS**

Assessor de Gabinete CC-4

**Publicado por:**  
Carlos dos Santos Ramos  
**Código Identificador:** WSWUXLW80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 197/2020. EXONERA MARIA CÉLIA REIS CAMPELO**

**DECRETO Nº 197, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**EXONERA SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO**

O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, o que estabelece o Art. 65, Incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a senhora **MARIA CÉLIA REIS CAMPELO** Cargo Comissionado de Encarregada de Desporto CC-4, Função integrantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM., 30 de abril de 2020.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 30 de abril de 2020.

**CARLOS DOS SANTOS RAMOS**

Assessor de Gabinete CC-4

**Publicado por:**  
Carlos dos Santos Ramos  
**Código Identificador:** OMGWNGFNL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
CONVITE Nº 006/2020**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do CONVITE Nº 006/2020 – CPTL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO IGDSUAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no CONVITE Nº 006/2020 – CPL; e,

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da empresa: FL PENA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.595.223/0001-65, vencedora do certame, com valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao CONVITE Nº 006/2020 - CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 30 de abril de 2020

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** I2VKB2P50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 050-2020**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 050/2020**

Modalidade: Convite 006/2020

Origem: Carta Contrato nº 050/2020.

Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria técnica em políticas de assistência social e gestão IGDSUAS para Prefeitura Municipal de Urucará.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2020

Prazo: 08 (oito) meses.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a FL Pena – ME.

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento Legal: Art. 22, III, § 3º; Art. 23, II, “a”, Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.11.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 08.244.0011.2042 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

Urucará/AM, em 04 de maio de 2020.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal de Urucará

Contratante

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** LTBXCWZ34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de atendimento emergencial, a fim de atender as necessidades no enfrentamento ao Corona vírus;

CONSIDERANDO a urgência no atendimento emergencial de pessoas doentes com COIVD;

CONSIDERANDO que os preços propostos pela contratada são compatíveis com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO o estado emergencial vivenciado no município em decorrência do risco epidemiológico do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obsteu para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO, que a proposta apresentada pela empresa AJ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.672/0001-90, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da Administração Pública e aos limites impostos pela Lei; e,

ONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0998/2020 – SEMS/PMU.

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de ventiladores não invasivos e máscara oro nasal, conforme especificados no sobredito Processo

II – ADJUDICAR a empresa AJ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.672/0001-90, para os itens 1, 2 e 3 conforme o Mapa Comparativo de Preços perfazendo um valor total de R\$ 183.444,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

III – HOMOLOGA-SE a presente Dispensa de Licitação pelo o Sr. Prefeito do Município de Urucará. RATIFICA-SE a decisão supra, nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Urucará/AM, 07 de maio de 2020.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** 3CS56XS03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de atendimento emergencial, a fim de atender as necessidades no enfrentamento ao Corona vírus;

CONSIDERANDO a urgência no atendimento emergencial de pessoas doentes com COIVD;

CONSIDERANDO que os preços propostos pela contratada são compatíveis com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO o estado emergencial vivenciado no município em decorrência do risco epidemiológico do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obsteu para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO, que a proposta apresentada pela empresa AJ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.672/0001-90,

selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da Administração Pública e aos limites impostos pela Lei; e,

**ONSIDERANDO** finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0998/2020 – SEMS/PMU.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR DISPENSÁVEL**, o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de equipamentos de atendimento emergencial, conforme especificados no sobredito Processo

**II – ADJUDICAR** a empresa **AJ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.672/0001-90, para os itens 1, 2 e 3 conforme o Mapa Comparativo de Preços perfazendo um valor total de **R\$ 183.444,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

**III – HOMOLOGA-SE** a presente Dispensa de Licitação pelo o Sr. Prefeito do Município de Urucará. **RATIFICA-SE** a decisão supra, nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Urucará/AM, 07 de maio de 2020.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** OLSFVESUT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2020**

**ATO EXTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 025/2020 – PMU.

**Modalidade:** DL nº 009/2020 – CPL/PMU.

**Assinatura:** 07 de maio de 2020.

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Urucará e A. J. Med Comércio de Produtos Hospitalares e Alimentícios LTDA – ME.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de atendimento emergencial no enfrentamento ao Corona vírus.

**Valor Global:** R\$ 183.444,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:** Unidade: 05.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: PAB FIXO.

Urucará/AM, em 07 de maio de 2020.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** CAYZRVLUQ

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE**  
**EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 020/2017**

**I- Licitação:** Pregão Presencial 016/2017

**II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.

**III –Contratada:** JOHNNY SERRÃO DOS SANTOS-ME, , inscrito no CNPJ nº 24.624.737/0001-43.

**IV–Objeto** Fornecimento de Sinal de Internet Banda Larga Sinal.

**V – Objeto do Aditivo:** O prazo de execução do serviço continuará por mais 08(oito) meses, a contar de 11 de maio 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**VI- Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

**VII- Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 22/05/2017.

Urucurituba - AM, em 13 de maio de 2020.

**JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos de Carvalho Seixas  
**Código Identificador:** KCOX6XV9Y



**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020-CML/PMA**

**PROCESSO Nº. 2020/001/006 - SEMAD**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020-CML/ANORI**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal Anori, situada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, bairro Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

**1 – E DA COSTA NASCIMENTO - EIRELI**, com sede na Rua 04, nº. 63, Sala 01, Parque 10, CEP 69.054-641, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 11.566.834/0001-85, representada pelo Sr. Eduardo Da Costa Nascimento, portador do CPF nº. 337.581.822-04, **vencedora de todos os itens**.

**CLAUSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

Registro de preços para **à eventual aquisição de materiais reprográficos**, conforme especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                          | UNID | QT.    | VL. UNITÁRIO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|
| 1    | CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZES - papel couchê brilho, offset, Tam 32 x 46cm, 150g, 4 cores.                                                                                                 | UND  | 2.000  | R\$ 7,00     |
| 2    | CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZES - papel couchê brilho, offset, Tam 29 x 46cm, 150g, 4 cores.                                                                                                 | UND  | 2.000  | R\$ 6,00     |
| 3    | CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS - papel couchê brilho offset - Frente e verso - Tam 31 x 22cm, 180g, 02 dobras, 4 cores.                                                                      | UND  | 10.000 | R\$ 3,00     |
| 4    | CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS PARA FEBRE AMARELA - papel couchê brilho, offset, Tam 29 x 21cm, 230g, 03 dobras 4 cores.                                                                     | UND  | 10.000 | R\$ 3,00     |
| 5    | CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS PARA DENGUE - papel couchê brilho, offset, Tam 20,5 x 10cm, 120g, 4 cores.                                                                                    | UND  | 10.000 | R\$ 2,00     |
| 6    | CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE PASTA PARA EVENTOS - papel triplex 350g, Tam 31 x 23cm (fechado), 4 cores, com 01 dobra, 01 bolso interno (18 x 11cm) colado, plastificada colecionada, acondicionada | UND  | 2000   | R\$ 15,00    |
| 7    | PASTA DE ARQUIVO CAPA DURA TAM. 47X32,5 COM 2 DOBRAS E COM 2 FUROS PAPEL TRIPLEX 300G IMPRESSÃO EM 4 CORES                                                                                   | UNID | 500    | R\$ 25,10    |
| 8    | CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE PASTA SUSPensa - papel triplex 350g, Tam 46 x 31,5cm (fechado), 4 cores, com 01 dobra, com engate.                                                                    | UND  | 2.000  | R\$ 14,50    |
| 9    | CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE PASTA DE ARQUIVO DO PROCESSO DO ALUNO - papel 180g, Tam 46 x 42cm (fechado), 01 cor, com 01 dobra.                                                                    | UND  | 7.000  | R\$ 3,00     |
| 10   | CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO - Tam 42 x 30cm com 01 dobra, impresso em papel reciclado 150g. 04 cores, 01 dobra intercalado.                                                           | UND  | 28.000 | R\$ 2,00     |
| 11   | CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA - papel reciclado 180g. Tam 09 x 05cm, com 180g. acabamento refil, dados variáveis, verniz localizado. 04 cores.                                     | UND  | 10.000 | R\$ 0,85     |
| 12   | CARIMBO - auto-entintado completo, tamanho da borracha 14 x 38mm.                                                                                                                            | UND  | 100    | R\$ 90,10    |
| 13   | CARIMBO - auto-entintado completo, tamanho da borracha 30 x 69mm.                                                                                                                            | UND  | 100    | R\$ 112,50   |
| 14   | CARIMBO - auto-entintado completo, tamanho da borracha 38 x 75mm.                                                                                                                            | UND  | 100    | R\$ 126,50   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| 15 | CARIMBO - auto-entintado completo, tamanho da borracha 10 x 27mm.                                                                                                                                                                                                                                                              | UND   | 100    | R\$ 76,05 |
| 16 | CARIMBO - auto-entintado redondo, tamanho da borracha 40mm.                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND   | 100    | R\$ 76,05 |
| 17 | FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE LIVROS - formato retangular 08 x 12cm, papel A4, 01 cor                                                                                                                                                                                                                                              | UND   | 5.000  | R\$ 1,50  |
| 18 | ENVELOPE - timbrado em papel branco, Tam 16,2 x 22,9 cm, papel 90g. Impressão 01 cor.                                                                                                                                                                                                                                          | UND   | 5.000  | R\$ 1,59  |
| 19 | ENVELOPE - timbrado em papel branco, Tam 11,5 x 22,9 cm, papel 90g. Impressão 01 cor.                                                                                                                                                                                                                                          | UND   | 2.500  | R\$ 1,59  |
| 20 | ENVELOPE - timbrado em papel branco, Tam 26,5 x 37cm, papel 90g. Impressão 01 cor.                                                                                                                                                                                                                                             | UND   | 2.500  | R\$ 2,10  |
| 21 | ENVELOPE - timbrado em papel pardo, Tam 31 x 41cm, papel 90g. Impressão 01 cor.                                                                                                                                                                                                                                                | UND   | 2.500  | R\$ 2,30  |
| 22 | DIÁRIO DE CLASSE - Capa Tam 30,5 x 30cm, em papel offset 180g, impressão 04 cores e miolo com 16 folhas abertas, em papel offset 75g. Impressão 01 cor, sendo 05 folhas dobradas e picotadas, Tam 30 x 44cm, 01 folha dobrada e picotada Tam 30 x 59cm e 10 folhas Tam 30 x 30cm. acabamento tipo canoa, grampeado e numerado. | UND   | 800    | R\$ 56,00 |
| 23 | AGENDA PERSONALIZADA - Tam 15 x 21cm, (fechada), capa dura em papel paraná revestido de papel couchê 150g Plástica, impressão 04 cores, miolo com 176 páginas sendo: 170 páginas em papel offset 75g. Impressão 01 cor, 06 páginas em papel couchê 150g. impressão 04 cores, acabamento colecionado em espiral tipo wire-o.    | UND   | 500    | R\$ 40,00 |
| 24 | CONFECÇÃO DE CONVITE - Papel couchê 240g. 04 cores, Tam 15 x 21cm, com envelope em papel offset, Tam 16,5 x 22,5cm.                                                                                                                                                                                                            | UND   | 8.000  | R\$ 11,99 |
| 25 | CONFECÇÃO DE CREDENCIAL - Papel offset 200g. Tam 15 x 10cm. Em 04 cores, com dois furos e cordão em poliester.                                                                                                                                                                                                                 | UND   | 2.000  | R\$ 6,10  |
| 26 | CRACHÁ PARA FUNCIONÁRIOS - em PVC, Tam 5 x 8,5cm, 04 cores, cordão personalizado.                                                                                                                                                                                                                                              | UND   | 900    | R\$ 28,10 |
| 27 | CONFECÇÃO DE PANFLETOS - Papel couchê 150g. Impressão 4 cores, Tam 14,5 x 21cm.                                                                                                                                                                                                                                                | UND   | 5.000  | R\$ 1,89  |
| 28 | CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - Tam 30 x 21cm. Capa de papel offset 200g. 4 cores, Miolo com 40 páginas em papel offset 90g. 4 cores, grampeado em canoa.                                                                                                                                                               | UND   | 3.000  | R\$ 14,10 |
| 29 | CONFECÇÃO DE LEQUE PARA EVENTOS - Papel triplex 280g. Frente e verso, 4 cores, corte especial. Tam 26 x 26cm                                                                                                                                                                                                                   | UND   | 10.000 | R\$ 4,10  |
| 30 | CONFECÇÃO DE BANDEIROLAS COLORIDAS PARA EVENTOS EM PAPEL OFFICET 180G COM CORTE VINCO NAS PONTAS EM QUATRO CORES EM FRENTE E VERSO TAMANHO 21X29.                                                                                                                                                                              | UNID  | 20.000 | R\$ 3,00  |
| 31 | CONFECÇÃO DE VIZEIRA PARA EVENTOS - em Papel Triplex 280g. 4 cores, Tam 30 x 40cm, Corte Especial.                                                                                                                                                                                                                             | UND   | 8.000  | R\$ 5,10  |
| 32 | CONFECÇÃO DE SACOLA - papel offset 180g. Tam 32 x 45cm. Impressão 4 cores, furos com ilhóes e alça de cordão de nylon.                                                                                                                                                                                                         | UND   | 2.000  | R\$ 9,20  |
| 33 | CONFECÇÃO DE SACOLA - papel offset 180g. Tam 42 x 65cm. Impressão 4 cores, furos com ilhóes e alça de cordão de nylon.                                                                                                                                                                                                         | UND   | 2.000  | R\$ 10,20 |
| 34 | FICHA DO PACIENTE - papel offset 75g. Tam 21 x 15cm. 1 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                                                                                                                                                    | BLOCO | 200    | R\$ 16,10 |
| 35 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO - papel offset 75g. Tam 21 x 15cm. 01 cor - Bloco 100 x 1                                                                                                                                                                                                                                              | BLOCO | 100    | R\$ 16,10 |

|    |                                                                                                                                    |       |       |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|
| 36 | ATESTADO MÉDICO - papel offset 75g. Bloco 02 vias, 50 x 2                                                                          | BLOCO | 300   | R\$ 16,10 |
| 37 | RECEITUÁRIO MÉDICO - Tam 21 x 15cm. 01 cor, bloco 02 vias, 50 x 2                                                                  | BLOCO | 3.000 | R\$ 13,10 |
| 38 | RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL EXTRA CÓPIA-. Tam 21 x 15cm. 01 cor, bloco 02 vias, 50 x 2                                  | BLOCO | 1.000 | R\$ 21,00 |
| 39 | RECEITUÁRIO MÉDICO ODONTOLÓGICO PAPEL EXTRA CÓPIA- papel offset 75g. Tam 21 x 15cm. 01 cor, 50 x 2.                                | BLOCO | 1.000 | R\$ 21,00 |
| 40 | REQUISIÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIOS E RAO X - papel offset 75g. Tam 21 x 15. 01 cor, frente e verso, bloco 100 x 1                | BLOCO | 2.000 | R\$ 16,20 |
| 41 | REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                 | BLOCO | 1.000 | R\$ 17,80 |
| 42 | REQUISIÇÃO DE EXAMES COLO DO ÚTERO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                  | BLOCO | 500   | R\$ 21,00 |
| 43 | FICHA DE AVALIAÇÃO E ADMISSÃO - ATENDIMENTO - frente e verso, 01 cor, papel offset 75g. Tam 21 x 29,5cm. Bloco 100 x 1,            | BLOCO | 200   | R\$ 21,40 |
| 44 | ATENDIMENTO - VISITA DOMICILIAR - papel offset 75g. Tam 21 x 29,5cm, 01 cor, frente e verso, bloco 100x1                           | BLOCO | 200   | R\$ 21,40 |
| 45 | CONTROLE DE ENTREGA DE LÂMINAS CITOLOGIA DE COLO DE ÚTERO - Papel offset 75g. Tam 21 x 29,5cm. 01 cor, frente e verso, bloco 100x1 | BLOCO | 200   | R\$ 21,40 |
| 46 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA (ENFERMEIRO), Papel offset 75g. Tam 21 x 29,5cm, frente e verso, Bloco 100x1.               | BLOCO | 200   | R\$ 21,40 |
| 47 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA (MÉDICO), Papel offset 75g. Tam 21 x 29,5cm, frente e verso, Bloco 100x1.                   | BLOCO | 200   | R\$ 21,40 |
| 48 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA (DADOS INDIVIDUALIZADOS), Papel offset 75g. Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.       | BLOCO | 200   | R\$ 17,10 |
| 49 | TERMO DE CASTRAÇÃO - Papel offset 75g. Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                   | BLOCO | 100   | R\$ 20,10 |
| 50 | TERMO DE ADOÇÃO, papel offset 75g. Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                       | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 51 | TERMO DE DOAÇÃO, papel offset 75g. Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                       | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 52 | TERMO DE DENÚNCIAS - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                 | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 53 | BOLETIM DE ITINERÁRIO DE TRABALHO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - Bloco 100 x 1.                                           | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 54 | BOLETIM DE REVISTA DIÁRIA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm. - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                         | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 55 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - Frente e Verso Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm. - 01 cor - Bloco 100 x 1            | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 56 | CONTROLE DE PRODUÇÃO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm. - 01 cor - Bloco 100 x1.                                               | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |

|    |                                                                                                                                                 |       |       |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|
| 57 | TERMO DE RESPONSABILIDADE ENDEMIAS - Papel offset 75G. - Tam 21 x 29,5cm. - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                             | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 58 | BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                  | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 59 | BOLETIM DE CONSOLIDAÇÃO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                         | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 60 | BOLETIM DE SUPERVISÃO DE QUADRO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                 | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 61 | CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                              | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 62 | IMPRESSÃO DE CARTAZ "SINTOMAS DENGUE / CHIKUNGUNYA/ZIKA VÍRUS - Papel 120g. - Tam 42 x 59,4cm - 04 cores                                        | UND   | 500   | R\$ 7,05  |
| 63 | ADESIVO - ESTABELECIMENTO FISCALIZADO - Papel Adesivo. - Tam 16 x 13cm. - 04 cores                                                              | UND   | 200   | R\$ 5,50  |
| 64 | ADESIVO - INTERDITADO - Papel Adesivo - Tam 21 x 29,4cm - 04 cores                                                                              | UND   | 200   | R\$ 7,05  |
| 65 | ROTEIRO DE INSPEÇÃO - Frente e Verso - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                            | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 66 | PARECER DO VIGILANTE SANITÁRIO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                  | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 67 | FICHA DE REQUERIMENTO VIGILANCIA SANITÁRIA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                      | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 68 | TERMO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                              | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 69 | TERMO DE RESPONSABILIDADE - Papel offset 75G. - Tam 21 x 29,5cm. - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                      | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 70 | ASSISTÊNCIA MÉDICA - SANITÁRIA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                   | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 71 | NOTIFICAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                              | BLOCO | 100   | R\$ 20,05 |
| 72 | CARTÃO DE APRAZAMENTO - HANSENÍASE - Papel offset 120g. - Tam 13 x 10cm - 01 cor                                                                | UND   | 200   | R\$ 4,70  |
| 73 | CONTROLE DE CONTATOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Papel offset 120g. - Tam 21 x 12cm - 01 cor                                                       | UND   | 300   | R\$ 4,70  |
| 74 | TESTE RÁPIDO - DIAGNÓSTICO PARA HIV - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                             | BLOCO | 100   | R\$ 14,10 |
| 75 | LAUDO DE TESTE RÁPIDO - DIAGNÓSTICO PARA HIV - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                    | BLOCO | 100   | R\$ 14,10 |
| 76 | TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE "B" - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                  | BLOCO | 100   | R\$ 15,90 |
| 77 | TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE "C" - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                  | BLOCO | 100   | R\$ 15,90 |
| 78 | TESTE RÁPIDO PARA SÍFIS - ATENÇÃO BÁSICA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                        | BLOCO | 100   | R\$ 15,90 |
| 79 | DETECÇÃO DE DIABETES "MELLITUS" - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                  | BLOCO | 50    | R\$ 23,00 |
| 80 | CARTÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DIABETES E HIPERTENSÃO ARTERIAL - FRENTE E VERSO - duas dobras -Papel offset 180g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor | UND   | 1.000 | R\$ 6,10  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                              |       |        |           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| 81  | SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS - Papel offset 75g. - Tam 21 x 15cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                                      | BLOCO | 100    | R\$ 16,10 |
| 82  | FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITE VIRALIS - FRENTE E VERSO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                   | BLOCO | 100    | R\$ 21,00 |
| 83  | TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 50X2                                                                                                                                                 | BLOCO | 100    | R\$ 21,00 |
| 84  | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - Papel offset 75g. - Tam 21 x 15cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                              | BLOCO | 100    | R\$ 17,10 |
| 85  | LAUDO DE SOLICITAÇÃO / AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                | BLOCO | 100    | R\$ 20,50 |
| 86  | CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - ATENÇÃO BÁSICA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                           | BLOCO | 100    | R\$ 20,50 |
| 87  | CADASTRO INDIVIDUAL - ATENÇÃO BÁSICA - FRENTE E VERSO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                        | BLOCO | 100    | R\$ 19,05 |
| 88  | CARDENETA DA GESTANTE - CAPA confeccionada no papel offset 180g. com 02 dobras, Tam 48 x 21cm. 4 cores - MIOLO confeccionada no papel 120g. Com 48 páginas, sendo 44 páginas Tam 21 x 29,5cm e 4 páginas com dobra Tam 48 x 21cm - 02 cores. | UND   | 1.000  | R\$ 34,10 |
| 89  | MAPA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - ATENÇÃO BÁSICA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                               | BLOCO | 100    | R\$ 19,05 |
| 90  | PANFLETO DIVERSOS - DENGUE - ATENÇÃO BÁSICA - DST/AIDS - Papel offset 75g. - Tam 15 x 21,5cm - 02 cor.                                                                                                                                       | UND   | 15.000 | R\$ 0,65  |
| 91  | PANFLETO DE COMBATE AO MOSQUITO E E OS FOCOS DE LARVAS DA DENGUE- Papel offset 75g. - Tam 15 x 21,5cm - 02 cor.                                                                                                                              | UND   | 10.000 | R\$ 0,70  |
| 92  | FICHA DE EVOLUÇÃO - frente e Verso - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                                           | BLOCO | 100    | R\$ 19,05 |
| 93  | FICHA DE ENCAMINHAMENTO E ESPECIALIDADE - COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                         | BLOCO | 100    | R\$ 19,00 |
| 94  | SERVIÇO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                                             | BLOCO | 100    | R\$ 19,00 |
| 95  | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                                 | BLOCO | 100    | R\$ 19,00 |
| 96  | PRODUÇÃO MENSAL ODONTOLÓGICA / PROCEDIMENTOS COLETIVOS E PREVENTIVOS - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                         | BLOCO | 50     | R\$ 21,10 |
| 97  | FICHA DE CONSULTA PUERPERA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                                                   | BLOCO | 50     | R\$ 21,10 |
| 98  | FICHA PERINATAL AMBULATORIAL = Frente e Verso - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                                                                                                 | BLOCO | 50     | R\$ 21,10 |
| 99  | FICHA ATIVIDADE COLETIVA - ATENÇÃO BÁSICA - FRENTE E VERSO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                   | BLOCO | 50     | R\$ 22,10 |
| 100 | FICHA DE PROCEDIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - FRENTE E VERSO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1.                                                                                                                      | BLOCO | 50     | R\$ 22,10 |
| 101 | FICHA DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                                                                                                            | BLOCO | 50     | R\$ 22,10 |
| 102 | FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - ATENÇÃO BÁSICA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                                                                                      | BLOCO | 50     | R\$ 22,10 |
| 103 | LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                                                                                          | BLOCO | 50     | R\$ 22,10 |
| 104 | MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - ATENÇÃO BÁSICA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                                                                                              | BLOCO | 50     | R\$ 22,10 |
| 105 | REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DA GESTANTE - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                                                                   | BLOCO | 50     | R\$ 22,10 |

|     |                                                                                                                                        |       |       |           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|
| 106 | SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                   | BLOCO | 50    | R\$ 22,10 |
| 107 | CARTILHA DST/AIDS - 45 páginas - CAPA papel offset 120g - 04 cores - Tam 15 x 21cm - MIOLO papel offset 75g. - 01 cor - Tam 15 x 21cm. | UND   | 3.000 | R\$ 9,80  |
| 108 | FICHA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO PACIENTE - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                       | BLOCO | 100   | R\$ 21,00 |
| 109 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ATENÇÃO BÁSICA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                        | BLOCO | 100   | R\$ 21,00 |
| 110 | ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                            | BLOCO | 100   | R\$ 21,10 |
| 111 | RELATÓRIO DE INSPEÇÃO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                   | BLOCO | 100   | R\$ 21,10 |
| 112 | CARTÃO DE VACINAÇÃO - Papel offset 180g. - Frente e Verso - Tam 21 x 10cm - 01 cor. Duas dobras.                                       | UND   | 2.000 | R\$ 4,20  |
| 113 | FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DA CRIANÇA DE 05 a 09 ANOS - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1               | BLOCO | 100   | R\$ 21,10 |
| 114 | FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DA CRIANÇA ACIMA DE 10 ANOS - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1              | BLOCO | 100   | R\$ 21,10 |
| 115 | FICHA DE CADASTRO DE CONTRACEPTIVOS - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                     | BLOCO | 100   | R\$ 21,10 |
| 116 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES DE ANIMAIS PEÇONHENTOS - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 117 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                 | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 118 | FICHA DE HIPERDIA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                       | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 119 | FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                            | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 120 | FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITO FETAL - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                      | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 121 | NOTIFICAÇÃO DE NASCIDO VIVO PARA ACS - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                    | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 122 | RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIA - PACS / PSF - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1 - Bloco 100 x 1.    | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 123 | FICHA DE BORRIFACÃO INTRADOMICILIAR - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                     | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 124 | SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                      | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 125 | ASSINATURA - FRENTE E VERSO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                             | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 126 | TERMO DE REFERÊNCIA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                     | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 127 | CONTINUAÇÃO DE FICHAS - FRENTE E VERSO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                  | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 128 | CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                     | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |
| 129 | FICHA DE TESTAGEM CTA BLOCOS (G) 100X1 Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                    | BLOCO | 5     | R\$ 23,10 |
| 130 | PRODUÇÃO TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                      | BLOCO | 50    | R\$ 23,10 |

|     |                                                                                                                                     |       |     |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|
| 131 | FICHAS DE ATIVIDADES COLETIVAS - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                       | BLOCO | 50  | R\$ 23,10 |
| 132 | CARTÃO DE MATRÍCULA - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                                  | BLOCO | 50  | R\$ 23,10 |
| 133 | FICHA - CURVA DE PRESSÃO ARTERIAL - Papel offset 75g. - Tam 21 x 29,5cm - 01 cor - Bloco 100 x 1                                    | BLOCO | 50  | R\$ 23,10 |
| 134 | CONFEÇÃO DE TABELAS DE PEDIDOS DIÁRIOS DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA HOSPITALAR) TAM 21X29.7 PAPEL OFFICET 24KG EM UMA COR BLOCO 100X1. | BLOCO | 100 | R\$ 14,40 |
| 135 | CONFEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA TAM 21X29.7 PAPEL OFFICET 24KG EM UMA COR BLOCO 100X1.                                              | BLOCO | 80  | R\$ 14,40 |
| 136 | CONFEÇÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL TAM 21X15 PAPEL OFFICET 24KG EM UMA COR BLOCO 100X1.                                             | BLOCO | 100 | R\$ 12,10 |
| 137 | CARTÃO DE COMPROVANTE DE PARTO PAPEL DUPLEX 250G TAMANHO 13X10 EM UMA COR                                                           | UNID  | 500 | R\$ 9,90  |
| 138 | FICHA DE PRESCRIÇÕES MÉDICA E RELATÓRIO DE INFERMAGEM (PARTO NORMAL) TAMANHO 21X29.7 PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.        | BLOCO | 100 | R\$ 14,10 |
| 139 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO PAPEL OFFICET TAMANHO 21X29.7 24KG UMA COR BLOCO 100X1                                         | BLOCO | 100 | R\$ 14,10 |
| 140 | CONFEÇÃO DE FICHA SOCIAL PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.                                                                    | BLOCO | 80  | R\$ 14,10 |
| 141 | CONFEÇÃO DE FICHA PARA RESULTADOS DE HEMOGRAMA PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.                                              | BLOCO | 150 | R\$ 14,10 |
| 142 | CONFEÇÃO DE FICHA DE PRONTO DE ATENDIMENTO PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.                                                  | BLOCO | 150 | R\$ 14,10 |
| 143 | CONFEÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.                                | BLOCO | 150 | R\$ 14,10 |
| 144 | CONFEÇÃO DE FICHA DE PRODUÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO/ ENFERMAGEM PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.                             | BLOCO | 150 | R\$ 14,10 |
| 145 | CONFEÇÃO DE FICHA A SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FRENTE E VERSO PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1.                  | BLOCO | 150 | R\$ 15,20 |
| 146 | FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA (PARTO NORMAL) TAM 21X29.7 PAPEL OFFICET 24KG UMA COR BLOCO 100X1                                        | BLOCO | 100 | R\$ 15,00 |

Anori/AM, 12 de Maio de 2020.

**JAMILSON RIBEIRO CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PRESTADOR:**

**EDUARDO DA COSTA NASCIMENTO**

CPF nº. 337.581.822-04

**E DA COSTA NASCIMENTO – EIRELI**

CNPJ nº. 11.566.834/0001-85

**Publicado por:**  
Tarciane Cardoso de Lima  
**Código Identificador:** NTQKVXGNX

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PP Nº 012/2020 - CML/PMC**

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual aquisição de kit's bebê, visando a demanda de benefícios de enxoval para recém nascidos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Careiro/AM, resultante do Pregão Presencial nº 012/2020, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 054/2020, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

EMPRESA: **C N DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 22.850.607/0001-01**

| Item | Descrição                                                                                                                                         | Quant. | Unid. | Marca             | V. Unit.  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------|-----------|
| 2    | Banheira plástica - polipropileno p/ bebê capacidade mínima de 20 K, mínimo 190 mm a x 400 mm de fundo x 400 mm de largura e 70mm de comprimento. | 250    | Unid. | Atleta            | R\$ 44,00 |
| 4    | Cueiro - tecido flagelado, 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 0,80 x 0.80 cm.                                                          | 250    | Unid. | Incofral          | R\$ 34,00 |
| 6    | Jogo com três camisetas - tam. Único 100% algodão, cores variadas.                                                                                | 250    | Kit   | Siqueira          | R\$ 16,00 |
| 8    | Jogo de mijão - bordado tam. M cores variadas 100% algodão                                                                                        | 500    | kit   | Siqueira          | R\$ 23,70 |
| 10   | Kit escova 02 Peças Petita                                                                                                                        | 250    | Kit.  | Rica              | R\$ 36,00 |
| 12   | Colônia Infantil Feminino - perfumação suave, sem álcool, frasco contendo 300ml.                                                                  | 250    | Unid. | Cheirinho de Bebê | R\$ 18,00 |
| 14   | Colônia Infantil Masculino - perfumação suave, sem álcool, frasco contendo 118ml.                                                                 | 250    | Unid. | Cheirinho de Bebê | R\$ 18,80 |

EMPRESA: **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 09.232.280/0001-38**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Unid. | Marca      | V. Unit.  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-----------|
| 1    | Fralda descartável - tam. P, embalagem c/ mínimo 10 unidades, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas. | 500    | Unid. | T. Monica  | R\$ 13,00 |
| 3    | Toalha de Capuz - em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster, branca, tamanho 0.70 x 0.70cm.                                                                                                               | 250    | Unid. | Kikita     | R\$ 38,00 |
| 5    | Meia infantil - tam. 00 a 15, branca, com estampa, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 0.5% elastodieno.                                                                                                        | 250    | Par   | Vini       | R\$ 3,80  |
| 7    | Jogo mijão - com camiseta regata 100% algodão TAM - P, cores variadas.                                                                                                                                         | 250    | Kit   | Ciqueira   | R\$ 25,30 |
| 9    | Lenço umedecido - Tutty Baby, azul e perfumado.                                                                                                                                                                | 250    | Unid. | Tutty Baby | R\$ 10,40 |
| 11   | Bolsa Bebê Baby Picolina                                                                                                                                                                                       | 250    | Unid. | Dias       | R\$ 96,00 |
| 13   | Sabonete Infantil perfumado                                                                                                                                                                                    | 250    | Unid. | Pompom     | R\$ 5,50  |

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 08 de maio de 2020.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**C N DE OLIVEIRA - EPP**  
CNPJ nº 22.850.607/0001-01

**MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ nº 09.232.280/0001-38

**Publicado por:**  
Laura Tayana Santiago Chixaro  
**Código Identificador:** SWZSHQXAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**

| <b>ESTADO DO AMAZONAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |               |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|---------------|-----------|
| <b>MUNICÍPIO DE CAREIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |               |           |
| <b>COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |               |           |
| <b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PP Nº 011/2020 - CML/PMC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |               |           |
| Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração Pública Municipal do Município do Careiro- AM, resultante do Pregão Presencial nº 011/2020, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 057/2020, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |               |           |
| O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |               |           |
| A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela <b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |               |           |
| EMPRESA: <b>LUZIANE S E SOUZA - EIRELI</b> , CNPJ nº 27.262.594/0001-65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |               |           |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quant. | Unid.  | Marca         | V. Unit.  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ABACAXI - Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. | 3.000  | Unid.  | Regional      | R\$ 4,70  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ABOBORA - Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescendo, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.400  | Kg     | Regional      | R\$ 7,00  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ACHOCOLATADO EM PÓ - Embalagem contendo 400g, enriquecido com vitaminas, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.500  | Pacote | Maratá        | R\$ 7,30  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AÇÚCAR CRISTAL - Embalado em pacotes de 1Kg. Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peneirado, embalagem primária plástica atóxica e termosselada, isento de substâncias estranhas e/ou nociva, na cor branca, a rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como o selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                 | 7.920  | Kg     | Itamarati     | R\$ 4,10  |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ÁGUA MINERAL GARRAFÃO - Sem gás, sem glúten, com validade de 3 meses a partir da data de fabricação. Acondicionada em Garrafão de 20 litros. Dimensões: 27 x 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5.000  | Unid.  | Yara          | R\$ 10,50 |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ÁGUA MINERAL 2 LITROS - Sem gás, sem glúten, com validade de 3 meses a partir da data de fabricação. Acondicionada em garrafa pet de 2 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8.000  | Unid.  | Santa Claudia | R\$ 3,50  |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ALFACE - Alface tipo lisa, folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencadas e descoloridas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 500    | Kg     | Regional      | R\$ 19,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|-----------|
| 8  | ALHO - Grupo branco, Tipo extra. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem apropriada de 1Kg.                                                              | 900   | Kg    | Amazonas  | R\$ 36,00 |
| 9  | ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA AO MOLHO - Tipo: carne bovina. Embalagem: primária lata, sem amassos, contendo 420g. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                          | 2.800 | Lata  | Palatore  | R\$ 5,80  |
| 10 | AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; Caixa com 500g.     | 1.000 | Caixa | Coringa   | R\$ 3,00  |
| 11 | ARROZ AGULHINHA - TIPO: 1, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem contendo 1 Kg, sem corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                           | 4.950 | Kg    | Brilhante | R\$ 4,80  |
| 12 | AVEIA EM FLOCOS - Acondicionado em embalagem com 200g. Grupo: flocos finos, com cor, sabor, aroma característico, sem corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | 2.800 | Caixa | Apti      | R\$ 3,70  |
| 13 | AZEITONA - Azeitona verde em conserva, com caroço, embalagem de tipo sachê com 200g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                               | 180   | Unid. | Quero     | R\$ 3,80  |
| 14 | BATATA DOCE - Espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionado em embalagem apropriada.                                                              | 1.800 | KG    | Regional  | R\$ 11,50 |
| 15 | BATATA PORTUGUESA EXTRA LAVADA - Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. Conter os selos de inspeções de órgãos competentes. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega.                                                                                                                                                         | 2.800 | Kg    | Regional  | R\$ 11,50 |
| 16 | BETERRABA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.000 | Kg    | Regional  | R\$ 11,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |        |           |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-----------|
| 17 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - Com dupla embalagem plástica transparente contendo 400g cada, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como o selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                  | 4.000 | Pacote | Vilarela  | R\$ 6,10  |
| 18 | BISCOITO, TIPO MARIA - Com dupla embalagem plástica transparente com pacote de 400g, contendo data de validade na mesma, carimbo CIF, inspecionado pelo o Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem presença de corpos estranhos, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente.                                                                                                                     | 3.500 | Pacote | Trigolino | R\$ 6,50  |
| 19 | CAFÉ TORRADO E MOIDO - Apresentação: tradicional, torrado e moído, Embalagem: em pacote tipo almofada, com marca e validade, Unidade de Fornecimento: pacote com 250g, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC.                                                                                                                                                                                                                                               | 7.200 | Pacote | Maratá    | R\$ 6,80  |
| 20 | CALABRESA - Deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo 05 (cinco) Kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.                                                                          | 300   | Pacote | Carrer    | R\$ 93,00 |
| 21 | CALDO DE CARNE EM TABLETE 19G - Embalagem: caixa com 24 unidades. Matéria prima de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, embalagem metalizada, resistente e atóxica, com Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.       | 450   | Caixa  | Magi      | R\$ 18,70 |
| 22 | CALDO DE GALINHA EM TABLETE 19G - Embalagem: caixa com 24 unidades. Matéria prima de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, embalagem metalizada, resistente e atóxica, com Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | 420   | Caixa  | Magi      | R\$ 18,70 |
| 23 | CARNE BOVINA EM CONSERVA - Tipo: carne bovina, Embalagem: primária lata, sem amassos, contendo 320g. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                | 2.062 | Lata   | Bertini   | R\$ 7,00  |
| 24 | CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE - Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, tudo em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                        | 3.750 | Kg     | JK        | R\$ 29,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |          |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 25 | CARNE BOVINA, TIPO MOIDA - Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Apresentação: KG.                                                                                                                                                                                                                                                         | 5.000 | Kg     | JK       | R\$ 22,30 |
| 26 | CARNE BOVINA, TIPO PALETA - Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Apresentação: KG.                                                                                                                                                                                                                                                        | 5.060 | Kg     | Jk       | R\$ 26,00 |
| 27 | CATCHUP - De primeira qualidade. Embalagem em caixa contendo 300g, com informações técnicas dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2.000 | Caixa  | Pomarola | R\$ 3,90  |
| 28 | CEBOLA - De cabeça, tipo extra, características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 15 (QUINZE) dias a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                      | 2.700 | Kg     | Regional | R\$ 11,50 |
| 29 | CENOURA - Grupo comum, tipo extra, características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 15 (QUINZE) dias a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                   | 2.500 | Kg     | Regional | R\$ 11,50 |
| 30 | CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - Sadio, devendo apresentar coloração e odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de decomposição, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (TRÊS) meses, a contar da data de entrega. | 1.875 | Kg     | Rio Mar  | R\$ 38,00 |
| 31 | COLORAU - COLORÍFICO (condimento) - Ingredientes básicos: fubá de milho, sal, urucum como corante natural e óleo vegetal. Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intenso, cheiro e sabor próprios. Isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como o selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Separados em pacotes de 100g.                                                                | 600   | Kg     | Maratá   | R\$ 8,99  |
| 32 | COMPOSTO LACTEO - Composição: leite de vaca, pacote com 400g, Características Adicionais: produto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.500 | Pacote | DoBon    | R\$ 9,80  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |        |           |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|----------|
| 33 | CREME DE LEITE - Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem em caixa, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.                                                                                                                                                                            | 2.500 | Caixa  | Mococa    | R\$ 3,90 |
| 34 | ERVILHA VERDE, EM CONSERVA - Reidratada, em conserva; - Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; Contendo 200g de peso líquido drenado; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Embalagem sem amassadura e sem ferrugem; | 600   | Lata   | Quero     | R\$ 2,99 |
| 35 | EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isento de peles e sementes, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem tipo sachê contendo 340g.                                                                                                                                                 | 1.875 | Unid.  | Palmeron  | R\$ 4,80 |
| 36 | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - Tipo seca, Tipo 1, embalagem de 1kg, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá está úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4.000 | Kg     | Serrano   | R\$ 4,90 |
| 37 | FARINHA DE MILHO - características: amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidas dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos, pacote com 500g, com marca e data de validade e peso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.000 | Pacote | Coringa   | R\$ 3,40 |
| 38 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO BRANCA ESPECIAL - Composição do produto: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote número do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg.                                                                                                                                                                                                          | 2.000 | Kg     | Trigolar  | R\$ 4,80 |
| 39 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO BRANCA ESPECIAL - Livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá está úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote número do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg.                                                                                                                           | 1.500 | Kg     | Trigolar  | R\$ 4,80 |
| 40 | FARINHA MANDIOCA BRANCA - Tipo seca, tipo 1, embalagem de 1 kg, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.650 | Kg     | Serrano   | R\$ 5,80 |
| 41 | FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.                                                                                                                                                  | 3.300 | Kg     | Bom Sabor | R\$ 9,90 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |           |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-----------|
| 42 | FEIJÃO DE PRAIA - Grupo: praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2.000 | Kg     | Serrano   | R\$ 8,30  |
| 43 | FEIJÃO JALO - Grupo: jalo, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.000 | Kg     | Top       | R\$ 13,50 |
| 44 | FEIJÃO PRETO - Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.000 | Kg     | Kicaldo   | R\$ 10,70 |
| 45 | FERMENTO BIOLÓGICO - Para pão, fresco. Com data de validade mínima de três meses, embalagem em sachê, bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspecto característicos. Embalagem 10g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100   | Pacote | Oestker   | R\$ 3,00  |
| 46 | FERMENTO QUÍMICO - Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspecto característicos. Pacote com 200g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100   | Pacote | Royal     | R\$ 3,20  |
| 47 | FILTRO - Filtro para Café; Coador de papel médio 102; Caixa com 30 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 200   | Caixa  | Maratá    | R\$ 4,00  |
| 48 | FRANGO CONGELADO - Apresentação: inteiro, com vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição e descongelamento, acondicionado em embalagem apropriada, cor, sabor e aroma característico. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | 9.000 | Kg     | Maringá   | R\$ 8,95  |
| 49 | GOIABADA - para corte, embalagem com 600g, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.000 | Unid.  | Iara      | R\$ 6,90  |
| 50 | LARANJA - Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2.000 | Kg     | Regional  | R\$ 11,00 |
| 51 | LEITE CONDENSADO - Adicionado em embalagem cartonada, caixa com 395g, limpas, não amassadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.000 | Caixa  | Triângulo | R\$ 4,90  |
| 52 | LEITE DE CÔCO - Garrafa com 200 ml, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2.200 | Frasco | Menina    | R\$ 4,40  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |          |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 53 | LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                      | 4.400 | Pacote | Du Leite | R\$ 11,70 |
| 54 | LIMÃO – In Natura, 1ª qualidade, casca lisa livre de fungos, maturação adequada para o consumo e consistência de fruta fresca; o fruto deve apresentar coloração verde brilhante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 600   | Kg     | Regional | R\$ 11,00 |
| 55 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Pacote com 500g. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, origem vegetal, enriquecido com vitaminas e minerais. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.   | 4.800 | Pacote | Favorita | R\$ 4,40  |
| 56 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Pacote com 500g. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, origem vegetal, enriquecido com vitaminas e minerais. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.    | 2.500 | Pacote | Betoline | R\$ 5,80  |
| 57 | MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação; Acondicionada em embalagem tipo sachê de 300g; Embalagem, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | 2.200 | Unid.  | Quero    | R\$ 3,90  |
| 58 | MAMÃO - Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, atóxica, resistente.                                                                                                                                                                                                             | 1.600 | Kg     | Regional | R\$ 11,00 |
| 59 | MARGARINA - Com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno de 250g. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                             | 3.000 | Pote   | Deline   | R\$ 3,50  |
| 60 | MAXIXE - Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 900   | Kg     | Regional | R\$ 11,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|-----------|
| 61 | MELÃO - Espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.600  | Kg      | Regional  | R\$ 11,00 |
| 62 | MILHO CANJICA - Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.000  | Pacote  | Serrano   | R\$ 5,80  |
| 63 | MILHO VERDE EM CONSERVA - Reidratado, em conserva. Acondicionado em recipiente em folhas de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; Embalagem contendo 200g de peso líquido drenado; A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                     | 600    | Lata    | Quero     | R\$ 4,40  |
| 64 | ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico; Unidade de Fornecimento: embalagem pet com 900 ml; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3.000  | Unid.   | Concordia | R\$ 6,90  |
| 65 | OVOS BRANCOS - Ovos de galinha, branco, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades nas cascas, TIPO "A", extra, bandeja com 30 unidades, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.100  | Bandeja | S. Pedro  | R\$ 17,00 |
| 66 | PÃO DE TRIGO COMUM - Tipo francês, peso de 50g cada unidade, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20.000 | Unid.   | In Natura | R\$ 0,50  |
| 67 | PAO DE TRIGO, TIPO PARA KIKÃO - Fornecimento: embalagem contendo 20 unidades, peso de 60g cada unidade. Informações Adicionais: contém glúten. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde. Em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega. | 5.400  | Pacote  | In Natura | R\$ 12,00 |
| 68 | PEPINO - Espécie comum de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.                                                                                   | 1.600  | Kg      | Regional  | R\$ 11,00 |
| 69 | PIMENTA DO REINO - Kg (SEPARADOS EM PCT DE 100G), aspecto: pimenta do reino moída em pó, unidade de fornecimento: embalagem pacote com 100g, Características adicionais, com cheiro e sabor próprio, produto próprio para consumo humano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 500    | Kg      | Maratá    | R\$ 41,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |           |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|-----------|
| 70 | PIMENTÃO - Sadios, frescos, sem danificações físicas. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 500   | Kg    | Regional  | R\$ 13,90 |
| 71 | POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta de Goiaba, peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.300 | Kg    | Regional  | R\$ 14,90 |
| 72 | POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta de Acerola, peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de Fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.                                                                                                                                                                                                                                                                    | 850   | Kg    | Regional  | R\$ 14,90 |
| 73 | POLPA DE CUPUAÇU - Polpa de fruta de Cupuaçu, peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.                                                                                                                                                                                                                                                                    | 850   | Kg    | Regional  | R\$ 14,90 |
| 74 | POLPA DE GRAVIOLA - Polpa de fruta de Graviola, peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 650   | Kg    | Regional  | R\$ 18,50 |
| 75 | PRESUNTO DE PERU COZIDO - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que a garanta a integridade do produto até o momento do consumo, adicionado em caixas lacradas prazo de validade não inferior a 70%.                                                                                                                                                                           | 1.150 | Kg    | Sadia     | R\$ 35,00 |
| 76 | QUEIJO MUSSARELA - Fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que a garanta a integridade do produto até o momento do consumo, adicionado em caixas lacradas, prazo de validade não inferior a 70%.                                                                                                                                                                                                      | 800   | Kg    | Sadia     | R\$ 36,00 |
| 77 | REFRIGERANTE - Embalagem plástica pet 2 litros, sabores variados, industrializado, embalagem transparente, lacrado e próprio para consumo humano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.000 | Unid. | Magistral | R\$ 4,90  |
| 78 | REPOLHO - Tipo: extra, Grupo: roxo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2.200 | Kg    | Regional  | R\$ 11,00 |
| 79 | REQUEIJÃO CREMOSO - Ingredientes: Queijo cremoso, de uso culinário, de primeira qualidade. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pesando 200 gr. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.000 | Unid. | Danone    | R\$ 9,70  |
| 80 | SAL COZINHA - Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca e peso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2.000 | Kg    | Amazonas  | R\$ 1,40  |
| 81 | SALSICHA CONGELADA, TIPO PARA KIKÃO - Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico do produto, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. | 2.000 | Kg    | Sadia     | R\$ 9,70  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |         |             |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-----------|
| 82 | SALSICHA, TIPO EM CONSERVA - Embalagem: primária lata, sem amassos, contendo 300g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                  | 2.500 | Lata    | Bertini     | R\$ 4,30  |
| 83 | SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL - Sardinha pré-cozida em conserva, acondicionada em lata de 125g, elaborada com produto eviscerado, livre de cauda e cabeça. Com óleo de soja como líquido de cobertura. Produto elaborado com matéria-prima em perfeitas condições higiênico-sanitárias, submetido a processos tecnológicos adequados.                                                                                                                                            | 3.000 | Lata    | G. da Costa | R\$ 5,40  |
| 84 | SELETA DE LEGUMES - Tipo conserva. Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). SEM GLÚTEN. Embalagem: primária lata, sem amassos, contendo 420g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.                                                                                                                                                | 2.000 | Lata    | Quero       | R\$ 4,20  |
| 85 | SOPÃO DE CARNE COM LEGUMES - Ingredientes: Macarrão, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, purê de batata, proteína de soja, cenoura, gordura vegetal, açúcar, mandioquinha, aipo, alho poró, tomate, salsa, carne bovina, realçadores de sabor glutamato monossódico, guanilato dissódico, corantes caramelo, naturais urucum e cúrcuma e aromatizantes. Embalagem: Pacote de 200g.                                                               | 2.700 | Pacote  | Qualimax    | R\$ 6,80  |
| 86 | SOPÃO DE GALINHA COM LEGUMES - Ingredientes: Macarrão, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, amido, proteína de soja texturizada, açúcar, cenoura, gordura vegetal, gordura de galinha, carne de galinha, condimento preparado de cebola, pimentão vermelho, alho poró, salsa, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, corantes natural urucum e caramelo e acidulante ácido cítrico. Embalagem: Pacote de 200g. | 1.500 | Pacote  | Qualimax    | R\$ 6,80  |
| 87 | SUCO DE CAJU - CONCENTRADO - Ingredientes: suco integral de caju e conservantes. Rendimento mínimo de 4 litros. Validade mínima de 18 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Garrafa contendo 500ml do produto.                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.000 | Garrafa | Jandana     | R\$ 3,90  |
| 88 | SUCO DE GOIABA - CONCENTRADO - Ingredientes: suco integral de goiaba e conservantes. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Garrafa contendo 500ml do produto.                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.000 | Garrafa | Jandaia     | R\$ 5,90  |
| 89 | SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO - Ingredientes: suco integral de maracujá e conservantes. Rendimento mínimo de 4 litros. Validade mínima de 48 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Garrafa contendo 500ml do produto.                                                                                                                                                                                                                                               | 1.200 | Garrafa | Jandaia     | R\$ 7,30  |
| 90 | SUCO DE UVA - CONCENTRADO - Ingredientes: suco integral de uva e conservantes. Rendimento mínimo de 1,5 litros. Validade mínima de 18 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Garrafa contendo 500ml do produto                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.100 | Garrafa | Jandaia     | R\$ 7,30  |
| 91 | TOMATE - Grupo comum tipo extra, características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 15 (QUINZE) dias a partir da data de entrega.                                                                                                            | 2.500 | Kg      | Regional    | R\$ 12,80 |

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |          |          |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|----------|
| 92                                                       | VINAGRE - Fermentado acético de álcool , água e conservante INS 224, acidez 4,0%, sem glúten. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como o selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500ml | 3.750 | Frasco | Virrosas | R\$ 2,80 |
| CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |          |          |
| Careiro/AM, 29 de abril de 2020.                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |          |          |
| NATHAN MACENA DE SOUZA<br>Prefeito Municipal             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |          |          |
| LUZIANE S E SOUZA - EIRELI<br>CNPJ nº 27.262.594/0001-65 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |          |          |

**Publicado por:**  
Laura Tayana Santiago Chixaro  
**Código Identificador:** KBY9PEB5S

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;

**CONSIDERANDO** o artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

**CONSIDERANDO** a Lei nº

º 145/2005, 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014, 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020 PME COEPSS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 180/2020, de 30.04.2020, que convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020 – PME COEPSS

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEMAD nº 073/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados pelo período de 13.05 a 12.08.2020, para exercerem o cargo conforme especificação na tabela.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE           |                                        |              |                |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|--------------|----------------|
| FONTE DE PAGAMENTO – RECURSO ESPECÍFICO |                                        |              |                |
| ENFERMEIRO (A)                          |                                        |              |                |
| Nº                                      | NOME                                   | REMUNERAÇÃO  | AJUDA DE CUSTO |
|                                         | Alana Paula da Cunha                   | R\$ 3.000,00 | R\$ 1.500,00   |
|                                         | Alicia Cristina Melo de Souza          | R\$ 3.000,00 | R\$ 1.500,00   |
|                                         | Clicya Correia Freire                  | R\$ 3.000,00 | R\$ 1.500,00   |
|                                         | Diekson Gurgel da Silva                | R\$ 3.000,00 | R\$ 1.500,00   |
|                                         | Filipe Bernardo da Silva               | R\$ 3.000,00 | R\$ 1.500,00   |
|                                         | Maria Endrea Lima Bezerra              | R\$ 3.000,00 | R\$ 1.500,00   |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM                   |                                        |              |                |
| Nº                                      | NOME                                   | REMUNERAÇÃO  | AJUDA DE CUSTO |
|                                         | Francisca Angelita Ferreira Montefusco | R\$ 1.200,00 | R\$ 600,00     |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA                   |                                        |              |                |
| Nº                                      | NOME                                   | REMUNERAÇÃO  | AJUDA DE CUSTO |
|                                         | Juan Pinheiro Farias                   | R\$ 1.200,00 | R\$ 600,00     |
|                                         | Jozan Andrade Ferreira                 | R\$ 1.200,00 | R\$ 600,00     |

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**IVON RATES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**

Secretário Chefe da Casa Civil

EVANILDA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Julio Chagas de Pinho Mattos  
Código Identificador: 3OBHWAV5

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA  
EM SAUDE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATEGICAS  
COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS  
PLANO DE TRABALHO  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM

2020

Governo do Estado do Amazonas

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATEGICAS

1. DADOS CADASTRAIS

|                                                                     |                       |                              |  |                                          |                                              |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|--|------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA</b> |                       |                              |  | CGC<br><b>04.191.078/0001-91</b>         |                                              |
| Endereço:<br><b>AV. VARCÝ HERCULANO N.º 248 – CENTRO</b>            |                       |                              |  |                                          |                                              |
| Cidade<br><b>IPIXUNA</b>                                            | UF<br><b>AMAZONAS</b> | CEP<br><b>69.890-000</b>     |  | DDD/Telefone<br><b>(097) 3482 - 1190</b> | E.A<br><b>O. PÚBLICO</b>                     |
| Conta Corrente<br><b>101345-9</b>                                   |                       | Banco<br><b>BANCO BRASIL</b> |  | Agência<br><b>0234-8</b>                 | Praça de Pagamento<br><b>CRUZEIRO DO SUL</b> |
| Nome do Responsável<br><b>MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA</b>    |                       |                              |  |                                          | CPF<br><b>610.966.792-72</b>                 |
| CI/Orgão Expedidor<br><b>09892575-SSP-AM</b>                        |                       | Cargo<br><b>PREFEITA</b>     |  | Função<br><b>ADMINISTRADORA</b>          | Matricula                                    |
| Endereço<br><b>AV: JOÃO TRINDADE N/S – CENTRO – IPIXUNA-AM</b>      |                       |                              |  |                                          | CEP<br><b>69.890-000</b>                     |

2. OUTROS PARTICIPES:

|                                                                       |                                  |                               |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Nome<br>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                                  | CGC/CPF<br>04.191.078/0001-91 | E.A<br>ÓRGÃO PÚBLICO  |
| Endereço<br>AV. VARCHY HERCULANO, S/N                                 |                                  |                               | CEP<br>69890-000      |
| Nome do Responsável<br>MARIA ALCLIENER LOPES DA SILVA                 |                                  |                               | CPF<br>434.489.682-34 |
| CI/Orgão Expedidor<br>9891153-SSP-AM                                  | Cargo<br>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | Função<br>SECRETÁRIA          | Matricula             |
| Endereço<br>AV. JOÃO HERCULANO NETO N/S – MARIO CORDEIRO – IPIXUNA-AM |                                  |                               | CEP<br>69.890-000     |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                             |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Título do Projeto<br><b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b><br><b>MAIO/2020 A JULHO/2020</b> |                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | Início<br><b>MAIO/2020</b>                                  | Término<br><b>JULHO/2020</b> |
| <b>Identificação do Objeto.</b><br>Nosso objetivo é atender a necessidade das Equipes de Saúde da Família com Compra de Medicamentos, Compra de Combustível, Compra de Gênero Alimentício, Compra de Material de Limpeza e Higiene, Exames Laboratoriais, Compra de Suprimento de Informática, Compra de Equipamentos de EPI, Fretamento de Aeronave, para melhorar o atendimento de saúde no município de Ipixuna – Amazonas. |  |                                                             |                              |
| <b>Justificativa da Proposição:</b><br>O Município de Ipixuna situa-se nas cabeceiras do Rio Juruá, com mais de 1.350 km em linha reta da capital do estado, boa parte da sua população, povoam as margens dos rios, lagos e igarapés que compõem a zona rural do município sendo um município muito carente que necessita do repasse de recurso financeiro do Governo federal do Bloco de CUSTEIO.                            |  |                                                             |                              |
| Meta 1- Compra de Medicamentos;<br>Meta 2 – Compra de Combustível;<br>Meta 3 – Compra de Gênero Alimentício;<br>Meta 4 – Compra de Material de Limpeza e Higiene;<br>Meta 5 – Exames Laboratoriais;                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                             |                              |

Meta 6 – Compra de Suprimento de Informática;  
Meta 7 – Compra de Equipamentos de EPI;  
Meta 8 – Fretamento de Aeronave.

#### 4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou Fase)

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO                            | INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO |         |
|------|------------|------------------------------------------|------------------|--------|---------|---------|
|      |            |                                          | UNID.            | QUANT. | INÍCIO  | TÉRMINO |
| 01   | 1.0        | Compra de Medicamentos;                  | UND              | -      | 2020    | 2020    |
| 02   | 1.0        | Compra de Combustível;                   | lts              | -      | 2020    | 2020    |
| 03   | 1.0        | Compra de Gênero Alimentícios.           | -                | -      | 2020    | 2020    |
| 04   | 1.0        | Compra de Material de Limpeza e Higiene; | -                | -      | 2020    | 2020    |
| 05   | 1.0        | Exames Laboratoriais;                    | -                | -      | 2020    | 2020    |
| 06   | 1.0        | Compra de Suprimento de Informática;     | -                | -      | 2020    | 2020    |
| 07   | 1.0        | Compra de Equipamentos de EPI.           | -                | -      | 2020    | 2020    |
| 08   | 1.0        | Fretamento de Aeronave.                  | -                | -      | 2020    | 2020    |

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| NATUREZA DA DESPESA |                                      | TOTAL                   | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---------------------|--------------------------------------|-------------------------|------------|------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO                        |                         |            |            |
|                     | <b>Material Permanente.</b>          |                         |            |            |
| 309036              | <b>Material Permanente p/Físico.</b> |                         |            |            |
| 339030              | <b>Materiais de Consumo</b>          |                         |            |            |
|                     | Medicamentos                         | R\$ 450.000,00          |            |            |
|                     | Combustível.                         | R\$ 250.000,00          |            |            |
|                     | Gênero Alimentício                   | R\$ 60.000,00           |            |            |
|                     | Limpeza/Higiene                      | R\$ 140.000,00          |            |            |
|                     | Exames Laboratoriais                 | R\$ 100.000,00          |            |            |
|                     | Suprimento de Informática            | R\$ 30.000,00           |            |            |
|                     | Equipamentos de EPI                  | R\$ 50.000,00           |            |            |
|                     | Fretamento de Aeronave               | R\$ 20.000,00           |            |            |
| <b>Total Geral</b>  |                                      | <b>R\$ 1.100.000,00</b> |            |            |

#### 6 – CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):

CONCEDENTE:

| Meta | 1 °. MÊS /19      | 2 °. MÊS/19 | 3 °. MÊS/19 | 4 °. MÊS/19  | 5 °. MÊS/19       | 6 °. MÊS /19      |
|------|-------------------|-------------|-------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 1    | -                 | -           | -           | -            | <b>360.000,00</b> | <b>370.000,00</b> |
| Meta | 7 °. MÊS/19       | 8 °. MÊS/19 | 9 °. MÊS/19 | 10 °. MÊS/19 | 11 °. MÊS/19      | 12 °. MÊS/19      |
| 1    | <b>370.000,00</b> | -           | -           | -            | -                 | -                 |

#### 7- DECLARAÇÃO

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am., 29 de Abril de 2020

**Mª. DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Ipixuna/Am

**Mª. ALCLIENER LOPES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Ernanio Ferreira Lima  
**Código Identificador:** 5XNR4ARA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA  
EM SAUDE (COVID - 19)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATEGICAS

COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM

2020

Governo do Estado do Amazonas

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS

**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AÇÕES ESTRATÉGICAS**

**1. DADOS CADASTRAIS**

|                                                                     |                       |                              |  |                                          |                                              |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|--|------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA</b> |                       |                              |  | CGC<br><b>04.191.078/0001-91</b>         |                                              |
| Endereço:<br><b>AV. VАРCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO</b>            |                       |                              |  |                                          |                                              |
| Cidade<br><b>IPIXUNA</b>                                            | UF<br><b>AMAZONAS</b> | CEP<br><b>69.890-000</b>     |  | DDD/Telefone<br><b>(097) 3482 - 1190</b> | E.A<br><b>O. PÚBLICO</b>                     |
| Conta Corrente<br><b>101345-9</b>                                   |                       | Banco<br><b>BANCO BRASIL</b> |  | Agência<br><b>0234-8</b>                 | Praça de Pagamento<br><b>CRUZEIRO DO SUL</b> |
| Nome do Responsável<br><b>MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA</b>    |                       |                              |  |                                          | CPF<br><b>610.966.792-72</b>                 |
| CI/Orgão Expedidor<br><b>09892575-SSP-AM</b>                        |                       | Cargo<br><b>PREFEITA</b>     |  | Função<br><b>ADMINISTRADORA</b>          | Matrícula                                    |
| Endereço<br><b>AV: JOÃO TRINDADE N/S – CENTRO – IPIXUNA-AM</b>      |                       |                              |  |                                          | CEP<br><b>69.890-000</b>                     |

**2. OUTROS PARTICIPES:**

|                                                                       |                                  |                              |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| Nome<br>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |                                  | CGC/CPF<br>04.191.078/0001-9 | E.A<br>ÓRGÃO PÚBLICO  |
| Endereço<br>AV. VARCY HERCULANO, S/N                                  |                                  |                              | CEP<br>69890-000      |
| Nome do Responsável<br>MARIA ALCLIENER LOPES DA SILVA                 |                                  |                              | CPF<br>434.489.682-34 |
| CI/Orgão Expedidor<br>9891153-SSP-AM                                  | Cargo<br>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | Função<br>SECRETÁRIA         | Matricula             |
| Endereço<br>AV. JOÃO HERCULANO NETO N/S – MARIO CORDEIRO – IPIXUNA-AM |                                  |                              | CEP<br>69.890-000     |

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                      |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------|------------------------------|
| Título do Projeto<br><b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE(COVID-19)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | PERÍODO DE EXECUÇÃO<br><b>MAIO/2020 A JULHO/2020</b> |                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | Início<br><b>MAIO/2020</b>                           | Término<br><b>JULHO/2020</b> |
| <b>Identificação do Objeto.</b><br>Nosso objetivo é atender a necessidades das Equipes de Saúde da Família e Hospitalar com a compra de EPI e fretamento de aeronaves, para melhorar o atendimento de saúde no município de Ipixuna – Amazonas, no combate ao Novo Coronavírus(COVID-19)                                                                                                                                                                                    |  |                                                      |                              |
| <b>Justificativa da Proposição:</b><br>O Município de Ipixuna situa-se nas cabeceiras do Rio Juruá, com mais de 1.350 km em linha reta da capital do estado, boa parte da sua população, povoam as margens dos rios, lagos e igarapés que compõem a zona rural do município sendo um município muito carente que necessita do repasse de recurso financeiro de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde no Combate ao Coronavírus(COVID-19) |  |                                                      |                              |
| Meta 1 – Compra de EPIs.<br>Meta 2 – Fretamento de Aeronave(voo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                      |                              |

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou Fase)**

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO               | INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO |         |
|------|------------|-----------------------------|------------------|--------|---------|---------|
|      |            |                             | UNID.            | QUANT. | INÍCIO  | TÉRMINO |
| 01   | 1.0        | Compra de EPIs              | -                | -      | 2020    | 2020    |
| 02   | 1.0        | Fretamento de Aeronave(voo) | -                | -      | 2020    | 2020    |

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

| NATUREZA DA DESPESA | TOTAL                                | CONCEDENTE            | PROPONENTE |
|---------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------|
| <b>CÓDIGO</b>       | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                 |                       |            |
|                     | <b>Material Permanente.</b>          |                       |            |
| 309036              | <b>Material Permanente p/Físico.</b> |                       |            |
| 339030              | <b>Materiais de Consumo</b>          |                       |            |
|                     | Compra de EPI's                      | R\$ 150.000,00        |            |
|                     | Fretamento de Aeronave(voo).         | R\$ 100.000,00        |            |
| <b>Total Geral</b>  |                                      | <b>R\$ 250.000,00</b> |            |

**6 – CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):**

**CONCEDENTE:**

| Meta | 1 °. MÊS /2020   | 2 °. MÊS/2020 | 3 °. MÊS/2020 | 4 °. MÊS/2020  | 5 °. MÊS/2020    | 6 °. MÊS /2020   |
|------|------------------|---------------|---------------|----------------|------------------|------------------|
| 1    | -                | -             | -             | -              | <b>80.000,00</b> | <b>85.000,00</b> |
| Meta | 7 °. MÊS/2020    | 8 °. MÊS/2020 | 9 °. MÊS/2020 | 10 °. MÊS/2020 | 11 °. MÊS/2020   | 12 °. MÊS/2020   |
| 2    | <b>85.000,00</b> | -             | -             | -              | -                | -                |

**7- DECLARAÇÃO**

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am., 08 de Maio de 2020.

**M<sup>a</sup>. DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Ipixuna/Am

**M<sup>a</sup>. ALCLIENER LOPES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Ernanio Ferreira Lima  
**Código Identificador:** NZU3UULIQ

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPSRP 012/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2020**

**Processo n. 0... /2020**

**Pregão Presencial n. 012/2020**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 012/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME, localizado na Rua 13 de Maio, nº 417, Bairro: Olaria cep: 69.550-153 Tefé/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 21.433.528/0001-24, representado pelo Sr. Reyson Nunes Cordeiro de Oliveira, inscrito no CPF nº 672.005.322-15 e Registro Geral nº 1519639-9 SSP/AM e SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP, localizado na Rua Criciúma, nº 369, sala 7 Bairro: Alvorada 2 cep: 69042-090 Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n.13.752.125/0001-10, representado pelo Sr. Raimerson de Oliveira Fonseca, inscrito no CPF: 658.681.702-10 e Registro Geral nº 149581-5 SSP/AM, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 012/2020, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 012/2020, conforme o quadro abaixo:

| ITEM 01 - GRUPO GERADOR YANMAR 90 HP GERADOR 40 KVA - QUANTIDADE 2 |                           |             |                   |                                                      |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|-------------------|------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                             | Unid.                     | Valor Unit. | Valor por extenso | Fornecedor                                           |
| 1.1                                                                | Óleo e filtro             | SV          | R\$60,00          | Sessenta reais. R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME          |
| 1.2                                                                | Fluido do radiador        | SV          | R\$35,00          | Trinta e cinco reais. R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME    |
| 1.3                                                                | Filtro de ar              | SV          | R\$55,00          | Cinquenta e cinco reais. R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 1.4                                                                | Filtro de combustível     | SV          | R\$55,00          | Cinquenta e cinco reais. R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 1.5                                                                | Correias                  | SV          | R\$40,00          | Quarenta reais. R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME          |
| 1.6                                                                | Mangueiras e abraçadeiras | SV          | R\$45,00          | Quarenta e cinco reais. R CORDEIRO DE OLIVEIRA       |

|                                                                           |                                                     |              |                    |                             |                   |                             |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| - ME                                                                      |                                                     |              |                    |                             |                   |                             |
| 1.7                                                                       | Baterias                                            | SV           | R\$180,00          | Cento e oitenta reais.      | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 1.8                                                                       | Bombas e bicos de injetores                         | SV           | R\$260,00          | Duzentos e sessenta reais.  | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 1.9                                                                       | Base, coxins                                        | SV           | R\$80,00           | Oitenta reais.              | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 1.10                                                                      | Termostato de proteção por alta temperatura da água | SV           | R\$140,00          | Cento e quarenta reais.     | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 1.11                                                                      | Rebobinamento do gerador                            | SV           | R\$280,00          | Duzentos e oitenta reais.   | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| <b>ITEM 02 - GRUPO GERADOR AGRAL 9 HP GERADOR 7,5 KVA - QUANTIDADE 35</b> |                                                     |              |                    |                             |                   |                             |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                             |                                                     | <b>Unid.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor por extenso</b>    | <b>Fornecedor</b> |                             |
| 2.1                                                                       | Óleo e filtro                                       | SV           | R\$45,00           | Quarenta e cinco reais.     | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 2.2                                                                       | Fluido do radiador                                  | SV           | R\$35,00           | Trinta e cinco reais.       | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 2.3                                                                       | Filtro de ar                                        | SV           | R\$40,00           | Quarenta reais.             | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 2.4                                                                       | Filtro de combustível                               | SV           | R\$40,00           | Quarenta reais.             | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 2.5                                                                       | Correias                                            | SV           | R\$29,00           | Vinte e nove reais.         | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 2.6                                                                       | Mangueiras e abraçadeiras                           | SV           | R\$30,00           | Trinta reais.               | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 2.7                                                                       | Baterias                                            | SV           | R\$180,00          | Cento e oitenta reais.      | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 2.8                                                                       | Bombas e bicos de injetores                         | SV           | R\$250,00          | Duzentos e cinquenta reais. | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 2.9                                                                       | Base, coxins                                        | SV           | R\$80,00           | Oitenta reais.              | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 2.10                                                                      | Termostato de proteção por alta temperatura da água | SV           | R\$120,00          | Cento e vinte reais.        | R                 | N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |

|                                                                             |                                                     |              |                    |                                   |                                  |   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|
| 2.11                                                                        | Rebobinamento do gerador                            | SV           | R\$250,00          | Duzentos e cinquenta reais.       | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| <b>ITEM 03 - GRUPO GERADOR AGRAL 18 HP GERADOR 12,5 KVA - QUANTIDADE 06</b> |                                                     |              |                    |                                   |                                  |   |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                               |                                                     | <b>Unid.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor por extenso</b>          | <b>Fornecedor</b>                |   |
| 3.1                                                                         | Óleo e filtro                                       | SV           | R\$44,00           | Quarenta e quatro reais.          | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 3.2                                                                         | Fluido do radiador                                  | SV           | R\$34,00           | Trinta e quatro reais.            | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 3.3                                                                         | Filtro de ar                                        | SV           | R\$54,00           | Cinquenta e quatro reais.         | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 3.4                                                                         | Filtro de combustível                               | SV           | R\$54,00           | Cinquenta e quatro reais.         | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 3.5                                                                         | Correias                                            | SV           | R\$39,00           | Trinta e nove reais.              | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 3.6                                                                         | Mangueiras e abraçadeiras                           | SV           | R\$44,00           | Quarenta e quatro reais.          | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 3.7                                                                         | Baterias                                            | SV           | R\$179,00          | Cento e setenta e nove reais.     | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 3.8                                                                         | Bombas e bicos de injetores                         | SV           | R\$249,00          | Duzentos e quarenta e nove reais. | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 3.9                                                                         | Base, coxins                                        | SV           | R\$79,00           | Setenta e nove reais.             | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 3.10                                                                        | Termostato de proteção por alta temperatura da agua | SV           | R\$140,00          | Cento e quarenta reais.           | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 3.11                                                                        | Rebobinamento do gerador                            | SV           | R\$279,00          | Duzentos e setenta e nove reais.  | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| <b>ITEM 04 - GRUPO GERADOR AGRAL 13 HP GERADOR 10 KVA - QUANTIDADE 11</b>   |                                                     |              |                    |                                   |                                  |   |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                               |                                                     | <b>Unid.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor por extenso</b>          | <b>Fornecedor</b>                |   |
| 4.1                                                                         | Óleo e filtro                                       | SV           | R\$45,00           | Quarenta e cinco reais.           | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 4.2                                                                         | Fluido do radiador                                  | SV           | R\$35,00           | Trinta e cinco reais.             | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 4.3                                                                         | Filtro de ar                                        | SV           | R\$50,00           | Cinquenta reais.                  | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 4.4                                                                         | Filtro de combustível                               | SV           | R\$50,00           | Cinquenta reais.                  | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 4.5                                                                         | Correias                                            | SV           | R\$40,00           | Quarenta reais.                   | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 4.6                                                                         | Mangueiras e abraçadeiras                           | SV           | R\$40,00           | Quarenta reais.                   |                                  |   |

|                                                                           |                                                     |              |                    |                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME                                             |                                                     |              |                    |                                                                    |
| 4.7                                                                       | Baterias                                            | SV           | R\$180,00          | Cento e oitenta reais. R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME               |
| 4.8                                                                       | Bombas e bicos de injetores                         | SV           | R\$250,00          | Duzentos e cinquenta reais. R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME          |
| 4.9                                                                       | Base, coxins                                        | SV           | R\$80,00           | Oitenta reais. R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME                       |
| 4.10                                                                      | Termostato de proteção por alta temperatura da água | SV           | R\$140,00          | Cento e quarenta reais. R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME              |
| 4.11                                                                      | Rebobinamento do gerador                            | SV           | R\$280,00          | Duzentos e oitenta reais. R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME            |
| <b>ITEM 05 - GRUPO GERADOR AGRALE 5 HP GERADOR 07 KVA - QUANTIDADE 05</b> |                                                     |              |                    |                                                                    |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                             |                                                     | <b>Unid.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor por extenso</b>                                           |
| 5.1                                                                       | Óleo e filtro                                       | SV           | R\$44,00           | Quarenta e quatro reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP          |
| 5.2                                                                       | Fluido do radiador                                  | SV           | R\$34,00           | Trinta e quatro reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP            |
| 5.3                                                                       | Filtro de ar                                        | SV           | R\$40,00           | Quarenta reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP                   |
| 5.4                                                                       | Filtro de combustível                               | SV           | R\$44,00           | Quarenta e quatro reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP          |
| 5.5                                                                       | Correias                                            | SV           | R\$34,00           | Trinta e quatro reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP            |
| 5.6                                                                       | Mangueiras e abraçadeiras                           | SV           | R\$39,00           | Trinta e nove reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP              |
| 5.7                                                                       | Baterias                                            | SV           | R\$179,00          | Cento e setenta e nove reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP     |
| 5.8                                                                       | Bombas e bicos de injetores                         | SV           | R\$249,00          | Duzentos e quarenta e nove reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 5.9                                                                       | Base, coxins                                        | SV           | R\$79,00           | Setenta e nove reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP             |
| 5.10                                                                      | Termostato de proteção por alta temperatura da água | SV           | R\$139,00          | Cento e trinta e nove reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP      |
| 5.11                                                                      | Rebobinamento do gerador                            | SV           | R\$219,00          | Duzentos e dezenove reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP        |
| <b>ITEM 06 - GRUPO GERADOR MWM 52 HP GERADOR 30 KVA - QUANTIDADE 04</b>   |                                                     |              |                    |                                                                    |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                             |                                                     | <b>Unid.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor por extenso</b>                                           |
| 6.1                                                                       | Óleo e filtro                                       | SV           | R\$28,00           | Vinte e oito reais. SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP               |
| 6.2                                                                       | Fluido do radiador                                  | SV           | R\$29,00           |                                                                    |

|                    |                                                     |    |           |                            |                                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------|----|-----------|----------------------------|----------------------------------|
| Vinte e nove reais | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP                    |    |           |                            |                                  |
| 6.3                | Filtro de ar                                        | SV | R\$45,00  | Quarenta e cinco reais     | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 6.4                | Filtro de combustível                               | SV | R\$45,00  | Quarenta e cinco reais     | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 6.5                | Correias                                            | SV | R\$45,00  | Quarenta e cinco reais     | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 6.6                | Mangueiras e abraçadeiras                           | SV | R\$40,00  | Quarenta reais             | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 6.7                | Baterias                                            | SV | R\$240,00 | Duzentos e quarenta reais  | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 6.8                | Bombas e bicos de injetores                         | SV | R\$250,00 | Duzentos e cinquenta reais | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 6.9                | Base, coxins                                        | SV | R\$80,00  | Oitenta reais              | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 6.10               | Termostato de proteção por alta temperatura da água | SV | R\$140,00 | Cento e quarenta reais     | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 6.11               | Rebobinamento do gerador                            | SV | R\$250,00 | Duzentos e cinquenta reais | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |

**ITEM 07 - GRUPO GERADOR MWM 80 HP GERADOR 40 KVA - QUANTIDADE 03**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                     | Unid. | Valor Unit. | Valor por extenso          | Fornecedor                  |
|------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------------|----------------------------|-----------------------------|
| 7.1                    | Óleo e filtro                                       | SV    | R\$28,00    | Vinte e oito reais         | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 7.2                    | Fluido do radiador                                  | SV    | R\$58,00    | Cinquenta e oito reais     | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 7.3                    | Filtro de ar                                        | SV    | R\$55,00    | Cinquenta e cinco reais    | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 7.4                    | Filtro de combustível                               | SV    | R\$50,00    | Cinquenta reais            | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 7.5                    | Correias                                            | SV    | R\$45,00    | Quarenta e cinco reais     | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 7.6                    | Mangueiras e abraçadeiras                           | SV    | R\$40,00    | Quarenta reais             | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 7.7                    | Baterias                                            | SV    | R\$260,00   | Duzentos e sessenta reais  | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 7.8                    | Bombas e bicos de injetores                         | SV    | R\$250,00   | Duzentos e cinquenta reais | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 7.9                    | Base, coxins                                        | SV    | R\$120,00   | Cento e vinte reais        | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME |
| 7.10                   | Termostato de proteção por alta temperatura da água | SV    | R\$150,00   |                            |                             |

|                                                                          |                                                     |              |                    |                            |                                  |   |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------------------|----------------------------|----------------------------------|---|
| Cento e cinquenta reais                                                  | R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME                       |              |                    |                            |                                  |   |
| 7.11                                                                     | Rebobinamento do gerador                            | SV           | R\$320,00          | Trezentos e vinte reais    | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| <b>ITEM 08 - GRUPO GERADOR MWM 120 HP GERADOR 60 KVA - QUANTIDADE 03</b> |                                                     |              |                    |                            |                                  |   |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                            |                                                     | <b>Unid.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor por extenso</b>   | <b>Fornecedor</b>                |   |
| 8.1                                                                      | Óleo e filtro                                       | SV           | R\$28,00           | Vinte e oito reais         | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 8.2                                                                      | Fluido do radiador                                  | SV           | R\$58,00           | Cinquenta e oito reais     | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 8.3                                                                      | Filtro de ar                                        | SV           | R\$55,00           | Cinquenta e cinco reais    | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 8.4                                                                      | Filtro de combustível                               | SV           | R\$50,00           | Cinquenta reais            | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 8.5                                                                      | Correias                                            | SV           | R\$45,00           | Quarenta e cinco reais     | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 8.6                                                                      | Mangueiras e abraçadeiras                           | SV           | R\$40,00           | Quarenta reais             | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 8.7                                                                      | Baterias                                            | SV           | R\$260,00          | Duzentos e sessenta reais  | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 8.8                                                                      | Bombas e bicos de injetores                         | SV           | R\$250,00          | Duzentos e cinquenta reais | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 8.9                                                                      | Base, coxins                                        | SV           | R\$120,00          | Cento e vinte reais        | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 8.10                                                                     | Termostato de proteção por alta temperatura da água | SV           | R\$150,00          | Cento e cinquenta reais    | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| 8.11                                                                     | Rebobinamento do gerador                            | SV           | R\$320,00          | Trezentos e vinte reais    | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME      | N |
| <b>ITEM 09 - GRUPO GERADOR MERCEDES 190 HP 95 KVA - QUANTIDADE 01</b>    |                                                     |              |                    |                            |                                  |   |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                            |                                                     | <b>Unid.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor por extenso</b>   | <b>Fornecedor</b>                |   |
| 9.1                                                                      | Óleo e filtro                                       | SV           | R\$28,00           | Vinte e oito reais         | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 9.2                                                                      | Fluido do radiador                                  | SV           | R\$58,00           | Cinquenta e oito reais     | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 9.3                                                                      | Filtro de ar                                        | SV           | R\$60,00           | Sessenta reais             | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 9.4                                                                      | Filtro de combustível                               | SV           | R\$50,00           | Cinquenta reais            | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 9.5                                                                      | Correias                                            | SV           | R\$45,00           | Quarenta e cinco reais     | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |   |
| 9.6                                                                      | Mangueiras e abraçadeiras                           | SV           | R\$40,00           | Quarenta reais             |                                  |   |

|                                                                            |                                                     |              |                    |                             |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP                                           |                                                     |              |                    |                             |                                  |
| 9.7                                                                        | Baterias                                            | SV           | R\$260,00          | Duzentos e sessenta reais   | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 9.8                                                                        | Bombas e bicos de injetores                         | SV           | R\$250,00          | Duzentos e cinquenta reais  | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 9.9                                                                        | Base, coxins                                        | SV           | R\$120,00          | Cento e vinte reais         | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 9.10                                                                       | Termostato de proteção por alta temperatura da água | SV           | R\$160,00          | Cento e sessenta reais      | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 9.11                                                                       | Rebobinamento do gerador                            | SV           | R\$350,00          | Trezentos e cinquenta reais | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| <b>ITEM 10 - GRUPO GERADOR MWM 240 HP GERADOR 135 KVA - QUANTIDADE 01</b>  |                                                     |              |                    |                             |                                  |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                              |                                                     | <b>Unid.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor por extenso</b>    | <b>Fornecedor</b>                |
| 10.1                                                                       | Óleo e filtro                                       | SV           | R\$28,00           | Vinte e oito reais          | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME N    |
| 10.2                                                                       | Fluido do radiador                                  | SV           | R\$58,00           | Cinquenta e oito reais      | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME N    |
| 10.3                                                                       | Filtro de ar                                        | SV           | R\$60,00           | Sessenta reais              | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME N    |
| 10.4                                                                       | Filtro de combustível                               | SV           | R\$50,00           | Cinquenta reais             | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME N    |
| 10.5                                                                       | Correias                                            | SV           | R\$55,00           | Cinquenta e cinco reais     | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME N    |
| 10.6                                                                       | Mangueiras e abraçadeiras                           | SV           | R\$60,00           | Sessenta reais              | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME N    |
| 10.7                                                                       | Baterias                                            | SV           | R\$280,00          | Duzentos e oitenta reais    | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME N    |
| 10.8                                                                       | Bombas e bicos de injetores                         | SV           | R\$280,00          | Duzentos e oitenta reais    | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME N    |
| 10.9                                                                       | Base, coxins                                        | SV           | R\$140,00          | Cento e quarenta reais      | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME N    |
| 10.10                                                                      | Termostato de proteção por alta temperatura da água | SV           | R\$170,00          | Cento e setenta reais       | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME N    |
| 10.11                                                                      | Rebobinamento do gerador                            | SV           | R\$380,00          | Trezentos e oitenta reais   | R CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME N    |
| <b>ITEM 11 - GRUPO GERADOR TOYAMA 75 HP GERADOR 30 KVA - QUANTIDADE 05</b> |                                                     |              |                    |                             |                                  |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                              |                                                     | <b>Unid.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor por extenso</b>    | <b>Fornecedor</b>                |
| 11.1                                                                       | Óleo e filtro                                       | SV           | R\$28,00           | Vinte e oito reais          | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 11.2                                                                       | Fluido do radiador                                  | SV           | R\$58,00           |                             |                                  |

|                        |                                                     |    |           |                            |                                  |
|------------------------|-----------------------------------------------------|----|-----------|----------------------------|----------------------------------|
| Cinquenta e oito reais | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP                    |    |           |                            |                                  |
| 11.3                   | Filtro de ar                                        | SV | R\$55,00  | Cinquenta e cinco reais    | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 11.4                   | Filtro de combustível                               | SV | R\$50,00  | Cinquenta reais            | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 11.5                   | Correias                                            | SV | R\$45,00  | Quarenta e cinco reais     | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 11.6                   | Mangueiras e abraçadeiras                           | SV | R\$40,00  | Quarenta reais             | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 11.7                   | Baterias                                            | SV | R\$260,00 | Duzentos e sessenta reais  | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 11.8                   | Bombas e bicos de injetores                         | SV | R\$250,00 | Duzentos e cinquenta reais | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 11.9                   | Base, coxins                                        | SV | R\$120,00 | Cento e vinte reais        | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 11.10                  | Termostato de proteção por alta temperatura da água | SV | R\$140,00 | Cento e quarenta reais     | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |
| 11.11                  | Rebobinamento do gerador                            | SV | R\$320,00 | Trezentos e vinte reais    | SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP |

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 10 (dez) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro

de 2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |

|   |   |
|---|---|
| 5 | 8 |
|---|---|

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (R\$) |
|------|-----------------------|
| 1    | 100,00                |
| 2    | 200,00                |
| 3    | 500,00                |
| 4    | 750,00                |
| 5    | 1.000,00              |

Tabela 3

| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | GRAU | INCIDÊNCIA                      |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------|
| 1                                  | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                | 2    | Por ocorrência                  |
| 2                                  | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.                                                                                                    | 2    | Por ocorrência                  |
| 3                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.                                             | 5    | Por dia                         |
| 4                                  | Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial                                                               | 3    | Por dia                         |
| 5                                  | Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.                                             | 5    | Por dia                         |
| 6                                  | Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.                                | 5    | Por ocorrência                  |
| 7                                  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                   | 3    | Por ocorrência                  |
| 8                                  | Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.                                                                          | 5    | Por ocorrência                  |
| 9                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                  | 5    | Por ocorrência                  |
| 10                                 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                | 5    | Por ocorrência                  |
| 11                                 | Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.             | 1    | Por item e por ocorrência       |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: |                                                                                                                                                                       |      |                                 |
| 12                                 | Cumprir os prazos previstos neste edital.                                                                                                                             | 1    | Por empregado ou por ocorrência |
| 13                                 | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                      | 1    | Por item e por ocorrência       |
| 14                                 | Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                   | 1    | Por ocorrência                  |
| 15                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                | 1    | Por ocorrência                  |
| 16                                 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.                                                                                     | 2    | Por ocorrência e por dia        |
| 17                                 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.                                                                                                 | 1    | Por ocorrência e por dia        |
| 18                                 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida. | 1    | Por ocorrência e por dia        |
| 19                                 | Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.                                        | 2    | Por empregado e por ocorrência  |
| 20                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.                                                                  | 1    | Por ocorrência e por item       |
| 21                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.      | 2    | Por ocorrência e por item       |

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.012/2020, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Marã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marã e do Fornecedor Beneficiário.

Marã, 19 de fevereiro de 2020.

**ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ: 21.433.528/0001-24

**SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA-EPP**

CNPJ: 13.752.125/0001-10

**Publicado por:**  
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** BIBIABL2

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/SAAE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CPL**

Aos 17 dias do mês de abril de 2020, no MUNICÍPIO DE MAUÉS, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE**, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248, Bairro Centro, Maués, Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27, neste ato representado pela **Sra. Valéria Pinto Soares**, Diretora Interina, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua José Oder Nogueira, nº 61, Bairro Santa Luzia, portador da cédula de identidade nº 2104653-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 923.745.732-49, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços em Ata de Registro de Preços, resolve registrar os preços da seguinte empresa: **R. M. MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o nº 02.406.707/0001-28, estabelecida no endereço Rua Francisco Magnani, nº 626, Santa Luzia, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas. De acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na Proposta de Preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constates na Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura contratação de fornecimento de Material de Expediente, Material de Limpeza, Suprimento de Informática e Gêneros Alimentícios, para atender esta autarquia SAAE/Maués, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e/ou nos instrumentos contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | UNID  | QNTD | PREÇO UNITÁRIO | EMPRESAS VENCEDORAS    |
|------|----------------------------------------------------|-------|------|----------------|------------------------|
| 1    | Agenda permanente                                  | Unid  | 8    | R\$ 23,76      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 2    | Alfinete Para Mapa - com cabeça plástica - 50 und  | Cxa   | 8    | R\$ 4,43       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 3    | Almofada Para Carimbo                              | Unid  | 3    | R\$ 8,91       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 4    | Apagador de Quadro Branco                          | Unid  | 3    | R\$ 6,60       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 5    | Apontador de lápis com depósito                    | Unid  | 20   | R\$ 3,12       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 6    | Barbante de algodão 08 fios 300 mt                 | und   | 10   | R\$ 7,66       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 7    | Barbante Plástico                                  | und   | 10   | R\$ 6,70       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 8    | Bastão de Cola Quente                              | Unid  | 20   | R\$ 1,88       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 9    | Bloco Cubo Lembrete                                | Unid  | 10   | R\$ 6,60       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 10   | Bloco de Anotações 700 fl.                         | Pct   | 10   | R\$ 10,20      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 11   | Bloco Para Marcar Páginas                          | Unid  | 30   | R\$ 8,34       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 12   | Bloco Tipo Post It 38x50mm                         | Pct   | 30   | R\$ 3,13       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 13   | Bloco Tipo Post It 76x76mm                         | Pct   | 30   | R\$ 2,80       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 14   | Borracha Branca com 40 und                         | Caixa | 3    | R\$ 26,07      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 15   | Caixa Plástica para Arquivos                       | Unid  | 80   | R\$ 6,27       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 16   | Calculadora Científica                             | Unid  | 2    | R\$ 78,54      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 17   | Calculadora de mesa grande c/ 12 dígitos visor LCD | Unid  | 5    | R\$ 39,27      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 18   | Caneta Corretiva - Erro-ex (Secagem rápida)        | Caixa | 8    | R\$ 58,74      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 19   | Caneta Esferográfica Azul - com 50 und             | Caixa | 10   | R\$ 48,51      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 20   | Caneta Esferográfica preta - com 50 und            | Caixa | 4    | R\$ 48,51      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 21   | Caneta Esferográfica vermelha - com 50 und         | Caixa | 4    | R\$ 48,51      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 22   | Capa de papel com visor em plástico para CD/DVD    | Unid  | 30   | R\$ 1,49       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 23   | Cartolina cores diversas                           | Folha | 20   | R\$ 0,79       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 24   | CD - ROM                                           | Unid  | 20   | R\$ 1,98       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 25   | Clip Mini Colorido Para Convite                    | Caixa | 20   | R\$ 10,49      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 26   | Clips para papel - nº 2/0                          | Caixa | 30   | R\$ 3,10       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 27   | Clips para papel - nº 4/0                          | Caixa | 30   | R\$ 3,40       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 28   | Clips para papel - nº 6/0                          | Caixa | 30   | R\$ 3,71       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 29   | Clips para papel - nº 8/0                          | Caixa | 30   | R\$ 4,92       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 30   | Cola Branca Líquida - 90 gr                        | Unid  | 15   | R\$ 3,69       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 31   | Cola de Isopor Líquida 90 gr                       | Unid  | 15   | R\$ 2,73       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 32   | Cola para E.V.A. transparente                      | Unid  | 15   | R\$ 4,36       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 33   | Cola Para Madeira                                  | Unid  | 15   | R\$ 8,59       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 34   | Corretivo Líquido                                  | Caixa | 4    | R\$ 35,20      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 35   | DVD-R                                              | Unid  | 20   | R\$ 2,31       | R M MENDES EIRELI - ME |

|    |                                                                    |        |     |            |                        |
|----|--------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|------------------------|
| 36 | Dedex (molha dedo)                                                 | Unid   | 30  | R\$ 5,38   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 37 | Elástico Amarelo (liga elástica)                                   | Pacote | 15  | R\$ 4,68   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 38 | Envelope A4                                                        | Caixa  | 4   | R\$ 46,04  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 39 | Envelope Amarelo - tamanho G                                       | Unid   | 150 | R\$ 0,87   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 40 | Envelope Amarelo - tamanho M                                       | Unid   | 150 | R\$ 0,74   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 41 | Envelope Amarelo - tamanho P                                       | Unid   | 150 | R\$ 0,67   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 42 | Envelope para Convite 160 X 235 cm                                 | Unid   | 300 | R\$ 1,09   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 43 | Envelope pardo tamanho Ofício                                      | Unid   | 100 | R\$ 1,09   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 44 | Envelope pardo tamanho Ofício G                                    | Unid   | 100 | R\$ 1,12   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 45 | Envelope pardo tamanho Ofício M                                    | Unid   | 100 | R\$ 0,92   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 46 | Envelope pardo tamanho Ofício P                                    | Unid   | 100 | R\$ 0,89   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 47 | Estilete Comum Lamina de aço c/ trava de segurança                 | Unid   | 8   | R\$ 2,90   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 48 | Estilete Estreito profissional Lamina de aço c/ trava de segurança | Unid   | 8   | R\$ 8,63   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 49 | Etiqueta Adesiva                                                   | Unid   | 8   | R\$ 11,19  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 50 | EVA - Colorido                                                     | Unid   | 10  | R\$ 3,89   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 51 | EVA - Preto                                                        | Unid   | 10  | R\$ 1,91   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 52 | EVA - Salmão                                                       | Unid   | 10  | R\$ 1,91   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 53 | Extrator de Grampo Tipo Espátula - Aço Inox                        | Unid   | 15  | R\$ 3,19   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 54 | Fita adesiva em papel kraft                                        | Unid   | 15  | R\$ 8,09   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 55 | Fita Adesiva Transparente                                          | Unid   | 50  | R\$ 3,29   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 56 | Fita auto adesiva Dupla Face                                       | Unid   | 15  | R\$ 6,86   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 57 | Fita Gomada de Papel                                               | Unid   | 15  | R\$ 5,35   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 58 | Grampeador - Grande                                                | Unid   | 5   | R\$ 40,59  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 59 | Grampeador Alicata                                                 | Unid   | 5   | R\$ 25,15  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 60 | Grampeador de mesa 23/13                                           | Unid   | 5   | R\$ 47,19  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 61 | Grampeador de mesa 26/6                                            | Unid   | 10  | R\$ 12,21  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 62 | Grampeador Industrial de Pressão                                   | Unid   | 4   | R\$ 32,67  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 63 | Grampo para Grampeador - 23/8                                      | Caixa  | 3   | R\$ 11,90  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 64 | Grampo para Grampeador - 26/6                                      | Caixa  | 15  | R\$ 13,20  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 65 | Grampo Para Grampeador 106/8                                       | Caixa  | 3   | R\$ 9,57   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 66 | Grampo Para Grampeador 23/10                                       | Caixa  | 3   | R\$ 6,14   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 67 | Grampo Para Grampeador 23/13                                       | Caixa  | 3   | R\$ 21,31  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 68 | Grampo Para Grampeador 23/6                                        | Caixa  | 3   | R\$ 11,75  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 69 | Grampo Para Grampeador 24/6                                        | Caixa  | 3   | R\$ 7,99   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 70 | Grampo Para Grampeador 24/8                                        | Caixa  | 3   | R\$ 13,04  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 71 | Grampo Para Grampeador 26/8                                        | Caixa  | 3   | R\$ 7,85   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 72 | Grampo Trilho de plástico                                          | Caixa  | 8   | R\$ 9,80   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 73 | Lápis preto grafite - com 144 und                                  | Caixa  | 2   | R\$ 31,02  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 74 | Livro de Ata Com Margem 100 fl.                                    | Unid   | 5   | R\$ 16,49  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 75 | Livro de Ata Com Margem 200 fl.                                    | Unid   | 2   | R\$ 24,42  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 76 | Livro Índice Tipo A-Z                                              | Unid   | 5   | R\$ 26,40  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 77 | Livro Protocolo c/ 100 Folhas                                      | Unid   | 8   | R\$ 20,71  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 78 | Marcador Premente                                                  | Caixa  | 5   | R\$ 42,90  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 79 | Papel A4 - com 10 resmas                                           | Caixa  | 30  | R\$ 210,38 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 80 | Papel Almaco                                                       | Resma  | 5   | R\$ 33,00  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 81 | Papel Carbono                                                      | Caixa  | 1   | R\$ 51,48  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 82 | Papel Couchê A4                                                    | Resma  | 5   | R\$ 13,96  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 83 | Papel Fotográfico A4                                               | Resma  | 5   | R\$ 21,45  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 84 | Papel Madeira                                                      | Folha  | 40  | R\$ 0,74   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 85 | Papel Vergê                                                        | Folha  | 40  | R\$ 0,79   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 86 | Pasta A - Z - Lombo Fino - com 20 und                              | Caixa  | 16  | R\$ 170,01 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 87 | Pasta A - Z - Lombo Largo - com 20 und                             | Caixa  | 16  | R\$ 192,72 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 88 | Pasta em pvc transparente com elástico                             | Unid   | 35  | R\$ 1,81   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 89 | Pasta L transparente                                               | Unid   | 30  | R\$ 1,91   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 90 | Pasta Plástica Com Elástico                                        | Unid   | 30  | R\$ 4,58   | R M MENDES EIRELI - ME |

|     |                                                      |       |    |            |                        |
|-----|------------------------------------------------------|-------|----|------------|------------------------|
| 91  | Pasta Plástica Grampo Trilho                         | Unid  | 40 | R\$ 3,63   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 92  | Pasta Zip                                            | Unid  | 30 | R\$ 3,47   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 93  | Perfurador de Papel - Peq. 20 (folhas)               | Unid  | 6  | R\$ 24,72  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 94  | Perfurador de Papel 2 Furos - 100 Fl                 | Unid  | 6  | R\$ 191,40 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 95  | Perfurador de Papel 2 Furos - 60 Fl                  | Unid  | 6  | R\$ 69,16  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 96  | Perfurador de Papel 2 furos 200 fl.                  | Unid  | 5  | R\$ 498,96 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 97  | Perfurador de papel 2 furos 30 fl.                   | Unid  | 12 | R\$ 49,19  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 98  | Pincel Atômico - Azul - Grosso - com 12 und          | Caixa | 2  | R\$ 94,91  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 99  | Pincel Atômico Preto - Grosso - com 12 und           | Caixa | 2  | R\$ 47,39  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 100 | Pincel Atômico Verde - Grosso - com 12 und           | Caixa | 1  | R\$ 47,39  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 101 | Pincel Atômico Vermelho - Grosso - com 12 und        | Caixa | 1  | R\$ 47,39  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 102 | Pincel Marca Texto lumicolor - Amarelo - com 12 und  | Caixa | 5  | R\$ 35,60  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 103 | Pincel Marca Texto lumicolor - Azul - com 12 und     | Caixa | 5  | R\$ 35,60  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 104 | Pincel Marca Texto lumicolor - Rosa - com 12 und     | Caixa | 8  | R\$ 35,60  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 105 | Pincel Marca Texto lumicolor - Verde - com 12 und    | Caixa | 8  | R\$ 36,59  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 106 | Pincel Marcador de DVD/CD Azul                       | Caixa | 3  | R\$ 51,68  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 107 | Pincel Marcador de DVD/CD Preto                      | Caixa | 3  | R\$ 51,85  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 108 | Pincel Marcador de DVD/CD Vermelho                   | Caixa | 3  | R\$ 51,85  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 109 | Pincel p/ Quadro Branco                              | Caixa | 3  | R\$ 99,99  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 110 | Pincel Permanente                                    | Caixa | 3  | R\$ 48,18  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 111 | Pistola Para Cola Quente - Grande                    | Unid  | 3  | R\$ 35,86  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 112 | Plástico adesivo contact estampado                   | Mt    | 20 | R\$ 8,91   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 113 | Plástico adesivo contact transparente                | Mt    | 8  | R\$ 8,91   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 114 | Porta Canetas / Lápis / Clips                        | Unid  | 6  | R\$ 12,66  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 115 | Prancheta p/ anotações, acrílica c/ pegador de papel | Unid  | 25 | R\$ 9,78   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 116 | Régua grossa - 30cm                                  | Unid  | 8  | R\$ 1,50   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 117 | Régua grossa - 50cm                                  | Unid  | 8  | R\$ 3,14   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 118 | Tesoura de 14 cm cabo de plástico                    | Unid  | 6  | R\$ 8,11   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 119 | Tesoura de 8 cm cabo de plástico                     | Unid  | 6  | R\$ 5,28   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 120 | Tinta p/ pincel de Quadro Branco                     | Unid  | 6  | R\$ 3,24   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 121 | Tinta Para Carimbo Azul                              | Unid  | 6  | R\$ 7,75   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 122 | Tinta Para Carimbo Automático Preto                  | Unid  | 6  | R\$ 7,75   | R M MENDES EIRELI - ME |
| 123 | Tinta para Carimbo vermelha                          | Unid  | 4  | R\$ 7,75   | R M MENDES EIRELI - ME |

**SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | UNID | QNTD | PREÇO UNITÁRIO | EMPRESAS VENCEDORAS    |
|------|----------------------------------|------|------|----------------|------------------------|
| 124  | Cabo USB para Impressora 2.0 A/B | Unid | 8    | R\$ 22,23      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 125  | Cartucho 664 - Preto / Colorido  | Unid | 20   | R\$ 73,26      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 126  | HD - Externo 1TB                 | Unid | 4    | R\$ 395,95     | R M MENDES EIRELI - ME |
| 127  | Mouse Pad                        | Unid | 12   | R\$ 24,70      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 128  | Mouse para computador USB        | Unid | 20   | R\$ 18,81      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 129  | Pendrive 16GB.                   | Unid | 10   | R\$ 39,53      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 130  | Pendrive 32GB.                   | Unid | 10   | R\$ 61,05      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 131  | Pendrive 8Gb.                    | Unid | 10   | R\$ 32,01      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 132  | Régua USB 07 entradas            | Unid | 10   | R\$ 64,35      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 133  | Teclado para computador USB      | Unid | 20   | R\$ 38,94      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 134  | Tonner 30 A - Original           | Unid | 10   | R\$ 387,30     | R M MENDES EIRELI - ME |
| 135  | Tonner 78A - Original            | Unid | 20   | R\$ 193,05     | R M MENDES EIRELI - ME |
| 136  | Tonner TN 750 - Original         | Unid | 6    | R\$ 272,25     | R M MENDES EIRELI - ME |

**MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | UNID  | QNTD | PREÇO UNITÁRIO | EMPRESAS VENCEDORAS    |
|------|----------------------------------|-------|------|----------------|------------------------|
| 137  | Água sanitária - 01 LT           | Unid  | 20   | R\$ 2,43       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 138  | Álcool em Gel Para Mãos - 500 ml | Unid  | 20   | R\$ 7,84       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 139  | Álcool Etílico Hidratado - 01 lt | Unid  | 20   | R\$ 5,20       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 140  | Algodão comum                    | Caixa | 24   | R\$ 2,90       | R M MENDES EIRELI - ME |

|     |                                                         |        |     |           |                        |
|-----|---------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|------------------------|
| 141 | Antiferrugem                                            | Unid   | 8   | R\$ 9,57  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 142 | Balde 10L.                                              | Unid   | 8   | R\$ 9,06  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 143 | Balde 12L.                                              | Unid   | 8   | R\$ 10,02 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 144 | Balde 20L                                               | Unid   | 8   | R\$ 16,09 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 145 | Barragem                                                | Unid   | 12  | R\$ 4,36  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 146 | Cera Líquida Incolor                                    | Unid   | 8   | R\$ 6,73  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 147 | Cesto para Lixo de Plástico - Telado                    | Unid   | 8   | R\$ 5,15  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 148 | Colher descartável - com 10 und                         | Pcte   | 60  | R\$ 4,52  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 149 | Copo Descartável - 100 ml                               | Cento  | 40  | R\$ 4,58  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 150 | Copo Descartável - 180 ml                               | Cento  | 30  | R\$ 2,75  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 151 | Copo Descartável - 200 ml                               | Cento  | 10  | R\$ 4,33  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 152 | Copo Descartável para café - 50ml. c /50                | Cento  | 10  | R\$ 2,35  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 153 | Desinfetante - 500 ml                                   | Unid   | 60  | R\$ 2,30  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 154 | Desodorizador de Ambiente                               | Unid   | 15  | R\$ 7,02  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 155 | Detergente - 500 ml                                     | Unid   | 50  | R\$ 1,84  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 156 | Escova de Limpeza                                       | Unid   | 10  | R\$ 3,49  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 157 | Escova de Limpeza Sanitária                             | Unid   | 10  | R\$ 11,34 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 158 | Escovão De Limpeza com cabo                             | Unid   | 10  | R\$ 9,13  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 159 | Espanador com cabo de madeira - grande                  | Unid   | 6   | R\$ 17,42 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 160 | Esponja - lavar louça                                   | Unid   | 30  | R\$ 0,91  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 161 | Esponja de Aço                                          | Pacote | 10  | R\$ 1,99  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 162 | Flanela amarela - com 12 und                            | Pacote | 4   | R\$ 21,22 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 163 | Fósforo                                                 | maço   | 4   | R\$ 4,82  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 164 | Guardanapo de Pano 100% algodão                         | Unid   | 20  | R\$ 7,43  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 165 | Guardanapo de Papel, branco tam. Mínimo 20x18 embalagem | Pcte   | 20  | R\$ 1,91  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 166 | Inseticida Aerosol                                      | Und    | 15  | R\$ 10,23 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 167 | Isqueiro                                                | Und    | 5   | R\$ 4,26  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 168 | Limpa Alumínio                                          | Unid   | 10  | R\$ 3,32  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 169 | Limpa Vidros                                            | Unid   | 20  | R\$ 4,95  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 170 | Limpador Multiuso                                       | Unid   | 10  | R\$ 6,39  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 171 | Lustra Móveis                                           | Unid   | 10  | R\$ 4,95  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 172 | Luva de algodão                                         | Par    | 10  | R\$ 2,15  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 173 | Luva de algodão pigmentada                              | Par    | 10  | R\$ 2,28  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 174 | Luva de borracha longa Tam. G                           | Par    | 10  | R\$ 4,58  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 175 | Luva de borracha longa Tam. M                           | Par    | 10  | R\$ 5,47  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 176 | Luva de borracha média Tam. G                           | Par    | 10  | R\$ 6,01  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 177 | Luva de borracha média Tam. M                           | Par    | 10  | R\$ 4,58  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 178 | Luva de Proteção                                        | Par    | 10  | R\$ 12,21 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 179 | Luva de Raspa                                           | Par    | 10  | R\$ 10,56 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 180 | Luva Malha Anticorte                                    | Par    | 10  | R\$ 17,39 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 181 | Óleo de Peroxa                                          | Unid   | 10  | R\$ 6,41  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 182 | Pá Para Lixo com cabo                                   | Unid   | 6   | R\$ 10,00 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 183 | Pano de chão branco                                     | Unid   | 20  | R\$ 3,71  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 184 | Papel Alumínio                                          | Rolo   | 20  | R\$ 3,76  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 185 | Papel Higiênico - com 04 rolos (alta qualidade)         | Pacote | 100 | R\$ 3,30  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 186 | Papel Toalha - com 02 rolos                             | Pacote | 15  | R\$ 2,57  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 187 | Pastilha Sanitária Adesiva                              | Unid   | 30  | R\$ 6,09  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 188 | Pilha Alcalina AA                                       | Und    | 20  | R\$ 3,97  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 189 | Pilha Alcalina AAA                                      | Und    | 20  | R\$ 2,08  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 190 | Pilha Grande                                            | Und    | 20  | R\$ 2,21  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 191 | Pilha Média                                             | Und    | 10  | R\$ 1,95  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 192 | Pilha Pequena                                           | Und    | 10  | R\$ 1,04  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 193 | Porta papel toalha interfoliado - 22x21 - com 02 rolos  | Pcte   | 10  | R\$ 8,25  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 194 | Porta sabão líquido de parede com botão acionador       | Unid   | 10  | R\$ 22,67 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 195 | Prato Plástico Descartável - 21 cm - C/ 10 und          | Pcte   | 50  | R\$ 2,24  | R M MENDES EIRELI - ME |

|     |                                        |        |    |           |                        |
|-----|----------------------------------------|--------|----|-----------|------------------------|
| 196 | Rodo grande com cabo                   | Unid   | 10 | R\$ 9,87  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 197 | Sabão em Barra - 1 kg                  | Unid   | 20 | R\$ 4,29  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 198 | Sabão em Pó - 500 gr                   | Pacote | 30 | R\$ 2,99  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 199 | Sabonete líquido cremoso - 500 ml      | Unid   | 20 | R\$ 10,03 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 200 | Saco Coleta Lixo 100L - Alta qualidade | Pacote | 20 | R\$ 2,67  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 201 | Saco Coleta Lixo 15L - Alta qualidade  | Pacote | 20 | R\$ 1,88  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 202 | Saco Coleta Lixo 200L - Alta qualidade | Pacote | 30 | R\$ 3,92  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 203 | Saco Coleta Lixo 30L - Alta qualidade  | Pacote | 20 | R\$ 2,54  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 204 | Saco Coleta Lixo 50L - Alta qualidade  | Pacote | 20 | R\$ 2,65  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 205 | Soda Cáustica                          | Lata   | 10 | R\$ 4,52  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 206 | Vassoura cerdas polietileno            | Unid   | 10 | R\$ 8,22  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 207 | Vassoura de aço                        | Unid   | 10 | R\$ 13,20 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 208 | Vassoura de Cipó                       | Unid   | 10 | R\$ 10,23 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 209 | Vassoura Piaçava                       | Unid   | 10 | R\$ 7,43  | R M MENDES EIRELI - ME |

**GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS - VIAGENS A ZONA RURAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | UNID    | QNTD | PREÇO UNITÁRIO | EMPRESAS VENCEDORAS    |
|------|---------------------------------------------|---------|------|----------------|------------------------|
| 210  | Achocolatado Em Pó, 500 gr - Alta qualidade | pct     | 40   | R\$ 9,88       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 211  | Açúcar 1kg                                  | Kg      | 70   | R\$ 2,82       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 212  | Água mineral 20 L.                          | Unidade | 30   | R\$ 9,08       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 213  | Água mineral 250ml                          | fardo   | 70   | R\$ 10,50      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 214  | Alho                                        | kg      | 20   | R\$ 20,51      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 215  | Arroz 1 kg - Tipo 1                         | Kg      | 60   | R\$ 3,29       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 216  | Batata in natura                            | Kg      | 50   | R\$ 4,75       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 217  | Biscoito cream craker - amanteigado         | pct     | 80   | R\$ 3,25       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 218  | Bolacha Água e Sal                          | pct     | 80   | R\$ 3,74       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 219  | Cafê pct c/ 250g - Alta qualidade           | Pct     | 60   | R\$ 5,69       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 220  | Calabresa                                   | kg      | 60   | R\$ 17,67      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 221  | Carne Bovina em Conserva                    | lata    | 100  | R\$ 5,91       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 222  | Carne Com Osso                              | kg      | 100  | R\$ 12,84      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 223  | Carne Pura                                  | kg      | 100  | R\$ 19,14      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 224  | Cebola in natura                            | kg      | 40   | R\$ 4,51       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 225  | Cenoura in natura                           | kg      | 40   | R\$ 4,26       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 226  | Charque in natura                           | kg      | 40   | R\$ 19,65      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 227  | Cheiro Verde in natura                      | maço    | 50   | R\$ 1,98       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 228  | Coloral 100g                                | Pct     | 40   | R\$ 0,92       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 229  | Couve in natura                             | maço    | 40   | R\$ 2,21       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 230  | Creme de Leite - peq                        | und     | 40   | R\$ 2,11       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 231  | Extrato de Tomate - 340 ml                  | Sache   | 40   | R\$ 3,10       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 232  | Farinha Amarela                             | kg      | 60   | R\$ 5,52       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 233  | Farinha Branca                              | Kg      | 50   | R\$ 4,91       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 234  | Feijão Carioca 1kg - Tipo 1                 | Kg      | 50   | R\$ 6,89       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 235  | Frango congelado                            | Kg      | 100  | R\$ 7,55       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 236  | Leite integral 400g                         | Pct     | 80   | R\$ 9,90       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 237  | Macarrão espaguete 500g                     | Pct     | 50   | R\$ 2,75       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 238  | Macarrão para Sopa, 500 gm                  | pct     | 50   | R\$ 3,02       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 239  | Manteiga                                    | pote    | 40   | R\$ 3,59       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 240  | Óleo de Soja                                | Litro   | 10   | R\$ 4,95       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 241  | Ovos Brancos - 30 und                       | Cartela | 100  | R\$ 11,55      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 242  | Pão de Forma                                | Pct     | 80   | R\$ 4,03       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 243  | Pão Francês                                 | Kg      | 80   | R\$ 4,58       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 244  | Peixe                                       | Kg      | 100  | R\$ 6,66       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 245  | Picadinho (Carne Moída)                     | Kg      | 80   | R\$ 10,52      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 246  | Pimenta do Reino, 100 gr                    | und     | 20   | R\$ 3,32       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 247  | Pimentão in natura                          | Kg      | 20   | R\$ 6,93       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 248  | Polpa de Acerola - congelada                | kg      | 40   | R\$ 9,57       | R M MENDES EIRELI - ME |

|     |                               |      |    |           |                        |
|-----|-------------------------------|------|----|-----------|------------------------|
| 249 | Polpa de cupuaçu - congelada  | kg   | 40 | R\$ 9,57  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 250 | Polpa de maracujá - congelada | kg   | 40 | R\$ 10,56 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 251 | Poupa de graviola - congelada | kg   | 40 | R\$ 9,57  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 252 | Presunto fatiado              | kg   | 40 | R\$ 23,52 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 253 | Queijo Mussarela fatiado      | kg   | 40 | R\$ 26,63 | R M MENDES EIRELI - ME |
| 254 | Refrigerante 2l               | Grf  | 50 | R\$ 6,93  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 255 | Repolho in natura             | kg   | 30 | R\$ 5,45  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 256 | Sal 1kg                       | Kg   | 20 | R\$ 0,91  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 257 | Salsicha congelada            | Kg   | 70 | R\$ 7,18  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 258 | Sardinha Enlatada             | lata | 60 | R\$ 3,61  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 259 | Seleta 200g.                  | lata | 60 | R\$ 2,65  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 260 | Tempero Completo              | Pote | 50 | R\$ 2,80  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 261 | Tomate in natura              | kg   | 60 | R\$ 6,27  | R M MENDES EIRELI - ME |
| 262 | Vinagre, 500 ml               | und  | 30 | R\$ 1,61  | R M MENDES EIRELI - ME |

**UTENSÍLIOS DE COZINHA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                          | UNID | QNTD | PREÇO UNITÁRIO | EMPRESAS VENCEDORAS    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|------------------------|
| 263  | Avental em tecido                                                                  | Und  | 6    | R\$ 10,85      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 264  | Bandeja em Inox - c/ alças laterais - 4x28x22cm                                    | Und  | 6    | R\$ 33,00      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 265  | Caixa de Isopor de 100L.                                                           | Und  | 8    | R\$ 78,21      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 266  | Caixa de Isopor, 160L                                                              | Und  | 8    | R\$ 91,41      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 267  | Caixa de Isopor, 60L                                                               | Und  | 8    | R\$ 49,83      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 268  | Coador de Café - grande                                                            | Und  | 10   | R\$ 3,54       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 269  | Colher de sopa - em Inox                                                           | Und  | 30   | R\$ 2,14       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 270  | Colher Grande de servir - em Inox                                                  | Und  | 10   | R\$ 7,92       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 271  | Concha grande - em Inox                                                            | Und  | 6    | R\$ 12,77      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 272  | Copo de Vidro liso, 200ml.                                                         | Und  | 20   | R\$ 4,51       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 273  | Escorredor de Copos e Pratos de plástico resistente                                | Und  | 4    | R\$ 19,77      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 274  | Faca de mesa - em Inox                                                             | Und  | 30   | R\$ 6,32       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 275  | Faca para Corte - Lâmina em Aço Inox 6                                             | Und  | 6    | R\$ 16,07      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 276  | Facão Terçado - Aço Carbono 18 Pol. c/ Cabo de Madeira                             | Und  | 6    | R\$ 35,03      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 277  | Garfo de mesa - em Inox                                                            | Und  | 30   | R\$ 2,11       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 278  | Garrafa Térmica 1 L                                                                | Und  | 4    | R\$ 24,42      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 279  | Garrafa Térmica 2 L                                                                | Und  | 4    | R\$ 47,69      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 280  | Jarra de vidro 1L - c/ Tampa Acrílica                                              | Und  | 4    | R\$ 11,71      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 281  | Jarra de vidro 2L - c/ Tampa Acrílica                                              | Und  | 4    | R\$ 16,50      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 282  | Jogo de Xícara de vidro, Grande para chá, Temperado, Resistente a Calor e Quedas   | Jgo  | 4    | R\$ 23,76      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 283  | Jogo de Xícara de vidro, Pequena para café, Temperado, Resistente a Calor e Quedas | Jgo  | 4    | R\$ 30,36      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 284  | Leiteira Inox 2 lt                                                                 | Und  | 2    | R\$ 43,26      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 285  | Prato Fundo Tam. Grande Vidro Temperado, Resistente a Calor e Quedas               | Und  | 30   | R\$ 4,29       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 286  | Prato Raso Tam. Grande Vidro Temperado, Resistente a Calor e Quedas                | Und  | 30   | R\$ 4,39       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 287  | Prato Raso Tam. Médio Vidro Temperado, Resistente a Calor e Quedas                 | Und  | 30   | R\$ 4,38       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 288  | Prato Sobremesa, Tam. Pequeno Vidro Temperado, Resistente a Calor e Quedas         | Und  | 30   | R\$ 3,89       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 289  | Tabua de Carne Polietileno/Antibact. - 20cmx30cmx6mm                               | Und  | 4    | R\$ 17,77      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 290  | Taça de vidro 350ml                                                                | Und  | 14   | R\$ 17,28      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 291  | Tigela em Vidro com Tampa 1,5L                                                     | Und  | 4    | R\$ 49,20      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 292  | Toalha de Mesa, 3mtx2mt, retangular, em tecido                                     | Und  | 4    | R\$ 27,03      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 293  | Toalha de rosto grossa e felpuda 100% algodão                                      | Und  | 16   | R\$ 18,15      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 294  | Xícara de acrílico para chá                                                        | Jogo | 6    | R\$ 6,27       | R M MENDES EIRELI - ME |
| 297  | Toalha de mesa redonda 1,75 X 1,80                                                 | Unid | 4    | R\$ 23,10      | R M MENDES EIRELI - ME |
| 298  | Flocão                                                                             | Pct  | 20   | R\$ 2,00       | R M MENDES EIRELI - ME |

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e/ou da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Os preços dos **Serviços/Produtos** não poderão ser reajustados no período inferior a 12 (doze) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos **Serviços/Produtos** exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos **Serviços/Produtos** poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento dos **Serviços/Produtos**, porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

A Administração não estará obrigada a adquirir os **Serviços/Produtos** registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas quando o fizerem, poderá vir a requisitar as quantidades para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para prestação/fornecimento dos **Serviços/Produtos**, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento/serviços apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento/serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento/serviço, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os **Serviços/produtos** deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega/realização dos **Serviços/Produtos** será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O recebimento será feito pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués**, o responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os **Serviços/Produtos**, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os **Serviços/Produtos** apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os **Serviços/Produtos** serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos **Serviços/Produtos** far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará **Serviços/Produtos prestados/fornecidos com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos **Serviços/Produtos** que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos materiais/serviços fornecidos/ executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os materiais/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos **Produtos/Serviços**.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Órgão Gerenciador, a fim de receber instruções, participar de reuniões

ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar na execução do contrato;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (R\$) |
|------|-----------------------|
| 1    | 100,00                |
| 2    | 200,00                |
| 3    | 500,00                |
| 4    | 750,00                |
| 5    | 1.000,00              |

**Tabela 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | GRAU | INCIDÊNCIA     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| 1    | c. Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                     | 2    | Por ocorrência |
| 2    | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.                                                                                                            | 2    | Por ocorrência |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.                            | 5    | Por dia        |
| 4    | Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial                                            | 3    | Por dia        |
| 5    | Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total                             | 5    | Por dia        |
| 6    | Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato | 5    | Por ocorrência |
| 7    | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                           | 3    | Por ocorrência |
| 8    | Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.                                                           | 5    | Por ocorrência |
| 9    | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                          | 5    | Por ocorrência |
| 10   | d. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                    | 5    | Por ocorrência |
| 11   | Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais                                                                                                                       |      |                |

|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                    |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 1                                                                                                                                                                                                                  | Por item e por ocorrência         |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>                                                          |                                                                                                                                                                                                                    |                                   |
| 12                                                                                                 | Cumprir os prazos previstos no edital e .                                                                                                                                                                          | 1 Por empregado ou por ocorrência |
| 13                                                                                                 | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                                                   | 1 Por item e por ocorrência       |
| 14                                                                                                 | Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                                                                                                            | 1 Por ocorrência                  |
| 15                                                                                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                                             | 1 Por ocorrência                  |
| 16                                                                                                 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.                                                                                                                                  | 2 Por ocorrência e por dia        |
| 17                                                                                                 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.                                                                                                          | 1 Por ocorrência e por dia        |
| 18                                                                                                 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato. | 1 Por ocorrência e por dia        |
| 19                                                                                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.                                                                                                               | 1 Por ocorrência e por item       |
| 20                                                                                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.                                                   | 2 Por ocorrência e por item       |

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir ao Órgão Gerenciador pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na (s) nota (s) de empenho relativa (s) aos pedidos dela (s) decorrente (s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do **Pregão Presencial nº 002/2020**, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela **Portaria nº 019/2020**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maués – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maués e do Fornecedor Beneficiário.

Maués/AM, 17 de abril de 2020.

**VALÉRIA PINTO SOARES**

Diretora Interina do SAAE/Maués

**DEDSON VONIS DIAS BARROSO**

Gestor da Ata de Registro de Preços

**RUBENS MARTINS MENDES**

R. M. MENDES EIRELI

Publicado por:  
Maria de Jesus da Costa Cazemiro  
Código Identificador: YIJPZZI8F

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020/SAAE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - CPL

Aos 17 dias do mês de abril de 2020, no MUNICÍPIO DE MAUÉS, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE**, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248, Bairro Centro, Maués, Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27, neste ato representado pela **Sra. Valéria Pinto Soares**, Diretora Interina, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua José Oder Nogueira, nº 61, Bairro Santa Luzia, portador da cédula de identidade nº 2104653-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 923.745.732-49, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços em Ata de Registro de Preços, resolve registrar os preços das seguinte empresas: **R. M. MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.406.707/0001-28, estabelecida no endereço Rua Francisco Magnani, nº 626, Santa Luzia, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, **CLEOMARA BORGES EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 10.983.659/0001-69, estabelecida no endereço Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, nº 109 – Ramalho Junior, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas. De acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na Proposta de Preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constates na Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura contratação de fornecimento de Ferramentas e EPIs, Material Hidráulico, Material Elétrico e Material de Construção, para atender esta autarquia SAAE/Maués, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e/ou nos instrumentos contratuais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

| FERRAMENTAS E EPIS |                                                |      |      |                |                             |
|--------------------|------------------------------------------------|------|------|----------------|-----------------------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO                                      | UNID | QNTD | PREÇO UNITÁRIO | EMPRESAS VENCEDORAS         |
| 1                  | Alicate de Bico - Ferro com cabo emborrachado  | Und  | 2    | R\$ 29,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 2                  | Alicate de Corte - Ferro com cabo emborrachado | Und  | 2    | R\$ 25,70      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 3                  | Alicate de Pressão                             | Und  | 17   | R\$ 34,45      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 4                  | Alicate Eletricista d/ prensa Terminais        | Und  | 2    | R\$ 59,95      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 5                  | Ancinho/Ciscador com cabo de madeira           | Und  | 15   | R\$ 21,95      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 6                  | Arco de serra cabo de plástico                 | Und  | 11   | R\$ 23,65      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 7                  | Boca de Lobo com cabo - grande                 | Und  | 15   | R\$ 74,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 8                  | Bota 7 léguas de borracha                      | par  | 22   | R\$ 32,55      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 9                  | Bota de couro com biqueira de Aço              | Unid | 37   | R\$ 55,45      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 10                 | Broca p/ Furar Tubos ½ de ferro                | Und  | 30   | R\$ 25,85      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 11                 | Broca para furar ferro                         | Jogo | 15   | R\$ 104,95     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 12                 | Broca roscável macho 1" de ferro               | Und  | 30   | R\$ 38,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 13                 | Broca roscavel macho 1/2 de ferro              | Und  | 30   | R\$ 55,65      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 14                 | Broca roscavel macho 3/4 de ferro              | Und  | 29   | R\$ 94,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 15                 | Cabo para enxada de madeira                    | Und  | 18   | R\$ 8,45       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 16                 | Cadeado G-40                                   | und  | 15   | R\$ 20,85      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 17                 | Caixa de Ferramentas Plástico - Grande         | Und  | 52   | R\$ 88,95      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |

|    |                                                   |       |     |            |                             |
|----|---------------------------------------------------|-------|-----|------------|-----------------------------|
| 18 | Capa de Chuva de PVC forrada amarela (resistente) | Und   | 8   | R\$ 44,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 19 | Carrinho de Mão                                   | Und   | 8   | R\$ 88,05  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 20 | Chave Allen 4mm - 25 peças                        | Jog   | 8   | R\$ 47,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 21 | Chave Combinada 06                                | Und   | 2   | R\$ 7,15   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 22 | Chave Combinada 07                                | Und   | 2   | R\$ 7,25   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 23 | Chave Combinada 08                                | Und   | 2   | R\$ 10,20  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 24 | Chave Combinada 09                                | Und   | 2   | R\$ 5,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 25 | Chave Combinada 10                                | Und   | 2   | R\$ 6,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 26 | Chave Combinada 11                                | Und   | 2   | R\$ 10,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 27 | Chave Combinada 12                                | Und   | 2   | R\$ 10,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 28 | Chave Combinada 13                                | Und   | 2   | R\$ 11,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 29 | Chave Combinada 14                                | Und   | 2   | R\$ 13,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 30 | Chave Combinada 15                                | Und   | 2   | R\$ 12,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 31 | Chave Combinada 16                                | Und   | 2   | R\$ 13,65  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 32 | Chave Combinada 17                                | Und   | 2   | R\$ 14,55  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 33 | Chave Combinada 18                                | Und   | 2   | R\$ 14,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 34 | Chave Combinada 19                                | Und   | 2   | R\$ 16,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 35 | Chave Combinada 20                                | Und   | 2   | R\$ 22,35  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 36 | Chave Combinada 21                                | Und   | 2   | R\$ 20,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 37 | Chave Combinada 22                                | Und   | 2   | R\$ 20,10  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 38 | Chave Combinada 23                                | Und   | 2   | R\$ 24,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 39 | Chave Combinada 24                                | Und   | 2   | R\$ 23,45  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 40 | Chave Combinada 25                                | Und   | 2   | R\$ 23,45  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 41 | Chave Combinada 26                                | Und   | 2   | R\$ 24,55  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 42 | Chave Combinada 27                                | Und   | 2   | R\$ 31,25  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 43 | Chave Combinada 28                                | Und   | 2   | R\$ 34,85  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 44 | Chave Combinada 29                                | Und   | 2   | R\$ 36,15  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 45 | Chave Combinada 30                                | Und   | 2   | R\$ 30,40  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 46 | Chave Combinada 31                                | Und   | 2   | R\$ 34,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 47 | Chave Combinada 32                                | Und   | 2   | R\$ 36,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 48 | Chave de corrente para tubo - 6 polegadas         | Und   | 2   | R\$ 737,50 | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 49 | Chave de Fenda estria grande                      | Und   | 2   | R\$ 24,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 50 | Chave de Fenda estria pequena                     | Und   | 2   | R\$ 10,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 51 | Chave de Fenda grande                             | Jogo  | 15  | R\$ 29,45  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 52 | Chave de Fenda pequena                            | Jogo  | 15  | R\$ 14,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 53 | Chave de Grifo Tubo 12"                           | Und   | 9   | R\$ 28,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 54 | Chave de tubo de 10".                             | Und   | 50  | R\$ 20,45  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 55 | Chave Grifo Tubo 14"                              | Und   | 2   | R\$ 34,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 56 | Chave Philips Isolado                             | Jogo  | 15  | R\$ 43,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 57 | Chave Tubo Nº 24                                  | Und   | 4   | R\$ 134,95 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 58 | Chave Tubo Nº 36                                  | Und   | 4   | R\$ 49,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 59 | Enxada com cabo de madeira                        | Und   | 15  | R\$ 23,45  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 60 | Enxada estreita 10cm                              | Und   | 4   | R\$ 23,40  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 61 | Ferro de Cova com cabo de madeira                 | Und   | 9   | R\$ 26,20  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 62 | Fio de Roçadeira                                  | mt    | 22  | R\$ 1,30   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 63 | Graxa                                             | kg    | 7   | R\$ 19,45  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 64 | Grosa Lima de ferro - grande                      | Und   | 15  | R\$ 24,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 65 | Grosa para madeira                                | Und   | 37  | R\$ 24,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 66 | Lâmina Roçadeira                                  | Und   | 15  | R\$ 25,55  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 67 | Lima Chata                                        | caixa | 15  | R\$ 134,95 | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 68 | Marreta de 05 kg                                  | Und   | 4   | R\$ 169,95 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 69 | Marreta de 10 kg                                  | Und   | 4   | R\$ 188,95 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 70 | Martelo com cabo de madeira                       | Und   | 7   | R\$ 27,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 71 | Moitão 100 mm-3 Roldanas - Capacidade p/1.800 Kg  | Und   | 2   | R\$ 120,55 | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 72 | Oculos de segurança anti embaçante                | Unid  | 22  | R\$ 8,90   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 73 | Pá de bico                                        | Und   | 15  | R\$ 23,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 74 | Pá de ferro com cabo de madeira                   | Und   | 23  | R\$ 23,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 75 | Picareta com cabo                                 | Und   | 22  | R\$ 54,75  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 76 | Pouca sextavada 3/8" flangeada                    | Und   | 59  | R\$ 1,45   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 77 | Protetor Auricular                                | und   | 74  | R\$ 2,45   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 78 | Serra copo                                        | Und   | 4   | R\$ 49,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 79 | Serra de Madeira - Grande                         | Und   | 8   | R\$ 34,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 80 | Serrinha de aço                                   | Und   | 222 | R\$ 6,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 81 | Talhadeira Grande                                 | Und   | 15  | R\$ 25,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 82 | Taracha de aço para tubos de PVC - Rosca 1"       | Und   | 15  | R\$ 19,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 83 | Tarracha 1 1/4 X40mm                              | Und   | 15  | R\$ 41,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 84 | Tarracha 1/2"                                     | Und   | 15  | R\$ 17,95  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 85 | Tarracha 2"                                       | Und   | 15  | R\$ 58,30  | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 86 | Tarracha 3/4"                                     | Und   | 15  | R\$ 24,95  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 87 | Torno de Encanador nº 03                          | Und   | 2   | R\$ 199,85 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |

#### MATERIAL HIDRAULICO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                     | UNID | QNTD | PREÇO UNITÁRIO | EMPRESAS VENCEDORAS         |
|------|---------------------------------------------------------------|------|------|----------------|-----------------------------|
| 88   | Adaptador de 20mm (1/2")                                      | unid | 60   | R\$ 0,75       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 89   | Abraçadeira de nylon 3"                                       | unid | 444  | R\$ 1,65       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 90   | Adaptador de 25mm (3/4")                                      | unid | 60   | R\$ 2,15       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 91   | Adaptador de 32mm (1")                                        | unid | 35   | R\$ 1,75       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 92   | Adaptador de 40mm (1.1/4")                                    | unid | 74   | R\$ 6,45       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 93   | Adaptador de 60 mm (2")                                       | unid | 29   | R\$ 9,95       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 94   | Adaptador de 85 mm (3")                                       | unid | 15   | R\$ 24,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 95   | Anel de Borracha de 110 mm                                    | unid | 22   | R\$ 1,40       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 96   | Anel de Borracha de 60 mm                                     | unid | 74   | R\$ 3,45       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 97   | Bucha de Redução 40mm (1.1/4)                                 | unid | 110  | R\$ 4,75       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 98   | Bucha de Redução de 50mm X 40mm (1 .1/2 X 1.1/4) Roscável     | unid | 35   | R\$ 5,95       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 99   | Bucha de Redução de 60mm X 50mm (2" x 1.1/2") - Roscável      | unid | 35   | R\$ 17,05      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 100  | Bucha redução 32mm X 40mm (1" X 1.1/4")                       | unid | 44   | R\$ 6,95       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 101  | Bucha redução 85mm X 20mm (3" X 1/2")                         | unid | 35   | R\$ 9,95       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 102  | Caixa D'água de 5000 lts                                      | unid | 10   | R\$ 3.795,65   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 103  | CAP - Coletor Esgoto OCRE JE - DN: 150mm                      | unid | 8    | R\$ 28,75      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 104  | CAP - Coletor Esgoto OCRE JE - DN: 200mm                      | unid | 8    | R\$ 29,75      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 105  | CAP de 60mm (com anel de borracha ou soldável)                | unid | 8    | R\$ 9,55       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 106  | CAP DEFOFO 100mm com anel de borracha                         | unid | 7    | R\$ 49,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 107  | CAP DEFOFO 150mm com anel de borracha                         | unid | 8    | R\$ 69,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 108  | CAP DEFOFO 300mm com anel de borracha                         | unid | 6    | R\$ 129,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 109  | CAP PBA 110mm com anel de borracha                            | unid | 4    | R\$ 57,05      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 110  | CAP PBA 160mm com anel de borracha                            | unid | 7    | R\$ 59,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 111  | CAP PBA 200mm com anel de borracha                            | unid | 7    | R\$ 56,85      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 112  | CAP PBA 250mm com anel de borracha                            | unid | 7    | R\$ 109,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 113  | CAP PBA 85mm com anel de borracha                             | unid | 11   | R\$ 54,95      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 114  | Cap PVC 20mm (1/2") - roscável                                | unid | 220  | R\$ 0,95       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 115  | Cap PVC 32mm (1") - soldável                                  | unid | 220  | R\$ 0,95       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 116  | Cap PVC de 110 mm soldável                                    | unid | 14   | R\$ 44,15      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 117  | Cap PVC LS de 60 mm                                           | unid | 29   | R\$ 8,45       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 118  | Chuveiro com registro                                         | unid | 22   | R\$ 7,75       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 119  | Cola p/tubo 75 gr                                             | unid | 220  | R\$ 3,45       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 120  | Colar de Tomada 100mm para defofo                             | unid | 18   | R\$ 29,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 121  | Colar de Tomada 150mm para defofo                             | unid | 18   | R\$ 89,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 122  | Colar de Tomada 200mm para defofo                             | unid | 18   | R\$ 139,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 123  | Colar de Tomada 250mm para defofo                             | unid | 18   | R\$ 209,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 124  | Colar de Tomada 300mm para defofo                             | unid | 18   | R\$ 239,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 125  | Colar de Tomada de 110mm (4") c/saída de 25mm (3/4")          | unid | 37   | R\$ 20,25      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 126  | Colar de Tomada de 85mm (3") c/saída de 25mm (3/4") para PBA  | unid | 44   | R\$ 19,45      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 127  | Colar de tomada de 60mm (2") com saída de 25mm (3/4) para PBA | unid | 592  | R\$ 9,20       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 128  | Colar de Tomada de 110mm para Ferro e PBA                     | unid | 14   | R\$ 29,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 129  | Colar de Tomada de 160mm para Ferro e PBA                     | unid | 14   | R\$ 39,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 130  | Colar de Tomada de 200mm para Ferro e PBA                     | unid | 12   | R\$ 59,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 131  | Colar de Tomada de 60mm para Ferro e PBA                      | unid | 14   | R\$ 24,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 132  | Cruzeta PBA 50mm com anel de borracha                         | unid | 22   | R\$ 24,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 133  | Cruzeta PBA 60mm com anel de borracha                         | unid | 22   | R\$ 35,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 134  | Cruzeta PBA 85mm com anel de borracha                         | unid | 10   | R\$ 59,95      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 135  | Cruzeta PBA 110mm com anel de borracha                        | unid | 10   | R\$ 108,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 136  | Cruzeta PBA 160mm com anel de borracha                        | unid | 10   | R\$ 119,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 137  | Cruzeta PBA 200mm com anel de borracha                        | unid | 7    | R\$ 159,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 138  | Cruzeta PBA 250mm com anel de borracha                        | unid | 7    | R\$ 179,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 139  | Cruzeta PBA 300mm com anel de borracha                        | unid | 5    | R\$ 268,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 140  | Curva 90° OCRE Esgoto DN: 100mm                               | unid | 29   | R\$ 22,15      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 141  | Curva 90° OCRE Esgoto DN: 150mm                               | unid | 7    | R\$ 31,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 142  | Curva de 60 mm soldavel                                       | unid | 35   | R\$ 34,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 143  | Curva de 85 mm - soldavel                                     | unid | 25   | R\$ 44,95      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 144  | Curva Galvanizada 85mm (3")                                   | unid | 20   | R\$ 69,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 145  | Curvas DEFOFO 100mm com anel de borracha                      | unid | 7    | R\$ 21,90      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 146  | Curvas DEFOFO 150mm com anel de borracha                      | unid | 8    | R\$ 67,10      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 147  | Curvas DEFOFO 200mm com anel de borracha                      | unid | 7    | R\$ 89,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 148  | Dispositivo Supressor Sextavado SX 20mm (1/2")                | unid | 222  | R\$ 19,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 149  | Dispositivo Supressor Sextavado SX 25mm (3/4")                | unid | 222  | R\$ 19,95      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 150  | Engate de 30 cm                                               | unid | 150  | R\$ 2,95       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 151  | Ferramenta Aplicadora de Vedante Sextavada Normal - 150 mm    | unid | 10   | R\$ 379,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 152  | Fita Veda Rosca 18mm X 50m                                    | unid | 236  | R\$ 4,55       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |

|     |                                                                           |      |      |              |                             |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|-----------------------------|
| 153 | Flange de 20mm (1/2") soldável                                            | unid | 8    | R\$ 9,95     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 154 | Flange de 25mm (3/4") soldável                                            | unid | 22   | R\$ 6,50     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 155 | Flange de 32mm (1") soldável                                              | unid | 37   | R\$ 18,45    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 156 | Flange de 40mm (1.1/4") soldável                                          | unid | 37   | R\$ 25,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 157 | Flange de 60mm (2") soldável                                              | unid | 22   | R\$ 35,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 158 | Flange de 85mm (3") soldável                                              | unid | 7    | R\$ 189,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 159 | Joelho de 32mm (1") - soldável                                            | unid | 88   | R\$ 1,45     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 160 | Joelho de 110mm (4") - Soldável                                           | unid | 7    | R\$ 130,15   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 161 | Joelho de 60mm (2") - Soldável                                            | unid | 44   | R\$ 18,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 162 | Joelho de 85mm (3") - Soldável                                            | unid | 18   | R\$ 50,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 163 | Joelho lr 20mm (1/2") - Roscável                                          | unid | 520  | R\$ 1,65     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 164 | Joelho lr 25mm (3/4") - Roscável                                          | unid | 255  | R\$ 1,75     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 165 | Joelho ls 20 (1/2") - Soldável                                            | unid | 1100 | R\$ 0,80     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 166 | Joelho ls 25mm (3/4") - Soldável                                          | unid | 740  | R\$ 0,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 167 | Joelho Roscável de 40mm (1.1/4")                                          | unid | 148  | R\$ 9,95     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 168 | Joelho Soldável 40mm (1.1/4")                                             | unid | 37   | R\$ 5,40     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 169 | Junta Mecânica 100mm                                                      | unid | 5    | R\$ 399,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 170 | Junta Mecânica 110mm                                                      | unid | 5    | R\$ 419,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 171 | Junta Mecânica 150mm                                                      | unid | 5    | R\$ 459,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 172 | Junta Mecânica 160mm                                                      | unid | 3    | R\$ 579,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 173 | Junta Mecânica 200mm                                                      | unid | 3    | R\$ 664,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 174 | Junta Mecânica 250mm                                                      | unid | 3    | R\$ 1.219,95 | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 175 | Junta Mecânica 300mm                                                      | unid | 3    | R\$ 1.324,95 | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 176 | Junta Mecânica 60mm                                                       | unid | 14   | R\$ 79,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 177 | Junta Mecânica 85mm                                                       | unid | 10   | R\$ 94,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 178 | Luva de correr de 75mm.                                                   | unid | 10   | R\$ 84,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 179 | Luva de correr DEFOFO 100mm                                               | unid | 6    | R\$ 68,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 180 | Luva de correr DEFOFO 150mm                                               | unid | 4    | R\$ 279,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 181 | Luva de correr DEFOFO 200mm                                               | unid | 4    | R\$ 349,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 182 | Luva de correr DEFOFO 300mm                                               | unid | 4    | R\$ 181,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 183 | Luva de correr para esgoto 100mm                                          | unid | 58   | R\$ 16,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 184 | Luva de correr para esgoto 150mm                                          | unid | 59   | R\$ 18,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 185 | Luva de correr para esgoto 200mm                                          | unid | 22   | R\$ 79,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 186 | Luva de correr para esgoto 250mm                                          | unid | 22   | R\$ 119,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 187 | Luva de correr PBA 110mm                                                  | unid | 37   | R\$ 24,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 188 | Luva de correr PBA 160mm                                                  | unid | 8    | R\$ 64,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 189 | Luva de correr PBA 200mm                                                  | unid | 15   | R\$ 54,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 190 | Luva de correr PBA 250mm                                                  | unid | 11   | R\$ 141,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 191 | Luva de correr PBA 50mm                                                   | unid | 15   | R\$ 64,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 192 | Luva de correr PBA 60mm                                                   | unid | 22   | R\$ 68,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 193 | Luva de correr PBA 85mm                                                   | unid | 22   | R\$ 74,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 194 | Luva de ferro 40mm (1.1/4")                                               | unid | 74   | R\$ 24,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 195 | Luva de ferro 60mm (2")                                                   | unid | 22   | R\$ 39,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 196 | Luva de redução 40mm (1.1/4") X 25mm (3/4")                               | unid | 50   | R\$ 3,95     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 197 | Luva de redução PBA 110 x 100mm para DEFOFO                               | unid | 7    | R\$ 79,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 198 | Luva de redução PBA 110 X 60mm para DEFOFO                                | unid | 14   | R\$ 59,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 199 | Luva de redução PBA 150 X 100mm para DEFOFO                               | unid | 7    | R\$ 101,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 200 | Luva de redução PBA 150 X 200mm para DEFOFO                               | unid | 7    | R\$ 164,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 201 | Luva de redução PBA 150 X 60mm para DEFOFO                                | unid | 7    | R\$ 204,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 202 | Luva de redução 60mm X 25mm (2" X 3/4") - roscável                        | unid | 70   | R\$ 6,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 203 | Luva de redução 25mm X 20mm (3/4 x 1/2") - roscável                       | unid | 65   | R\$ 1,90     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 204 | Luva de redução 60mm X 32mm (2" X 1") - Soldável                          | unid | 25   | R\$ 10,15    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 205 | Luva de redução PBA 85mm X 60mm (3" X 2") - Soldável                      | unid | 18   | R\$ 47,25    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 206 | Luva de Redução de 32mm X 25mm (1" X 3/4") - soldável                     | unid | 59   | R\$ 3,70     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 207 | Luva de redução de 85mm X 60mm (3" X 2") com anel de borracha ou soldável | unid | 44   | R\$ 24,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 208 | Luva de redução soldável de 25mm X 20mm (3/4" X 1/2")                     | unid | 74   | R\$ 19,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 209 | Luva Roscável de 40mm (1.1/4")                                            | unid | 148  | R\$ 6,95     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 210 | Luva Galvanizada 85mm (3")                                                | unid | 37   | R\$ 37,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 211 | Luva lr de 20mm (1/2")                                                    | unid | 270  | R\$ 0,80     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 212 | Luva lr de 25mm (3/4")                                                    | unid | 236  | R\$ 1,15     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 213 | Luva soldável 20mm (1/2")                                                 | unid | 444  | R\$ 0,80     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 214 | Luva Soldável 25mm (3/4")                                                 | unid | 235  | R\$ 0,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 215 | Luva soldável 32mm (1")                                                   | unid | 200  | R\$ 1,20     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 216 | Luva soldável 60mm (2")                                                   | unid | 37   | R\$ 23,45    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 217 | Mangueira trançada 20mm (1/2") - 100 metros                               | unid | 2    | R\$ 294,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 218 | Niple galvanizado de 40mm (1.1/4")                                        | unid | 70   | R\$ 12,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 219 | Niple PVC de 40mm (1.1/4")                                                | unid | 145  | R\$ 6,50     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 220 | Plug 25mm (3/4") - Roscavel                                               | unid | 444  | R\$ 0,20     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 221 | Plug 20mm (1/2") - Roscável                                               | unid | 600  | R\$ 0,20     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 222 | Regisro VS de 20mm (1/2) - soldavel                                       | unid | 74   | R\$ 11,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 223 | Regisro VS de 20mm (1/2) - roscável                                       | unid | 59   | R\$ 17,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |

|     |                                                       |      |     |              |                             |
|-----|-------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-----------------------------|
| 224 | Registro VS de 60mm (2") - soldável                   | unid | 35  | R\$ 84,75    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 225 | Registro de 40mm (1.1/4") - roscável                  | unid | 55  | R\$ 27,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 226 | Registro de Gaveta com anel de borracha 60mm          | unid | 2   | R\$ 119,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 227 | Registro de Gaveta com anel de borracha 100mm         | unid | 2   | R\$ 649,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 228 | Registro de Gaveta com anel de borracha 110mm         | unid | 2   | R\$ 698,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 229 | Registro de Gaveta com anel de borracha 150mm         | unid | 2   | R\$ 1.984,95 | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 230 | Registro de Gaveta com anel de borracha 200mm         | unid | 2   | R\$ 2.449,95 | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 231 | Registro de Gaveta com anel de borracha 250mm         | unid | 2   | R\$ 2.679,95 | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 232 | Registro de Gaveta com anel de borracha 300mm         | unid | 2   | R\$ 2.979,95 | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 233 | Registro de Gaveta com anel de borracha 85mm          | unid | 2   | R\$ 249,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 234 | Registro Galvanizada 85mm (3")                        | unid | 7   | R\$ 160,45   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 235 | Registro VS de 85mm (3") soldável                     | unid | 7   | R\$ 244,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 236 | Registros VS 25mm (3/4) - soldável                    | unid | 20  | R\$ 12,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 237 | Registros VS 25mm (3/4) - roscável                    | unid | 35  | R\$ 23,30    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 238 | Retenção Galvanizada 3"                               | unid | 14  | R\$ 79,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 239 | Retenção horizontal 40mm (1.1/4")                     | unid | 14  | R\$ 59,85    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 240 | Selim PVC 150X100mm Abraçadeira - TR com anéis        | unid | 35  | R\$ 30,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 241 | Tampão PVC para TIL DN: 100mm                         | unid | 14  | R\$ 34,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 242 | Tampão PVC para TIL DN: 200mm                         | unid | 14  | R\$ 48,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 243 | Tarracha de 40mm (1.1/4")                             | unid | 35  | R\$ 44,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 244 | Tê de 40mm (1.1/4") - roscável                        | unid | 37  | R\$ 24,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 245 | Tê de 60mm (com anel de borracha ou soldável)         | unid | 37  | R\$ 19,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 246 | Tê de 85mm (com anel de borracha ou soldável)         | unid | 37  | R\$ 48,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 247 | Tê DEFOFO 100mm com anel de borracha                  | unid | 7   | R\$ 109,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 248 | Tê DEFOFO 150mm com anel de borracha                  | unid | 7   | R\$ 404,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 249 | Tê DEFOFO 200mm com anel de borracha                  | unid | 7   | R\$ 264,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 250 | Tê Galvanizada 85mm (3") com anel de borracha         | unid | 14  | R\$ 137,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 251 | Tê PBA 60mm com anel de borracha                      | unid | 14  | R\$ 33,45    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 252 | Tê PBA 85mm com anel de borracha                      | unid | 14  | R\$ 59,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 253 | Tê PBA 110mm com anel de borracha                     | unid | 7   | R\$ 169,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 254 | Tê PBA 160mm com anel de borracha                     | unid | 7   | R\$ 109,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 255 | Tê pvc 20mm (1/2") - soldável                         | unid | 74  | R\$ 0,95     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 256 | Tê pvc 25mm (3/4") - soldável                         | unid | 74  | R\$ 1,20     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 257 | Tê pvc 32mm (1") - soldável                           | unid | 35  | R\$ 4,25     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 258 | Til Passagem de rede BBB JE DN: 100 X DL 100mm        | unid | 18  | R\$ 179,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 259 | Torneira de 20mm (1/2")                               | unid | 220 | R\$ 2,45     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 260 | Tubo de pvc 32mm (1") - soldável                      | unid | 15  | R\$ 18,40    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 261 | Tubo 32mm (1") - roscável                             | unid | 22  | R\$ 34,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 262 | Tubo 20mm (1/2") - roscável                           | unid | 296 | R\$ 12,55    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 263 | Tubo 25mm (3/4") - roscável                           | unid | 370 | R\$ 16,25    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 264 | Tubo de 40mm (1.1/4") - roscável                      | unid | 37  | R\$ 168,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 265 | Tubos 60mm (2") - roscável                            | unid | 37  | R\$ 189,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 266 | Tubo de pvc 20mm (1/2") - soldável                    | unid | 185 | R\$ 12,00    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 267 | Tubo de pvc 25mm (3/4") - soldável                    | unid | 222 | R\$ 16,55    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 268 | Tubo de pvc 40mm (1.1/4") - soldável                  | unid | 110 | R\$ 65,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 269 | Tubo PVC 85mm soldável                                | unid | 7   | R\$ 189,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 270 | Tubo 60mm (2") com anel de borracha ou soldável       | unid | 29  | R\$ 44,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 271 | Tubo 75mm (2.1/2) com anel de borracha ou soldável    | unid | 7   | R\$ 269,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 272 | Tubo 85mm (3") com anel de borracha ou soldável       | unid | 29  | R\$ 247,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 273 | Tubo PVC DEFOFO Azul - DN: 110mm com anel de borracha | unid | 7   | R\$ 200,20   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 274 | Tubo PVC DEFOFO Azul - DN: 150mm com anel de borracha | unid | 7   | R\$ 399,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 275 | Tubo PVC DEFOFO Azul - DN: 200mm com anel de borracha | unid | 6   | R\$ 490,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 276 | Tubo PVC DEFOFO Azul - DN: 300mm com anel de borracha | unid | 6   | R\$ 1.138,95 | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 277 | Tubo Galvanizado 85mm (3")                            | unid | 14  | R\$ 199,85   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 278 | Tubo PBA 50mm com anel de borracha                    | unid | 14  | R\$ 77,65    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 279 | Tubo PBA 60mm com anel de borracha                    | unid | 14  | R\$ 80,15    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 280 | Tubo PBA 85mm com anel de borracha                    | unid | 8   | R\$ 137,90   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 281 | Tubo PBA 110mm com anel de borracha                   | unid | 14  | R\$ 225,60   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 282 | Tubo PBA 160mm com anel de borracha                   | unid | 7   | R\$ 321,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 283 | Tubo PBA 200mm com anel de borracha                   | unid | 5   | R\$ 394,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 284 | Tubo PBA 250mm com anel de borracha                   | unid | 5   | R\$ 749,95   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 285 | Tubo PVC OCRE esgoto DN: 110mm                        | unid | 14  | R\$ 89,95    | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 286 | Tubo PVC OCRE esgoto DN: 150mm                        | unid | 14  | R\$ 183,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 287 | Tubo PVC OCRE esgoto DN: 200mm                        | unid | 11  | R\$ 222,80   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 288 | Tubo PVC OCRE esgoto DN: 250mm                        | unid | 11  | R\$ 371,30   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 289 | Tubo PVC Branco 100mm esgoto                          | unid | 22  | R\$ 46,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 290 | União de 40mm (1.1/4)                                 | unid | 55  | R\$ 20,95    | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 291 | União galvanizada 85mm (3")                           | unid | 11  | R\$ 160,95   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |

| 292                      | União Roscável de 40mm (1.1/4")                                          | unid | 37   | R\$ 34,95      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|-----------------------------|
| 293                      | Abraçadeira de nylon 3" p/ tubo de 3 polegadas                           | Und  | 2960 | R\$ 0,45       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| <b>MATERIAL ELÉTRICO</b> |                                                                          |      |      |                |                             |
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                                                | UNID | QNTD | PREÇO UNITÁRIO | EMPRESAS VENCEDORAS         |
| 294                      | Abraçadeira larga universal sem fim p/ 3 polegadas                       | Unid | 22   | R\$ 0,99       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 295                      | Adaptador/Benjamin simples                                               | Unid | 15   | R\$ 4,99       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 296                      | Benjamin plug T p/ tomada 10 amp c/ capacidade p/ 3 equipam. simultâneos | Unid | 14   | R\$ 5,95       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 297                      | Bloco de Contato Selo                                                    | Unid | 14   | R\$ 10,99      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 298                      | Bocal de Lâmpadas - comum                                                | Unid | 37   | R\$ 3,49       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 299                      | Botões Pulso Liga/Desliga                                                | Unid | 7    | R\$ 17,50      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 300                      | Bucha de Redução Ferro Galvanizada 4 para 3"                             | unid | 3    | R\$ 67,40      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 301                      | Cabo elétrico de 10mm                                                    | Peça | 3    | R\$ 450,00     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 302                      | Cabo Elétrico flexível de 16mm                                           | Peça | 3    | R\$ 700,00     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 303                      | Cabo Elétrico flexível de 1mm                                            | Peça | 4    | R\$ 75,00      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 304                      | Cabo Elétrico flexível de 2,5mm                                          | Peça | 4    | R\$ 115,00     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 305                      | Cabo Elétrico flexível de 4mm                                            | Peça | 4    | R\$ 180,00     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 306                      | Cabo Elétrico flexível de 6mm                                            | Peça | 4    | R\$ 270,00     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 307                      | Cabo Flexível 1 X 10mm                                                   | Peça | 14   | R\$ 450,00     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 308                      | Cabo PP 16 mm - Trifásico                                                | Peça | 2    | R\$ 3.800,00   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 309                      | Cabo PP 2,5mm                                                            | Peça | 7    | R\$ 380,00     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 310                      | Cabo PP 3x20 mm - Trifásico                                              | Peça | 1    | R\$ 2.298,16   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 311                      | Cabo PP 3x25 mm - Trifásico                                              | Peça | 1    | R\$ 6.000,00   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 312                      | Cabo PP 4mm                                                              | Peça | 7    | R\$ 1.160,00   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 313                      | Capacitor permanente - 16 UF                                             | Unid | 29   | R\$ 16,50      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 314                      | Capacitor permanente - 20 MF                                             | Unid | 29   | R\$ 30,00      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 315                      | Capacitor Permanente - 25 UF                                             | Unid | 37   | R\$ 18,55      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 316                      | Capacitor permanente - 30 MF                                             | Unid | 29   | R\$ 26,70      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 317                      | Capacitor permanente - 40 MF                                             | Unid | 29   | R\$ 33,30      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 318                      | Capacitor permanente - 60 MF                                             | Unid | 29   | R\$ 40,00      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 319                      | Capacitor Permanente - 45 UF                                             | Unid | 37   | R\$ 53,42      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 320                      | Chave Liga e Desliga para Quadro Elétrico                                | Unid | 14   | R\$ 50,00      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 321                      | Chave Seletoras 3 Posições c/2 Blocos de Contatos                        | Und  | 4    | R\$ 20,60      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 322                      | Coluna de ferro galvanizado 3" parede grossa                             | unid | 7    | R\$ 329,00     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 323                      | Conduíte 3/4"                                                            | Mt   | 100  | R\$ 1,80       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 324                      | Contactora CWM 50                                                        | Unid | 2    | R\$ 746,10     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 325                      | Contactora CWM 80                                                        | Unid | 2    | R\$ 692,00     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 326                      | Contactora de 25 amperes                                                 | Unid | 14   | R\$ 232,80     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 327                      | Contactoras CWM - 09 - com Relé Térmico                                  | Unid | 7    | R\$ 220,00     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 328                      | Contactoras CWM - 10 - com Relé Térmico                                  | Unid | 7    | R\$ 320,00     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 329                      | Curva de Ferro Galvanizados 03" Polg                                     | unid | 7    | R\$ 95,00      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 330                      | Curva Eletroduto 1"                                                      | Unid | 14   | R\$ 4,50       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 331                      | Disjuntor Bifásico de 16 amperes                                         | Unid | 37   | R\$ 49,00      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 332                      | Disjuntor Bifásico de 20 amperes                                         | Unid | 37   | R\$ 49,00      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 333                      | Disjuntor Bifásico de 25 amperes                                         | Unid | 37   | R\$ 49,00      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 334                      | Disjuntor Tripolar 100 Amp                                               | Unid | 5    | R\$ 191,50     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 335                      | Disjuntor Tripolar 40 Amp                                                | Unid | 7    | R\$ 59,50      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 336                      | Disjuntor Tripolar 70 Amp                                                | Unid | 5    | R\$ 114,00     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 337                      | Disjuntor Unipolares MDW C10                                             | Unid | 11   | R\$ 10,50      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 338                      | Disjuntor Unipolares MDW C20                                             | Unid | 11   | R\$ 11,50      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 339                      | Fita isolante alta tensão 19mm X 10m (altafusão)                         | Cxa  | 37   | R\$ 30,00      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 340                      | Fita isolante 19mm X 20m                                                 | Unid | 74   | R\$ 6,00       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 341                      | Interruptor simples                                                      | Unid | 22   | R\$ 7,90       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 342                      | Jogo Bucha/Arruelas 1"                                                   | Par  | 74   | R\$ 5,00       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 343                      | Lâmpada de led 25 W                                                      | Unid | 15   | R\$ 33,97      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 344                      | Lâmpada de Sinalização p/Painel Eletrônico (Verde )                      | Unid | 11   | R\$ 15,89      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 345                      | Lâmpada de Sinalização p/Painel Eletrônico (Vermelho)                    | Unid | 11   | R\$ 15,89      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 346                      | Lâmpada PL 15 w                                                          | Unid | 14   | R\$ 8,00       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 347                      | Luva de ferro galvanizado 3"                                             | unid | 8    | R\$ 70,92      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 348                      | Luva Eletroduto 1"                                                       | Unid | 7    | R\$ 2,72       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 349                      | Luva Eletroduto 1. 1/2                                                   | Unid | 14   | R\$ 4,00       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 350                      | Mangueira trançada 1/5" - 100 metros                                     | Peça | 3    | R\$ 263,49     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 351                      | Painel elétrico tipo chave compensadora de 25 cv                         | Unid | 2    | R\$ 2.200,00   | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 352                      | Plafon para uma lâmpada                                                  | Unid | 22   | R\$ 4,00       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 353                      | Registro de Passagem de Bronze 02" Polg                                  | unid | 5    | R\$ 129,19     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 354                      | Registro de Passagem de Bronze 03" Polg                                  | unid | 6    | R\$ 483,00     | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 355                      | Registro esfera 1" - roscavel                                            | unid | 29   | R\$ 16,50      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 356                      | Registro esfera 1/2" - roscavel                                          | unid | 29   | R\$ 7,90       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 357                      | Registro Roscavel 1 1/4                                                  | unid | 29   | R\$ 15,21      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 358                      | Régua de Borne - 10mm                                                    | Unid | 4    | R\$ 28,00      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 359                      | Relé de Falta de Fase PPNF 220 v                                         | Unid | 14   | R\$ 120,00     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |

|     |                                                  |      |     |            |                             |
|-----|--------------------------------------------------|------|-----|------------|-----------------------------|
| 360 | Relé de Nível                                    | Unid | 7   | R\$ 90,51  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 361 | Relé Temporizador Eletrônico - Minuto            | Unid | 7   | R\$ 105,00 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 362 | Relé Termico - RW 117 - 1D - 63 - 80 Amperes     | Unid | 7   | R\$ 325,00 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 363 | Relé Termico - RW 27 - 1D - 07 - 10 Amperes      | Unid | 7   | R\$ 128,00 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 364 | Relé Termico - RW 27 - 1D - 10 - 15 Amperes      | Unid | 7   | R\$ 89,90  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 365 | Relé Termico - RW 27 - 1D - 15 - 23 Amperes      | Unid | 7   | R\$ 85,50  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 366 | Relé Termico - RW 67 - 1D - 25 - 40 Amperes      | Unid | 8   | R\$ 148,50 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 367 | Relé Termico - RW 67 - 1D - 40 - 57 Amperes      | Unid | 8   | R\$ 168,30 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 368 | Relé Termico - RW 67 - 1D - 57 - 70 Amperes      | Unid | 8   | R\$ 174,00 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 369 | Retenção 1 1/4                                   | unid | 8   | R\$ 112,00 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 370 | Retenções de bronze 2" Horizontal                | unid | 5   | R\$ 100,00 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 371 | Retenções de bronze 3" Horizontal                | unid | 14  | R\$ 400,00 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 372 | Tê de ferro 1 1/4" - Galvanizado                 | unid | 44  | R\$ 26,44  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 373 | Tê de Ferro de 3"                                | Unid | 15  | R\$ 190,00 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 374 | Terminais tipo fêmea de 2,5mm                    | Unid | 370 | R\$ 0,50   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 375 | Terminais tipo fêmea de 4mm                      | Unid | 370 | R\$ 0,60   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 376 | Terminal Pre- Isolado garfo - 01 mm              | Unid | 148 | R\$ 0,50   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 377 | Terminal Pre- Isolado garfo - 04 mm              | Unid | 148 | R\$ 0,50   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 378 | Terminal Pre- Isolado garfo - 06 mm              | Unid | 148 | R\$ 0,99   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 379 | Terminal Pre- Isolado garfo - 10 mm              | Unid | 148 | R\$ 1,50   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 380 | Terminal Pre- Isolado garfo - 2,5 mm             | Unid | 148 | R\$ 0,70   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 381 | Terminal Pre- Isolado olhal - 01 mm              | Unid | 148 | R\$ 0,46   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 382 | Terminal Pre- Isolado olhal - 04 mm              | Unid | 148 | R\$ 0,46   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 383 | Terminal Pre- Isolado olhal - 06 mm              | Unid | 148 | R\$ 0,46   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 384 | Terminal Pre- Isolado olhal - 10 mm              | Unid | 148 | R\$ 1,20   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 385 | Terminal Pre- Isolado olhal - 16 mm              | Unid | 148 | R\$ 2,80   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 386 | Terminal Pre- Isolado olhal - 2,5 mm             | Unid | 148 | R\$ 0,45   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 387 | Terminal Pre- Isolado olhal - 25 mm              | Unid | 148 | R\$ 2,80   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 388 | Timer RTST 20                                    | Unid | 7   | R\$ 118,00 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 389 | Tomada                                           | Unid | 11  | R\$ 8,60   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 390 | Tomada de extensão, capacidade nominal 32a/250v. | Unid | 5   | R\$ 38,00  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 391 | Trilho Din                                       | Mt   | 4   | R\$ 20,40  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 392 | União de Ferro 03" Polg                          | Unid | 7   | R\$ 141,90 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 393 | União Roscável 1 1/4"                            | Unid | 14  | R\$ 30,00  | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 394 | Voltímetros 220 volts - Digital - Analógico      | Unid | 7   | R\$ 111,00 | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 395 | Arame recozido                                   | kg   | 9   | R\$ 9,30   | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |

#### MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                | UNID | QNTD | PREÇO UNITÁRIO | EMPRESAS VENCEDORAS         |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|-----------------------------|
| 396  | Arcia                                                                    | Mt   | 44   | R\$ 70,00      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 397  | Arruelas 1/2"                                                            | Und  | 74   | R\$ 1,00       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 398  | Arruelas 3/8"                                                            | Und  | 74   | R\$ 1,00       | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 399  | Barra roscada 3/8" (Vareta)                                              | Und  | 59   | R\$ 6,30       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 400  | Cimento - 45 kg                                                          | Saco | 55   | R\$ 32,00      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 401  | Corda de Nylon 50"                                                       | Mt   | 100  | R\$ 3,45       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 402  | Fechadura                                                                | Und  | 8    | R\$ 45,99      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 403  | Ferro 1/4                                                                | Vara | 22   | R\$ 19,45      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 404  | Ferro 3/8                                                                | Vara | 22   | R\$ 44,95      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 405  | Prego 1/2" Forro                                                         | kg   | 15   | R\$ 26,95      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 406  | Prego 3"                                                                 | kg   | 15   | R\$ 12,85      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 407  | Saco de Fibra                                                            | Und  | 37   | R\$ 1,95       | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 408  | Seixo                                                                    | Mt   | 11   | R\$ 149,95     | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 409  | Trena de fibra 10m                                                       | Und  | 7    | R\$ 34,99      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 410  | Trena de fibra 30m.                                                      | Und  | 7    | R\$ 29,99      | R M MENDES EIRELI - ME      |
| 411  | Trena de fibra 50m.                                                      | Und  | 7    | R\$ 89,95      | CLEOMARA BORGES EIRELI - ME |
| 412  | Concreto asfáltico usinado a quente 50/70 modificado (massa frio) - 25kg | Saco | 1000 | R\$ 41,10      | R M MENDES EIRELI - ME      |

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e/ou da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos **Serviços/Produtos** não poderão ser reajustados no período inferior a 12 (doze) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos **Serviços/Produtos** exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos **Serviços/Produtos** poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento dos **Serviços/Produtos**, porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os **Serviços/Produtos** registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas quando o fizerem, poderá vir a requisitar as quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para prestação/fornecimento dos **Serviços/Produtos**, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento/serviços apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento/serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento/serviço, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os **Serviços/produtos** deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega/realização dos **Serviços/Produtos** será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués**, o responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os **Serviços/Produtos**, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os **Serviços/Produtos** apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os **Serviços/Produtos** serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos **Serviços/Produtos** far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará **Serviços/Produtos prestados/fornecidos com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos **Serviços/Produtos** que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos materiais/serviços fornecidos/ executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os materiais/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos **Produtos/Serviços**.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Órgão Gerenciador, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa;

Ensajar o retardamento da execução do objeto;

Falhar na execução do contrato;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (R\$) |
|------|-----------------------|
| 1    | 100,00                |
| 2    | 200,00                |
| 3    | 500,00                |
| 4    | 750,00                |
| 5    | 1.000,00              |

**Tabela 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | GRAU | INCIDÊNCIA                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| 1    | c. Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.                                     | 2    | Por ocorrência            |
| 2    | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.                                                                                                            | 2    | Por ocorrência            |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.                            | 5    | Por dia                   |
| 4    | Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial                                            | 3    | Por dia                   |
| 5    | Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total                             | 5    | Por dia                   |
| 6    | Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato | 5    | Por ocorrência            |
| 7    | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                           | 3    | Por ocorrência            |
| 8    | Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.                                                           | 5    | Por ocorrência            |
| 9    | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                          | 5    | Por ocorrência            |
| 10   | d. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                     | 5    | Por ocorrência            |
| 11   | Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.                    | 1    | Por item e por ocorrência |

Para os itens a seguir, deixar de:

|    |                                                                                                         |   |                                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------|
| 12 | Cumprir os prazos previstos no edital e .                                                               | 1 | Por empregado ou por ocorrência |
| 13 | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                        | 1 | Por item e por ocorrência       |
| 14 | Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência                  |

|    |                                                                                                                                                                                                                    |   |                           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 15 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                                             | 1 | Por ocorrência            |
| 16 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.                                                                                                                                  | 2 | Por ocorrência e por dia  |
| 17 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.                                                                                                          | 1 | Por ocorrência e por dia  |
| 18 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato. | 1 | Por ocorrência e por dia  |
| 19 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.                                                                                                               | 1 | Por ocorrência e por item |
| 20 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.                                                   | 2 | Por ocorrência e por item |

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir ao Órgão Gerenciador pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do **Pregão Presencial nº 001/2020**, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela **Portaria nº 019/2020**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maués – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maués e do Fornecedor Beneficiário.

Maués/AM, 17 de abril de 2020.

**VALÉRIA PINTO SOARES**

**DEDSON VONIS DIAS BARROSO**

Diretora Interina do SAAE/Maués

**RUBENS MARTINS MENDES**

Gestor da Ata de Registro de Preços

**R. M. MENDES EIRELI**

**CLEOMARA BORGES**

**CLEOMARA BORGES EIRELI**

**Publicado por:**  
Maria de Jesus da Costa Cazemiro  
**Código Identificador:** UB7JRCGBA

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 085-A, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**DECLARA estado de calamidade pública no município de Novo Aripuanã-AM para enfrentamento da pandemia do covid-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM**, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã-AM;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional no dia 20-03-2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04-05-2000;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06-02-2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Calamidade Pública decretada pelo Governo do Estado do Amazonas, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 080/2020, de 09-04-2020, que declarou situação de emergência em saúde no Município de Novo Aripuanã-AM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações emergenciais visando evitar a propagação da contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como evitar a ocorrências da elevação de óbitos no Município de Novo Aripuanã-AM;

**CONSIDERANDO** que o crescimento do número de infectados pela COVID-19 é exponencial, não sendo possível esperar para tomar providências;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Novo Aripuanã.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas na declaração da situação de emergência de que trata o Decreto nº 080/2020, de 09-04-2020.

Parágrafo único. Aos órgãos e entidades da Administração Municipal é autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04-05 - 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação direta, de profissionais na área de saúde e apoio à segurança, para atuar no combate à COVID-19, causada pelo SARS-CoV-2 (novo Coronavírus).

Art. 5º. Tendo em vista a finalidade do presente Decreto, não serão convocados candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, as gestantes e as que estejam no período de licença maternidade, além daqueles que integrem o grupo de risco da doença COVID-19, assim reconhecidos por atestado médico ou declaração de próprio punho.

Art. 6º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos para a contratação constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

**PROFISSIONAIS DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR**

| FUNÇÃO/CARGO            | VAGA | LOTAÇÃO        | CARGA HORÁRIA* | SALÁRIO       |
|-------------------------|------|----------------|----------------|---------------|
| Assistente Social       | 3    | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 3.800,00  |
| Biomédico               | 3    | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 3.800,00  |
| Enfermeiro              | 10   | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 3.800,00  |
| Farmacêutico            | 3    | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 3.800,00  |
| Farmacêutico Bioquímico | 3    | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 3.800,00  |
| Médico                  | 4    | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 16.000,00 |
| Médico Especialista     | 4    | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 23.000,00 |
| Psicólogo               | 2    | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 3.800,00  |

**PROFISSIONAIS DE SAÚDE – NÍVEL TÉCNICO**

| FUNÇÃO                       | VAGA | LOTAÇÃO        | CARGA HORÁRIA* | SALÁRIO      |
|------------------------------|------|----------------|----------------|--------------|
| Fiscal Sanitário             | 10   | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 1.045,00 |
| Técnico de Enfermagem        | 20   | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 1.045,00 |
| Técnico de Patologia Clínica | 05   | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 1.045,00 |
| Técnico de Radiologia        | 03   | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 1.045,00 |

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE E APOIO A SEGURANÇA – NÍVEL MÉDIO**

| FUNÇÃO                      | VAGA | LOTAÇÃO        | CARGA HORÁRIA* | SALÁRIO      |
|-----------------------------|------|----------------|----------------|--------------|
| Guarda Municipal            | 40   | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 1.045,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | 20   | SEMSA/COVID-19 | Plantão        | R\$ 1.400,00 |

**DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES – NÍVEL SUPERIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
| <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Serviço Social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar serviços de apoio social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental; identificar e analisar problemas e necessidades biopsicossociais e de outra ordem; realizar entrevista, visita domiciliar, visita institucional, estudo social, relatório social e laudo social; aplicar processos básicos do serviço social para facilitar a recuperação do paciente, promovendo sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho, bem como dos processos sociais de promoção da saúde; implementar ações para promoção da saúde, dentro da área de sua especialização, em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19. |  |  |  |  |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: BIOMÉDICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
| <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomédico, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atuar em laboratório na realização de exames de análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, bromatológicas e hematológicas, em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
| <b>REQUISITOS:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Enfermagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> prestar assistência ao paciente no âmbito ambulatorial e atenção à saúde básica; coordenar e auditar serviços de enfermagem; programar ações para o bom desempenho das atividades de enfermagem, atuar em ambulatório, salas de vacinação e nas Equipes Saúde da Família-ESF; orientar e acompanhar os profissionais de nível médio que compõe a equipe; participar de campanhas e ações de prevenção à saúde.                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
| <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Farmácia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar dispensação de medicamentos, modificação, pesagem e mistura; utilizar instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer a fiscalização sobre produtos, obedecendo à legislação pertinente; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19.                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
| <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia-Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Farmácia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, bromatológicas e hematológicas; fiscalizar alimentos e drogas, especialmente entorpecentes, e os definidos na legislação específica, em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
| <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina na especialidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, intervenções cirúrgicas, auditorias e sindicâncias; elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica, atuar em ambiente de crise em saúde, em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19.                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
| <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Psicologia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> proceder a exames de pessoas que apresentam problemas de comportamento familiar, social ou distúrbios psíquicos; formular diagnóstico,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| orientando e executando a terapia, em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES – NÍVEL TÉCNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: FISCAL SANITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>REQUISITOS:</b> Certificado do Curso Técnico Nível Médio com ênfase em Zootecnia, e subsidiariamente, certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> executar atividades inerentes e praticadas pelo Sistema de Inspeção Municipal, em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>REQUISITOS:</b> certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, certificado do Curso Técnico Nível Médio em Enfermagem e registro no Conselho de Enfermagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> participar no planejamento da assistência de enfermagem; promover, proteger e recuperar a saúde do indivíduo e da coletividade; auxiliar no atendimento junto ao médico, atuar em ambulatório, salas de vacinação e nas Equipes Saúde da Família-ESF, em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>REQUISITOS:</b> certificado, devidamente registrado do Curso Técnico Nível Médio em Patologia Clínica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Farmácia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> executar trabalhos técnicos de laboratório clínico; coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; executar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; preparar amostras do material biológico; realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos de suporte; orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico, em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19.                                                                                                                                                           |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>REQUISITOS:</b> certificado, devidamente registrado, de Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia Médica ou Tecnólogo em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, o e registro no Conselho competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> executar exames radiológicos, sob supervisão médica, com o posicionamento adequado do paciente; manejar o aparelho de raio-X, atendendo às prescrições médicas para facilitar o diagnóstico ou aplicar tratamentos, em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES – NÍVEL MÉDIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: GUARDA MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar serviços de apoio de segurança, desenvolver percepção para análise visual de pessoas e situações, prestar assistência ao cumprimento da legislação municipal, prestar assistência à população em casos de calamidades públicas, entrevistar pessoas, trabalhar em parcerias com outros órgãos para fiscalização, prestar segurança na realização de eventos públicos, em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19.                                                                                                                                                       |
| <b>CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, residir na área de atuação, ter concluído o curso de formação inicial com aproveitamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b> realizar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, especialmente em casos relacionados à Pandemia causado pelo COVID-19. |

Outras exigências:

No ato da contratação, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

- 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
- Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Comprovação da Escolaridade exigida
- Histórico Escolar;
- Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias);
- Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- Declaração de não integrante do Grupo de Risco do COVID-19, conforme anexo II do Decreto.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, para assumir a função de, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- ☐ Doenças cardíacas crônicas:
- ☐ Doença cardíaca congênita;
- ☐ Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- ☐ Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- ☐ Doenças respiratórias crônicas:

- ☐ DPOC e Asma controlados;
- ☐ Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- ☐ Fibrose cística com infecções recorrentes;
- ☐ Doenças renais crônicas;
- ☐ Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- ☐ Pacientes em diálise;
- ☐ Imunossupressor;
- ☐ Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- ☐ Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- ☐ Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- ☐ Diabetes;
- ☐ Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Novo Aripuanã-AM, de de 2020.

**Assinatura do (a) Candidato (a)**

**(legível)**

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** UDASH4XAY

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020-CML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020-CML/PMP**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020-CML/PMP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020-CML/PMP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS”,**

**Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**

**Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020-CML**

No dia 11 (onze) do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: AAZEVEDO DE ALMEIDA - ME inscrita no CNPJ: 24.843.084/0001-93, com endereço na Av. Amazonas, 1349 –A, Francesa- Parintins, Amazonas, CEP 69151-486, representada no ato pelo seu procurador o Senhor Lins Pinto da Costa, CPF/MF nº 444.898.702-72 e RG nº 1022909 -9; F J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 09.368.602/0002-51, com endereço na Avenida Amazonas, 1627, Bairro: Centro - Parintins, Amazonas, CEP: 69.151-000, representada no ato pelo seu Sócio/Administrador o Senhor Francisco Henrique Vasconcelos, CPF/MF nº 343.532.672-72 e RG nº 09125285 SSP/AM; e pelo seu representante infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrados os valores unitários identificados na presente Ata nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica estão contidos no anexo I desta Ata.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 13/2020 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020-CML em três vias de igual teor e forma.

#### CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 11 de maio de 2020.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD / (ÓRGÃO GERENCIADOR)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

A AZEVEDO DE ALMEIDA – ME/CNPJ: 24.843.084/0001-93

F J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP/ CNPJ: 09.368.602/0002-51

#### ANEXO I

#### PREÇOS REGISTRADOS

ARP Nº0013/2020 – CMLP

EMPRESA: F J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP ,inscrita no CNPJ: 09.368.602/0002-51

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO         | UNID  | QT      | P. FINAL   | MARCA    | PROCEDENCIA |
|------|-----------------------------|-------|---------|------------|----------|-------------|
| 1    | FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML | Unid  | 500     | R\$ 19,00  | BOSCH    | Nacional    |
| 2    | GASOLINA COMUM              | Litro | 200.000 | R\$ 4,95   | EQUADOR  | Nacional    |
| 3    | GRAXA 20 KG                 | Balde | 30      | R\$ 275,90 | IPIRANGA | Nacional    |

|    |                                    |       |         |           |              |          |
|----|------------------------------------|-------|---------|-----------|--------------|----------|
| 4  | ÓLEOM DIESEL MARITMO               | Litro | 1.000   | R\$ 4,07  | MARITIMO     | Nacional |
| 5  | ÓLEO DIESEL S-10                   | Litro | 300.000 | R\$ 4,35  | EQUADOR      | Nacional |
| 6  | ÓLEO DIESEL S-500                  | Litro | 200.000 | R\$ 4,25  | EQUADOR      | Nacional |
| 7  | ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML         | Unid  | 800     | R\$ 11,30 | IPIRANGA     | Nacional |
| 8  | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20-W50   | Litro | 800     | R\$ 18,30 | HAVOLINE     | Nacional |
| 9  | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68    | Litro | 3.000   | R\$ 19,50 | LUBRIMOTORES | Nacional |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE 90               | Litro | 1.500   | R\$ 19,50 | URSA TEXACO  | Nacional |
| 11 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15-W40           | Litro | 3.000   | R\$ 19,40 | IPIRANGA     | Nacional |
| 12 | ÓLEO LUBRIFICANTE NAÚTICO 2T TC-W3 | Litro | 500     | R\$ 15,50 | NAÚTICO      | Nacional |

LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                | UNID  | QT      | P. FINAL   | MARCA        | PROCEDENCIA |
|------|------------------------------------|-------|---------|------------|--------------|-------------|
| 1    | FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML        | Unid  | 200     | R\$ 19,00  | BOSCH        | Nacional    |
| 2    | GASOLINA COMUM                     | Litro | 150.000 | R\$ 4,95   | EQUADOR      | Nacional    |
| 3    | GRAXA 20 KG                        | Balde | 10      | R\$ 275,90 | IPIRANGA     | Nacional    |
| 4    | ÓLEOM DIESEL MARITMO               | Litro | 50.000  | R\$ 4,07   | MARITIMO     | Nacional    |
| 5    | ÓLEO DIESEL S-10                   | Litro | 50.000  | R\$ 4,35   | EQUADOR      | Nacional    |
| 6    | ÓLEO DIESEL S-500                  | Litro | 50.000  | R\$ 4,25   | EQUADOR      | Nacional    |
| 7    | ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML         | Unid  | 500     | R\$ 11,30  | IPIRANGA     | Nacional    |
| 8    | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20-W50   | Litro | 1.000   | R\$ 18,30  | HAVOLINE     | Nacional    |
| 9    | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68    | Litro | 1.000   | R\$ 19,50  | LUBRIMOTORES | Nacional    |
| 10   | ÓLEO LUBRIFICANTE 90               | Litro | 200     | R\$ 19,50  | URSA TEXACO  | Nacional    |
| 11   | ÓLEO LUBRIFICANTE 15-W40           | Litro | 1.000   | R\$ 19,40  | IPIRANGA     | Nacional    |
| 12   | ÓLEO LUBRIFICANTE NAÚTICO 2T TC-W3 | Litro | 1.000   | R\$ 15,50  | NAÚTICO      | Nacional    |

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                | UNID  | QT      | P. FINAL   | MARCA        | PROCEDENCIA |
|------|------------------------------------|-------|---------|------------|--------------|-------------|
| 1    | FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML        | Unid  | 8.000   | R\$ 19,00  | BOSCH        | Nacional    |
| 2    | GASOLINA COMUM                     | Litro | 400.000 | R\$ 4,95   | EQUADOR      | Nacional    |
| 3    | GRAXA 20 KG                        | Balde | 500     | R\$ 275,90 | IPIRANGA     | Nacional    |
| 4    | ÓLEOM DIESEL MARITMO               | Litro | 125.000 | R\$ 4,07   | MARITIMO     | Nacional    |
| 5    | ÓLEO DIESEL S-10                   | Litro | 125.000 | R\$ 4,35   | EQUADOR      | Nacional    |
| 6    | ÓLEO DIESEL S-500                  | Litro | 200.000 | R\$ 4,25   | EQUADOR      | Nacional    |
| 7    | ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML         | Unid  | 10.000  | R\$ 11,30  | IPIRANGA     | Nacional    |
| 8    | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20-W50   | Litro | 10.000  | R\$ 18,30  | HAVOLINE     | Nacional    |
| 9    | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68    | Litro | 4.000   | R\$ 19,50  | LUBRIMOTORES | Nacional    |
| 10   | ÓLEO LUBRIFICANTE 90               | Litro | 4.000   | R\$ 19,50  | URSA TEXACO  | Nacional    |
| 11   | ÓLEO LUBRIFICANTE 15-W40           | Litro | 4.000   | R\$ 19,40  | IPIRANGA     | Nacional    |
| 12   | ÓLEO LUBRIFICANTE NAÚTICO 2T TC-W3 | Litro | 3.000   | R\$ 15,50  | NAÚTICO      | Nacional    |

LOTE 4 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS NA CAPITAL DO ESTADO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                            | UNID  | QT    | P. FINAL | MARCA   | PROCEDENCIA |
|------|----------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|---------|-------------|
| 2    | GASOLINA COMUM, para abastecimento de veículos leves e médios. | Litro | 48000 | R\$ 4,95 | EQUADOR | Nacional    |
| 4    | ÓLEO DIESEL S-10, para motores de ciclo a Diesel.              | Litro | 8000  | R\$ 4,35 | EQUADOR | Nacional    |

ARP Nº0013/2020 – CMLP

EMPRESA: A AZEVEDO DE ALMEIDA CNPJ: 24.843.084/0001-93

LOTE 5 - GÁS DE COZINHA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO             | UNID | QT     | P.FINAL   | MARCA   | PROCEDENCIA |
|------|---------------------------------|------|--------|-----------|---------|-------------|
| 12   | CARGA DE GÁS 13KG para cozinha. | UNID | 15.000 | R\$ 87,00 | PARAGÁS | NACIONAL    |

Publicado por:  
Aluison Sampaio Bentes  
Código Identificador: KFBJP4RJ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 010.2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 010.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 010/2020 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente

ao Pregão nº. 010/2020 – CPL/PMT;

**CONSIDERANDO**a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

**Despacho de Homologação**

**I –HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão nº. 010/2020 – CPL/PMT–** Processo nº. 020 /2020,**Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar (SEMED)**, para as empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Itens adjudicado para a Empresa: **E DA S CHAVES – ME, inscrito no CNPJ: 05.241.438/0001-85, valor total ganho R\$ 2.440.009,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil e nove reais);**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND. | QTDE    | VLR UNIT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|
| 9    | AZEITE DE DENDÊ EM EMBALAGEM DE 1 LITRO as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                          | L    | 1.200   | 10,48    |
| 14   | CARNE BOVINA SALGADA - tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 5000g contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério de Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por Quilo                                                                                                                                                        | KG   | 12.000  | 38,49    |
| 15   | BUCHO BOVINO IN NATURA, tipo víscera - bucho, apresentação congelado com validade mínima de 03 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG   | 10.000  | 23,99    |
| 17   | FIGADO BOVINO DE PRIMEIRA qualidade, limpo, congelado A -12 °C, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.                                                               | KG   | 2.000   | 21,99    |
| 18   | CARNE BOVINA, tipo musculo, congelada, sem osso com registro no SIF OU SIE. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitoses e larvas.                                                                                                                                                                                                          | KG   | 3.500   | 30,49    |
| 19   | CARNE MOÍDA (ACEM) 500G com selo de insperção do órgão competente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PCT  | 20.000  | 30,49    |
| 21   | MOCOTO BOVINO FATIADA, embalada em saco plástico, que apresentem as características de cheiro, aspecto para consumo humano, contendo o carimbo s.i.f. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsuda líquido, partes flácidas ou consistência anormal. só SERÃO aceitos produtos com a comprovação de inspenção S.I.F.                                                                                                                  | KG   | 2.000   | 22,49    |
| 25   | COLORAU EM PÓ - acondicionado em sacos transparentes de 100g, contendo data de validade, carimbo do sif, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. sem a presença de corpos estranhos. adequado para consumo humano. preço por kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega                                                                                       | PCT  | 1.200   | 10,79    |
| 34   | FRANGO - INTEIRO, com miúdos, congelado, embalado individualmente, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG   | 60.000  | 10,45    |
| 35   | IOGURTE - cultura láctea selecionada em leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de frutas, leite em pó integral, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. acondicionado em embalagem apropriada de 90 ml, contendo data de validade, carimbo do sif, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. preço por unidade.     | POT  | 12.000  | 2,40     |
| 40   | LIMÃO REGIONAL IN NATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG   | 2.000   | 12,79    |
| 48   | MOLHO DE TOMATE - concentrado, 0% de gordura, não conter glúten, embalagem de 340G, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                   | UN   | 14.000  | 4,49     |
| 51   | OVO DE GALINHA - In natura, tipo extra limpo, seco acondicionado em bandejas recoberta com filme plástico de PVC transparente, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. Adequado para o consumo humano. Preço por Unidade.                                                                                                                                                         | UN   | 8.000   | 0,89     |
| 52   | PÃO TIPO FRANCÊS - composição mínima de massa: 50G de farinha de trigo, 8G de sal, 4g de reforçador, 24ML de água, 2G de açúcar, 2G de fermento biológico, 4G de gordura vegetal, pesando 50G por unidade, vida útil de 6 horas, embalado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                | UN   | 140.000 | 0,74     |
| 53   | PÃO TIPO HOT DOG peso mínimo 50g, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, o produto deverá apresentar validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. validade mínima de 24 horas a contar da data de entrega.                 | UN   | 20.000  | 0,74     |
| 55   | PIMENTA CHEIROSA DE 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em rede plástica tecida com peso de 1000G. PREÇO POR KG.                        | KG   | 2.000   | 12,29    |
| 60   | SALSICHA TIPO HOT DOG congelada o produto não devera apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes 3 A 5 KG. com identificação S.I.F. data de fabricação e validade do produto. embalagem com lacre original do fabricante. validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. preço por quilo. | KG   | 1.000   | 12,89    |

Itens adjudicado para a Empresa: **R C LASMAR, inscrito no CNPJ: 11.960.396/0001-35, valor total ganho R\$ 684.394,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais);**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE | VLR UNIT |
|------|---------------|------|------|----------|
|------|---------------|------|------|----------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |        |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|
| 1  | ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. não conter glúten. aparência em pó homogêneo sabor e cheiro próprio. embalagem contendo 400g. validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LT  | 15.000 | 9,98  |
| 4  | ARROZ - BRANCO, TIPO 1, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termossoldado. isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). selecionados eletronicamente grão em grão. validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | KG  | 30.000 | 3,79  |
| 6  | ALHO, BRANCO, sem réstia, bulbo inteiro, de 1ª Qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em rede plástica tecida com peso DE 1000G. PREÇO POR KG.                                                                                                                                                                                                                   | KG  | 2.500  | 32,98 |
| 11 | BATATA PORTUGUESA - DE 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em rede plástica tecida com peso DE 1000G. preço por KG.                                                                                                                                                                                                                                        | KG  | 5.000  | 10,99 |
| 12 | BISCOITO TIPO cookies contendo farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja, atodextrina, agente de crescimento (fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. embalagem DE 120G a 150G. sem glúten, sem lactose, sem leite, sem ovo. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                            | PCT | 300    | 5,98  |
| 22 | CEBOLA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, IN natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalado em rede plástica tecida com peso de 1000G. PREÇO POR KG.                                                                                                                                                                                     | KG  | 4.000  | 10,49 |
| 23 | CENOURA - acondicionado em sacos transparentes de 1000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos. Preço por quilo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG  | 4.000  | 10,49 |
| 28 | FARINHA DE MILHO - flocada, acondicionada em embalagem própria de 500g, contendo data de validade, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. com 100% de rendimento. preço por pacote.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PCT | 15.000 | 3,24  |
| 32 | FEIJÃO - CARIOCA TIPO I, classe cores, pacote com 1 KG, produto próprio para consumo humano e conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG  | 6.000  | 9,28  |
| 33 | FEIJÃO DE PRAIA TIPO 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG  | 6.000  | 8,15  |
| 61 | SELETA DE LEGUMES-acondicionado em lata de 200G, combinação de batata, cenoura e ervilha, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. as latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furo.                                                                                                                                                                                                                                                                             | LT  | 15.000 | 2,98  |

Itens adjudicado para a Empresa **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrito no CNPJ: 02.425.219/0001-68, valor total ganho R\$ 1.668.760,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta reais);

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND. | QTDE   | VLR UNIT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|
| 7    | AMIDO DE MILHO deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. embalagem deve estar intacta, vedada com 500G. prazo de validade mínima 12 (DOZE) meses a contar a partir da data da entrega.                                                                                                                         | UN   | 2.000  | 7,39     |
| 8    | AVEIA - integral, em flocos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em latas de 450g, embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LT   | 7.000  | 11,93    |
| 24   | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO infantil com probióticos, sabor multicereais, que contenha combinação de ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz e nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, vitamina c e ferro. acondicionado em latas com capacidade de 400 G.                                                                           | LT   | 3.000  | 13,99    |
| 26   | ERVILHA EM CONSERVA 200G, drenado embalagem em lata intacta, livre de amassados ou ferrugem. Rótulo com informação nutricional, DTA de validade e lote, informação sobre glúten. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                        | LT   | 15.000 | 2,89     |
| 27   | FARINHA DE MANDIOCA - TIPO 1, torrada, seca, fina, ser de safra corrente, cor amarela, isenta de matéria terrosa cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. embalagem primária de 01 kg em plástico atóxico, transparente. declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. preço por quilo.      | KG   | 10.000 | 7,49     |
| 29   | FLOCOS DE MILHO 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT  | 3.000  | 3,49     |
| 30   | FARINHA DE TRIGO - com fermento, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado.                                                                                                                                                                                           | KG   | 3.000  | 5,94     |
| 31   | FARINHA DE TAPIOCA - granulada, feita com o amido ou fécula extraído da mandioca, tipo 1, não conter glúten, isenta de matéria terrosa cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. embalagem primária de 01 kg em plástico atóxico, transparente. declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 MESES. | KG   | 2.000  | 12,29    |
| 37   | LEITE EM PÓ - integral, com valor energético 7%, rico em vitaminas (A, C E D) e minerais (ferro e zinco). acondicionada em sachê de 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LT   | 50.000 | 17,99    |
| 38   | LEITE EM PÓ sem lactose extrato de soja em pó (leite em pó de soja)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |        |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|
| para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem polietileno atóxico, contendo 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200 | 70,00  |       |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MACARRÃO - espagete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxico e resistentes, contendo 500g. embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido 10 KG. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | PCT | 30.000 | 6,14  |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SOJA PROTEÍNA vegetal texturizada (PVT), obtida a partir de farinha de soja desengordurada apresentando elevado teor de proteína, aproximadamente 50%, de boa qualidade acondicionadas em embalagens de 400 A 500 GR devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas fungos vestígios de inseto, livres de umidades e coloração específica rotulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.                                                                                                                | KG  | 12.000 | 21,64 |

Itens adjudicado para a Empresa: C N DE OLIVEIRA – EPP, inscrito no CNPJ: 22.850.607/0001-01, valor total ganho R\$ 1.624.213,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e treze reais);

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND. | QTDE   | VLR UNIT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|
| 2    | AÇÚCAR - cristal de cana, de procedência nacional. isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. embalagem primária em embalagem de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldado. a embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando preço líquido de 30 KG.                                                                                                                                                                                                             | KG   | 30.000 | 3,78     |
| 3    | ADOÇANTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 100ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | 200    | 6,99     |
| 5    | ALMÔNDEGA, bovina em conserva, com molho de tomate, que contenha carne bovina, água, polpa de tomate, amido de milho, farinha de arroz, cebola, proteína de soja, sal e especiarias. não conter glúten. acondicionada em lata de 420G, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. as latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. preço por lata.                                                                                | LT   | 17.000 | 5,99     |
| 10   | BOLACHA DOCE MAISENA. produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprio. embalagens plásticas internas de 400G. validade: mínima de 9 meses a contar a partir da data da entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.                                                                | PCT  | 27.000 | 5,49     |
| 13   | BOLACHA CREAM CRACKER. produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. cor, cheiro e sabor próprio. embalagens plásticas internas de 400g. validade: mínima de 9 meses a contar a partir da data da entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.                                                               | PCT  | 27.000 | 5,24     |
| 16   | CAFÉ SOLÚVEL DESCAFEINADO - embalado a vácuo, em sachê de 50G. Contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, teor máximo de cafeína de 0,1%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SA   | 4.000  | 11,07    |
| 20   | CARNE BOVINA DESFIADA EM CONSEVA 320G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LT   | 50.000 | 6,34     |
| 36   | LARANJA - in natura, qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de fermentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. não serão tolerados defeitos como: mercadoria podre, danificada e passada.                                                                                                                    | KG   | 20.000 | 8,39     |
| 39   | LEITE DE COCO 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | GARF | 500    | 8,99     |
| 42   | MACARRÃO PARA SOPA - parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxico e resistentes, contendo 500g. embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | PCT  | 10.000 | 5,49     |
| 43   | MANTEIGA COMUM - com sal, embalagem de 500G, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | POT  | 1.000  | 23,49    |
| 44   | MARGARINA CREMOSA, sem sal, teor lipídico de 80% acidificado em pote plástico resistente de 500G, com proteção interna pós tampa (lacre). nouseu rotulo deve conter prazo de validade/lote, informação nutricional, carimbo do SIF, inspecionada pelo ministério da agricultura, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. validade mínima de 06 (SEIS) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                              | POT  | 3.000  | 9,99     |
| 45   | MILHO CANJICADO - branco, tipo I, embalagem de 500 GR. validade mínima de 12 a contar da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT  | 8.500  | 5,64     |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|
| 46 | MILHO VERDE em conserva 200g drenado, embalagem em lata intacta, livre de amassados ou ferrugens. rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. informação sobre glúten. validade mínima de 06 (SEIS) meses a contar da data de entrega.                                                                                                               | LT   | 10.000 | 3,49  |
| 47 | MILHO DE PIPOCA - seco acondicionado em sacos transparentes de 500g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100% de rendimento. Adequado para o consumo humano. Preço por quilo.      | PCT  | 300    | 4,97  |
| 49 | ÓREGANO contendo 30G em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega                           | PCT  | 1.000  | 50,99 |
| 50 | ÓLEO DE SOJA - refinado, acondicionado em embalagem de 900ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. validade mínima de 12 meses a contar com a data da entrega.                                                                                                                                                                                     | GARF | 4.500  | 6,24  |
| 54 | PIMENTA DO REINO MOÍDA, acondicionado em sacos transparente de 100G, contendo data de validade, carimbo do SIF ou SIE, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. sem a presença de corpos estranhos. adequado para consumo humano. preço por KG. validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega.   | KG   | 300    | 49,99 |
| 56 | REPOLHO IN NATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG   | 2.000  | 9,29  |
| 57 | SAL - REFINADO IODADO, 1ª qualidade, embalagem plástica, termo soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 KG. validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.                                                                | KG   | 2.300  | 1,34  |
| 58 | SARDINHA EM CONSERVA - acondicionado em lata de 125G, contendo data de validade, carimbo do sif, inspecionada pelo ministério da agricultura e abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. as latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. preço por lata.                                                  | LT   | 15.000 | 4,39  |
| 59 | SALSICHA EM CONSERVA TIPO VIENA, peso drenado 180G, embalagem em lata intacta, livre de amassados ou ferrugens. informação nutricional amostra de 50G deverá conter teor de sódio e gordura trans inferior 350MG E 1G, respectivamente. informação sobre glúten data de fabricação, validade e lote. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | LT   | 20.000 | 3,47  |
| 63 | SUCO DE CAJU - tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500ML com rendimento de 4,5 litros. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                              | GARF | 15.000 | 3,74  |
| 64 | SUCO DE GOIABA - tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de goiaba, em embalagem de 500ML com rendimento de 2,5 litros. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                          | GARF | 17.000 | 4,24  |
| 65 | VINAGRE - de álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ML, tampa inviolável hermeticamente fechado.                                                                | GARF | 5.000  | 2,49  |

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 31 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal de Tefé

| PUBLICAÇÃO Nº. | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|----------------|--------------------|
|                |                    |

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** S0SHKHSQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 013.2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 013.2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ** no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 013/2020 – CPL/PMT;

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 013/2020 – CPL/PMT;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 013/2020 – CPL/PMT** – Processo nº. 025 /2020, **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, que tem por objetivo oferecer apoio à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** assim como da população em geral do Município de Tefé-AM, para a empresa vencedora abaixo relacionada com o respectivo item e valor:

Itens adjudicados para a Empresa: **A2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.616.185/0001-05 valor total ganho: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|
| 1    | Retroescavadeira - Nova 0 horas modelo/ano corrente ou superior;<br>Potência líquida mínima de 85 HP; Transmissão com conversor de torque de 04 marchas sincronizados;<br>Freios multi disco sem banho de óleo; Espelho retrovisor interno;<br>Luzes de freios e seta indicadora de direção; Peso operacional mínimo 7.000 kg.<br>Marca: JOHN DERE | UN      | 1           | 290.000,00     |

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação dos proponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 14 de maio de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal de Tefé

| PUBLICAÇÃO Nº. | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|----------------|--------------------|
|                |                    |

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 013.2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ** no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 013/2020 – CPL/PMT;

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 013/2020 – CPL/PMT;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 013/2020 – CPL/PMT** – Processo nº. 025 /2020, **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, que tem por objetivo oferecer apoio à SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO assim como da população em geral do Município de Tefé-AM**, para a empresa vencedora abaixo relacionada com o respectivo item e valor:

Itens adjudicados para a Empresa: **A2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.616.185/0001-05 valor total ganho: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un.Med. | Qtde Cotada | Preço Unitário |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|
| 1    | Retroescavadeira - Nova 0 horas modelo/ano corrente ou superior;<br>Potência líquida mínima de 85 HP; Transmissão com conversor de torque de 04 marchas sincronizados;<br>Freios multi disco sem banho de óleo; Espelho retrovisor interno;<br>Luzes de freios e seta indicadora de direção; Peso operacional mínimo 7.000 kg.<br>Marca: JOHN DERE | UN      | 1           | 290.000,00     |

II –**DETERMINAR** ao setor competente a convocação dos proponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 14 de maio de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal de Tefé

| PUBLICAÇÃO Nº. | DATA DA PUBLICAÇÃO |
|----------------|--------------------|
|                |                    |

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** JSDYTUNJZ